

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA CONDIÇÃO HUMANA

ÉRIKA FERNANDA MONTEIRO DE CARVALHO

**RESISTÊNCIAS, DESAFIOS E AVANÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA REDE MUNICIPAL DE
SOROCABA (SP): UMA ANÁLISE A PARTIR DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

Sorocaba

2025

ÉRIKA FERNANDA MONTEIRO DE CARVALHO

**RESISTÊNCIAS, DESAFIOS E AVANÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA REDE MUNICIPAL DE
SOROCABA (SP): UMA ANÁLISE A PARTIR DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

Dissertação para obtenção do título de Mestre em Estudos da Condição Humana, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana, da Universidade Federal de São Carlos - *campus* Sorocaba. Linha de pesquisa: Desigualdades e Diferenças no Contemporâneo.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rosana Batista Monteiro

Sorocaba

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

Revisão: Pâmela Baena

Carvalho, Érika Fernanda Monteiro de

Resistências, desafios e avanços na implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais na rede municipal de Sorocaba (SP): uma análise a partir dos dispositivos legais / Érika Fernanda Monteiro de Carvalho -- 2025. 164f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, Sorocaba

Orientador (a): Rosana Batista Monteiro

Banca Examinadora: Rosana Batista Monteiro, Mariana Martha de Cerqueira Silva, Iracema Santos do Nascimento

Bibliografia

1. DCNERER. 2. Educação das Relações Étnico-Raciais. 3. Racismo estrutural. I. Carvalho, Érika Fernanda Monteiro de. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática (SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Maria Aparecida de Lourdes Mariano -
CRB/8 6979



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana

Folha de Aprovação

Defesa de Dissertação de Mestrado da candidata Erika Fernanda Monteiro de Carvalho, realizada em 17/02/2025.

Comissão Julgadora:

Profa. Dra. Rosana Batista Monteiro (UFSCar)

Profa. Dra. Mariana Martha de Cerqueira Silva (UFSCar)

Profa. Dra. Iracema Santos do Nascimento (USP)

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todas as pessoas negras que, diariamente, enfrentam suas lutas, buscam seus sonhos e alimentam seus desejos por um mundo igualitário e cheio de oportunidades. Que esta luta de hoje seja o alicerce de um amanhã mais justo para nossos filhos, onde o respeito prevaleça. A cada gesto de resistência e esperança, reafirmo o meu compromisso como fizeram os meus antepassados com a construção de um futuro em que ninguém seja limitado pela cor da sua pele ou pela injustiça das estruturas sociais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço o apoio dos meus familiares. Desde o primeiro momento fui incentivada a concorrer ao processo seletivo do mestrado na UFSCar - *campus* Sorocaba/SP, até o último momento de conclusão desta dissertação. Agradeço em especial aos meus pais, Maria Aparecida Jerônimo e Mauro Monteiro de Carvalho, minha irmã Ana Cristina Monteiro Ferreira, meu sobrinho Leonardo Philippe Monteiro Leite, meu marido Adenilton Leandro Gonçalves e minha filha Maria Eduarda Monteiro Gonçalves.

Agradeço também à supervisora Solange e ao sindicato da Prefeitura de Sorocaba, que ministraram o curso de elaboração de projetos de pesquisa, que foi fundamental para a minha inserção nesta etapa tão sonhada da minha carreira.

Minha gratidão se estende às pessoas que fazem parte e que fizeram parte dos meus 26 anos de trajetória como professora de educação básica em escola pública, em especial ao meu atual trabalho na Secretaria de Educação da Prefeitura de Sorocaba, que oportunizou espaços para estudos e possibilitou a continuidade do meu desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional.

Agradeço a paciência e amor do meu marido, Adenilton Leandro Gonçalves, e da minha filha, Maria Eduarda Monteiro Gonçalves. Nos momentos de aflição, angústia e ansiedade, eles estiveram sempre ao meu lado, contribuindo para o sucesso deste desafiador processo.

Sou profundamente grata à Prof.^a Dr.^a Rosana Batista Monteiro, minha orientadora, pela sabedoria, profissionalismo, paciência e dedicação. Muito obrigada por todo o ensinamento e por me guiar nesta jornada de crescimento e aprendizagem libertadora na temática desenvolvida.

Aos colegas do grupo de pesquisa Educação, Territórios Negros e Saúde (ETNS), expresso minha gratidão pelas trocas enriquecedoras ao longo desta caminhada.

Por fim, agradeço aos colegas de trabalho que contribuíram com informações, acesso e auxílio ao desenvolvimento desta pesquisa, especialmente no âmbito da escola municipal E. M. Prof.^a Maria de Lourdes Martins Martinez que, de diversas formas, foi essencial para este processo de crescimento.

Me gritaram negra

Tinha sete anos apenas,
apenas sete anos,
Que sete anos!
Não chegava nem a cinco!
De repente umas vozes na rua
me gritaram Negra!
Negra! Negra! Negra! Negra! Negra! Negra!
Negra!
“Por acaso sou negra?” – me disse: SIM!
“Que coisa é ser negra?” Negra!
E eu não sabia a triste verdade que aquilo
escondia. Negra!
E me senti negra, Negra!
Como eles diziam: Negra!
E retrocedi: Negra!
Como eles queriam: Negra!
E odiei meus cabelos e meus lábios grossos
e mirei apenada minha carne tostada
E retrocedi: Negra!
E retrocedi . . .
Negra! Negra! Negra! Negra!
E passava o tempo,
e sempre amargurada
Continuava levando nas minhas costas
minha pesada carga
E como pesava!...
Alisei o cabelo,
Passei pó na cara,
e entre minhas entranhas sempre ressoava a
mesma palavra
Negra! Negra! Negra! Negra!
Até que um dia que retrocedi, retrocedia e que
ia cair
Negra! Negra! Negra! Negra!
E daí?
Negra! Sim
Negra! Sou
De hoje em diante não quero
alisar meu cabelo
Não quero
E vou rir daqueles,
que por evitar – segundo eles –
que por evitar-nos algum dissabor
Chamam aos negros de gente de cor
E de que cor! NEGRA
E como soa lindo! NEGRO
E que ritmo tem!
Afinal compreendi, AFINAL
Já não retrocedo, AFINAL
E avanço segura, AFINAL
Avanço e espero, AFINAL
E bendigo aos céus porque quis Deus
que negro azeviche fosse minha cor
E já compreendi, AFINAL
Já tenho a chave! NEGRO NEGRO NEGRO
NEGRO. Negra sou!

(Poema de Victoria Santa Cruz)

RESUMO

Este estudo analisa como o município de Sorocaba/SP tem implementado a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, conforme os artigos 26-A e 79-B da LDB 9.394/96 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER), com foco nas escolas do ensino fundamental dos anos iniciais. A pesquisa analisa documentos e ações de responsabilidade municipal com base nos dispositivos da Lei Federal 10.639/03, incluindo o plano municipal de educação, legislações locais, referenciais curriculares da rede, cadernos orientadores de planejamento e fóruns municipais voltados à educação das relações étnico-raciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba. A análise revela desafios institucionais, como a ausência de políticas educacionais ao longo dos anos. Mesmo com a realização de algumas ações, estas são impulsionadas por tensões e pressões do movimento negro local, o que evidencia os desafios de implementação da DCNERER. Conclui-se que o estudo evidencia a necessidade de políticas públicas educacionais, suporte institucional, formação docente e materiais didáticos adequados para enfrentar o racismo no município.

Palavras-chave: DCNERER; educação das relações étnico-raciais; racismo estrutural.

ABSTRACT

This study analyzes how the city of Sorocaba/SP has implemented education on ethnic-racial relations and the teaching of Afro-Brazilian and African history and culture, in accordance with Articles 26-A and 79-B of the Brazilian Law of Guidelines and Bases of National Education (LDB) 9.394/96 and the National Curricular Guidelines for the Education of Ethnic-Racial Relations (DCNERER), focusing on early years elementary education. The research examines documents and initiatives under municipal responsibility based on the provisions of Federal Law 10.639/03, including the municipal education plan, local legislation, school curriculum guidelines, pedagogical planning directives, and municipal forums dedicated to ethnic-racial education, all within the scope of Sorocaba's Municipal Department of Education. The analysis reveals institutional challenges, such as the persistent absence of comprehensive educational policies over the years. Although some initiatives have been implemented, they are largely the result of tensions and pressures exerted by the local Black movement, underscoring the difficulties in enforcing the DCNERER. The study concludes by emphasizing the urgent need for consistent public educational policies, institutional support, teacher training, and appropriate teaching materials to effectively address racism in the municipality.

Keywords: DCNERER; education on ethnic-racial relations; structural racism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Dimensão de racismo.....	22
Figura 2 – Modelos de determinantes da equidade	31
Figura 3 – População em geral de Sorocaba por cor ou raça	58
Figura 4 – Relatório de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sorocaba.....	76

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Análise dos Cadernos de Orientações de Planejamento da rede municipal de Sorocaba sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais (2018-2024)	60
Quadro 2 - Perguntas identificadas sobre as DCNERER no documento Avaliação Institucional 2024, Ensino Fundamental da Secretaria de Educação de Sorocaba ..	86
Quadro 3 - Resumo histórico de ações para implementação do artigo 26-A e 79-B no município de Sorocaba.....	93
Quadro 4 - Eixos de análise e diagnóstico da implementação das DCNERER no município de Sorocaba.....	96

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CME	Conselho Municipal de Educação
CMESO	Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
COMPIR	Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial
CMPDCNS	Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba
CRE	Centro de Referência em Educação - Dom José LambertII
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DCNERER	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
ETNS	Grupo de pesquisa em Educação, Territórios Negros e Saúde
FRE	Fundo Rotativo Educacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NUCAB	Núcleo de Cultura Afro-Brasileira
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PME	Plano Municipal da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
SECAD	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SECID	Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SEDU	Secretaria de Educação
SEDU	Secretaria de Educação de Sorocaba
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 EPISTEMICÍDIO: O RACISMO INSTITUCIONAL E ESTRUTURAL NAS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	19
2.1. RACISMO ESTRUTURAL E EPISTEMICÍDIO: UM MECANISMO DE PERPETUAÇÃO CULTURAL E RACIAL	19
2.2. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO	24
2.3 ALTERAÇÃO DA LDB 9.394/96: ARTIGOS 26A E 79B: OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NAS ESCOLAS BRASILEIRAS	32
3 A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SOROCABA: POLÍTICAS, ÓRGÃOS REGULADORES E ASPECTOS LEGAIS ...	39
3.1 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	41
3.2 ESTRUTURA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	53
3.3. OUTRAS AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS	89
4 RESISTÊNCIAS, DESAFIOS E AVANÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNERER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA	92
CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
REFERÊNCIAS.....	103
ANEXO 1 – INDICAÇÃO CME Nº 01/04, APROVADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2004	109
ANEXO 2 – DECRETO LEGISLATIVO Nº 1281/2013.....	112
ANEXO 3 – LEI Nº 11.133, DE 25 DE JUNHO DE 2015, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115
ANEXO 4 – DELIBERAÇÃO CMESO Nº 05/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018	145
ANEXO 5 – NOTA DE REPÚDIO DO ETNS AO CANCELAMENTO DO IV FÓRUM DE EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS EM 2021	150
ANEXO 6 – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 2024 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SOROCABA	152

1 INTRODUÇÃO

As questões condutoras deste estudo iniciaram com as indagações e reflexões do meu percurso profissional e pessoal de pesquisadora e mulher negra retinta, atuante há dezoito anos em escolas públicas da educação básica na cidade de Sorocaba.

Minhas vivências cotidianas na prática escolar fizeram com que algumas reflexões em relação aos artigos 26-A e 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/96), que estabelece o estudo da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica e as Comemorações do Dia da Consciência Negra sobre a história de Zumbi dos Palmares, chamaram minha atenção, inicialmente em 2006, como professora da educação básica e, posteriormente, em 2014, no cargo de orientadora pedagógica da rede municipal de ensino de Sorocaba.

Meu primeiro contato de formação da temática dos artigos citados anteriormente foi o curso de curta duração oferecido para os professores da rede estadual de ensino em 2006, promovido pelo Núcleo de Cultura Afro-Brasileira (NUCAB) da Universidade de Sorocaba (Uniso), conduzido pelo Sr. Ademir de Barros, responsável por apresentar a História da África por uma perspectiva diferente, a qual eu ainda não tinha vivenciado.

O Curso “Cultura África: Nossa História, nossa gente; módulo: África para neo-africanos” me ajudou a refletir e questionar sobre o silenciamento que ocorria no sistema educacional de ensino da rede estadual, e que continuou mesmo quando mudei para o cargo de orientadora pedagógica da rede municipal de ensino em 2014, em relação à Educação das Relações Étnico-Raciais e cumprimento dos artigos 26-A e 79-B da LDB.

Justifico, então, os aspectos que orientam esta pesquisa, pois, embora os artigos 26-A e 79-B da LDB e as Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais já estivessem em vigor desde que iniciei, em 2006, as formações aos profissionais de educação e os currículos escolares ainda não contemplam plenamente essas diretrizes. Essas observações continuam presentes em minha trajetória profissional, refletindo diariamente nos desafios enfrentados pelos estudantes sorocabanos, sendo elas nos livros didáticos, formação de professores, recursos financeiros para aplicação da legislação, e aspectos que detalhamos no

decorrer dessa dissertação para compreender os desafios da implementação da Lei nº 10.639/03 e as DCNERER.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, que define princípios, objetivos e diretrizes para a organização do sistema educacional brasileiro, foi alterada pela Lei nº 10.639/2003 que, dentre suas disposições, incluiu os artigos 26-A e 79-B, determinando a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas brasileiras, bem como instituindo no calendário escolar o Dia da Consciência Negra a 20 de novembro.

A educação brasileira tem, historicamente, reproduzido discriminação e racismo, especialmente contra negros/as, e contribuído para a perpetuação do mito da democracia racial. A escola constantemente expõe conteúdos e concepções que remetem à subordinação da população negra em nosso país, apoiando-se em discursos e narrativas que levam a ações subjetivas e reprodutoras de relações de poder desiguais.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (DCNERER), explicita que, historicamente, a população negra ainda enfrenta dificuldades no acesso e permanência nas escolas, o que compreende o não cumprimento de igualdade de direitos de todos os cidadãos brasileiros (Brasil, 2004b).

De acordo com Kabengele Munanga (1999), esse entendimento sobre o não cumprimento de igualdade de direitos pode desvendar a especificidade do racismo no Brasil e narrativas replicadas no cotidiano das pessoas na sociedade. No ambiente escolar, por exemplo, isso se manifesta em práticas aparentemente sutis, como a ausência de discussões sobre a história e a cultura afro-brasileira no currículo, o que reforça uma visão eurocêntrica da educação.

Diante disso, a alteração da LDB, mencionada anteriormente, tem como objetivo mudar as relações raciais e contribuir com a compreensão da pluralidade cultural e a diversidade da identidade brasileira formada pelas várias heranças étnicas e culturas que constituem nosso país.

Essa legislação – a Lei nº 10.639/03 – é um marco que estabelece o compromisso histórico de romper com os entraves que impedem o desenvolvimento pleno da população negra brasileira. A ação afirmativa na educação busca corrigir desigualdades históricas e estruturais enfrentadas pela comunidade negra e indígena no Brasil, e essa ação deve estar articulada em todas as esferas, promovendo o

combate ao racismo e a igualdade de oportunidades entre os diferentes grupos étnico-raciais que compõem nosso país (Brasil, 2004a).

Nilma Gomes (2013) argumenta que as práticas pedagógicas voltadas às relações étnico-raciais nas escolas, sob a perspectiva da Lei nº 10.639/2003, apresentam desafios significativos para a implementação de políticas educacionais que visem à promoção da igualdade racial. Ela destaca que, apesar dos avanços legais, a transformação efetiva do currículo e das práticas pedagógicas ainda enfrenta obstáculos, especialmente em relação à formação dos educadores e à resistência cultural dentro das instituições escolares, o que limita a construção de uma educação verdadeiramente inclusiva e antirracista.

A Resolução CNE/CP 1/2004, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, destaca que este documento se destina aos administradores de mantenedoras de estabelecimentos de ensino, seus professores e a todos implicados na elaboração, execução, avaliação de programas de interesse educacional de planos institucionais, pedagógicos e de ensino (Brasil, 2004b).

Assim as escolas, com seus professores, educadores e toda comunidade em geral, devem dialogar com esse documento no que diz respeito às relações étnico-raciais, ao reconhecimento e valorização da história e cultura afro-brasileira, à diversidade da nação brasileira e ao igual direito à educação de qualidade, isto é, não só o direito ao estudo, mas também na formação para a cidadania responsável pela construção de uma sociedade mais justa e democrática (Brasil, 2004b).

Diante da necessidade de discussão da implementação dos artigos 26-A e 79-B da Lei nº 9.394/96 (LDB) e das DCNERER na rede municipal de educação de Sorocaba, algumas questões foram levantadas e deram origem a uma proposta inicialmente apresentada, relacionada à compreensão sobre como as escolas do município de Sorocaba estavam implementando os artigos 26-A e 79-B da Lei nº 9.394/96(LDB) e as DCNERER.

Contudo, observou-se a necessidade de identificar nos dispositivos legais como as políticas educacionais existentes no município apresentam a implementação dos artigos 26-A e 79-B e as DCNERER para as escolas de educação básica do município. Desta forma, houve um redirecionamento da pesquisa, posto que, para compreendemos a implementação das DCNERER nas escolas do município de Sorocaba, era necessário compreender como a Secretaria Municipal de Educação

orientava esse processo. A legislação federal havia sido regulamentada? Se afirmativo, quando e como? Foi realizada formação de profissionais da educação em Educação das Relações Étnico-Raciais? Os documentos de orientação da elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos e de planos de ensino contemplavam os artigos 26-A e 79-B da LDB, bem como as DCNERER? Estas são as perguntas que passaram a orientar esta pesquisa.

São objetivos desta pesquisa:

1) Identificar a política educacional à Educação das Relações Étnico-Raciais, a partir dos dispositivos legais da Secretaria de Educação do município de Sorocaba que orientam as unidades escolares para o ensino obrigatório de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

2) Identificar as ações da gestão educacional para a implementação das DCNERER no período de 2003 a 2024 e os artigos 26-A e 79-B da LDB no município de Sorocaba.

Para a realização desta pesquisa foi adotada uma metodologia qualitativa, fundamentada no campo investigativo antirracista. A análise documental, conforme abordada por Shiroma, Campos e Garcia (2005), foi a principal ferramenta utilizada. Eles conceituam a análise documental como um processo de interpretação não apenas do que é explicitamente expresso nos textos, mas também do que está "não dito" neles. Nesse sentido, a pesquisa foca na apropriação de conceitos educacionais e na combinação de ideias que possibilitam a construção de novas perspectivas interpretativas.

Os documentos analisados não são vistos apenas como produtos, mas como agentes ativos de orientação política. Os significados contidos neles não são fixos ou pré-determinados, mas sim construídos, situando-se além e aquém das palavras que os compõem. Por isso, a análise documental proposta vai além de um único documento isolado, abrangendo também textos complementares e o contexto de elaboração e influência dos mesmos. A análise articula níveis macro e micro, reconhecendo que um documento não pode ser interpretado de forma única e simplificada, mas deve ser entendido dentro de um contexto mais amplo (Shiroma; Campos; Garcia, 2005).

Nesse sentido, foram selecionados documentos da Secretaria de Educação que orientam a legislação para o ensino das relações étnico-raciais nas escolas do município. Esses documentos foram analisados para compreender as políticas

públicas educacionais que neles se refletem e verificar se elas efetivamente implementam ações que garantem a Educação das Relações Étnico-Raciais. Também utilizamos os autores Dei e Johal (2016) para que a orientação metodológica considerasse a opressão social, como ela se constrói e restringe identidades relacionadas à raça e à classe, tanto em processos de inclusão quanto de exclusão.

A perspectiva antirracista é fundamental, pois permite não apenas reconhecer as dinâmicas de poder que mantêm o racismo estrutural, mas também desenvolver novas formas de análise que considerem as diversas identidades dos indivíduos. Essa abordagem orienta tanto as práticas cotidianas quanto as iniciativas políticas que buscam mudanças sociais. Para isso, é indispensável ir além do modelo multicultural liberal, que muitas vezes se restringe à aceitação da diversidade, e não adota efetivamente uma postura antirracista que confronta os valores, estruturas e práticas responsáveis por perpetuar as desigualdades (Dei; Johal, 2016).

Para os autores Dei e Johal (2016), a pesquisa antirracista situa-se no centro de um debate teórico e metodológico complexo, atravessado por tensões e contradições no que diz respeito à produção do conhecimento e às relações de poder que a permeiam. O objetivo da pesquisa antirracista é identificar e desmantelar o que reforça as dinâmicas de dominação e subordinação, promovendo mudanças estruturais e sociais. Para isso, é crucial compreender o papel das relações de poder na construção das desigualdades e na persistência do racismo.

A partir desse entendimento, busca-se uma prática além da inclusão superficial que avance em direção a políticas efetivas de transparência, responsabilidade e transformação social, reconhecendo o impacto profundo da raça, da diferença social e das identidades na conformação de uma sociedade mais justa e equitativa.

A partir do levantamento dos documentos, em fontes diversas, identificados para a implementação dos artigos 26-A e 79-B da LDB e das DCNERER pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba, selecionamos para análise os seguintes:

1. Marco Referencial da Rede Municipal: documento legal que se constituiu em 2017 para a sistematização dos referenciais filosóficos, sociais, psicológicos e educacionais do trabalho pedagógico Municipal de Ensino de Sorocaba;
2. Plano Municipal de Educação de Sorocaba: conforme a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de

Educação, exigiu-se também o Plano Municipal de Educação, que estabelece diretrizes, metas e estratégias educacionais, tendo como objetivo a qualidade de ensino;

3. Regimento Escolar: o regimento escolar trata-se das atribuições dos órgãos e sujeitos; das normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, e a mobilidade do escolar; e dos direitos e deveres dos seus sujeitos;

4. Caderno Orientador de Planejamento Anual: apresenta às escolas os aspectos organizacionais e de planejamento, os quais têm como meta auxiliar as equipes escolares durante o ano letivo, pautando-se nas legislações, normativas, orientações, organização do trabalho pedagógico, programas e projetos da rede municipal;

5. Caderno Orientador de Recursos Financeiros nomeado de Fundo Rotativo da Escola (FRE): caderno de orientação de aplicação dos recursos públicos às escolas do município elaborado pela Secretaria da Educação do Município de Sorocaba (SEDU), com o objetivo de implantar programas e projetos que auxiliem na melhoria da qualidade do ensino e na rotina dos profissionais da rede ao orientar, de forma detalhada, o funcionamento.

Além dos documentos mencionados, incluem-se também atas e registros do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba (CMPDCNS)¹, que, a partir de 2021, altera-se para Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial (COMPIR), e da Comissão de Trabalho Mista. E, ainda, registros referentes aos Fóruns de Educação das Relações Étnico-Raciais do município que ocorreram entre 2018 e 2023, para ações relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Estes documentos foram levantados inicialmente na expectativa de termos elementos necessários para compreender como o município está (ou não) implementando as normativas relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, considerando seus

¹ O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba (CMPDCNS) foi substituído pela Lei nº 12.472, de 20 de dezembro de 2021, que revoga expressamente a Lei nº 7.764, de 22 de maio de 2006. A nova legislação estabelece a criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), ampliando suas atribuições e reforçando seu papel na promoção da igualdade racial.

direcionamentos e fundamentação teórica e entendendo que as escolas refletem, em certa medida, a visão e compromisso de implementação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos foram localizados pelos seguintes meios: no site oficial do município², subseção Secretaria de Educação; no acervo pessoal da pesquisadora, que atua como orientadora pedagógica desde 2014 na rede municipal de ensino; e por outras fontes, tais como docentes e gestoras da rede municipal de Sorocaba e da UFSCar, *campus* Sorocaba, que estiveram (e estão) envolvidas com a temática. Alguns destes docentes e gestores estiveram diretamente envolvidos com ações que desencadearam a definição das normativas sobre a temática em análise.

A dissertação está organizada em quatro seções, além da introdução e das considerações finais. A seção 2 apresenta os conceitos de racismo estrutural e epistemicídio, dentre outros conceitos relevantes para o estudo. Destacamos como as principais referências: Bento (2022), Carneiro (2023), Ribeiro (2019) e Almeida (2019).

Seguem-se breves históricos políticos sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil, sobre o processo histórico da alteração da LDB nº 9.394/96 nos artigos 26-A e 79-B para a obrigatoriedade do Ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana nas Escolas Brasileiras, sobre o processo de implementação da legislação nas esferas governamentais e sobre o papel expressivo do Movimento Negro para a proposição e efetivação das leis e seus desdobramentos com Gomes (2011; 2018), Gonçalves e Silva (2018; 2000), Monteiro (2010), e Candau e Moreira (2008).

Assim, apresenta-se, neste trabalho, o enfoque na educação brasileira para a população negra, seu processo histórico de lutas de direitos para que fossem respeitados o percurso e os avanços dos acontecimentos históricos pós-constituente até as mais atuais legislações, que contribuem com a luta de igualdade de direitos, contra a discriminação e a favor do reconhecimento e da valorização da cultura africana herdada das pessoas trazidas de forma desumana e violenta ao nosso país.

Essa análise apresenta ainda subsídios teóricos-metodológicos utilizados para compreender a política de implementação, com base nos conceitos e conteúdos presentes nos documentos da rede municipal de Sorocaba, política educacional essa

² Disponível em: www.sorocaba.sp.gov.br

que corrobora ou não a implementação e cumprimento das DCNERER, com estudos da Benedito, Carneiro e Portella (2023; 2024) e Gomes (2013; 2017).

Para a seção 3, apresenta-se a caracterização do município de Sorocaba, lócus da pesquisa, compreendendo a esfera da implementação da lei e suas características no âmbito de responsabilidade municipal a partir deste momento. Faz-se a análise dos documentos legais norteadores da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba para as escolas municipais, com ênfase no ensino fundamental nos anos iniciais, para o cumprimento da Lei nº 10.639/03 e a LDB nos seus artigos 26-A e 79-B, baseando-se nos autores Benedito, Carneiro e Portella (2023), Gomes (2024), Munanga (1999) e Carneiro (2023).

Desenvolve-se o percurso histórico da implementação de política educacional dos artigos 26-A e 79-B da LDB e das DCNERER no município de Sorocaba e seus desdobramentos. Também se destacou os documentos e análises dos mesmos sobre a implementação e os acontecimentos para a elaboração, e apresentou-se os documentos, dispositivos legais municipais que ancoram toda ação e condução para as escolas.

Para a seção 4, resgatou-se todo o percurso histórico da cidade de Sorocaba na implementação das DCNERER e dos artigos 26-A e 79-B da LDB na rede municipal de ensino de Sorocaba. Analisou-se as resistências, desafios e avanços da Secretaria Municipal de Educação e pontuou-se aspectos positivos e desafiadores para o desenvolvimento e fortalecimento para a implementação de política pública educacional da educação antirracista, como o fortalecimento do marco legal, formação de professores, material didático e paradidático, gestão democrática e participativa, condições institucionais de ensino e de responsabilidade.

Para a conclusão, apresentamos os avanços e desafios da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba para incorporação em suas estruturas institucionais de ações para o cumprimento das leis e normas relacionadas ao ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, que possibilitem aos estabelecimentos de ensino realizarem sua parte de responsabilidade na implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais.

2 EPISTEMICÍDIO: O RACISMO INSTITUCIONAL E ESTRUTURAL NAS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A complexidade das relações étnico-raciais na sociedade brasileira envolve mecanismos de enfrentamento, os quais se manifestam tanto na sociedade quanto no ambiente escolar. Abordar essa perspectiva implica discutir temas como racismo institucional e estrutural, epistemicídio, relações de poder, raça e a luta por igualdade, destacando os desafios históricos e contemporâneos na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Para isso, é fundamental que toda a população, e especialmente os entes governamentais, estejam comprometidos com a mudança de postura em relação às reparações históricas na promoção da eliminação das desigualdades étnico-raciais. Sem dúvida, a discussão da implementação de políticas públicas afirmativas após a alteração da LDB nº 9.394/96, com a inclusão dos artigos 26-A e 79-B, contribuiu e contribui para superar as discriminações e o racismo nas escolas e na sociedade, nas inter-relações entre os diversos grupos raciais e étnicos que compõem o país.

Esta seção tem como objetivo apresentar e refletir sobre os conceitos teórico-metodológicos relacionados ao racismo estrutural e institucional, legislações que envolvem a alteração dos artigos da LDB no âmbito da educação básica, abordando o percurso histórico das relações de poder no país e o papel do movimento negro neste contexto.

2.1. RACISMO ESTRUTURAL E EPISTEMICÍDIO: UM MECANISMO DE PERPETUAÇÃO CULTURAL E RACIAL

O Estado reconhece as desigualdades e discriminações que afetam a população negra no Brasil e atua incluindo a promoção da diversidade social e étnico-racial nos sistemas de ensino, conforme explicitado nos documentos norteadores da educação: “Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] XII - consideração com a diversidade étnico-racial” (Brasil, 1996, p. 5).

Todavia, por qual razão as desigualdades raciais ainda são muito evidentes no cotidiano escolar e nas relações nas escolas? Refletir sobre a manutenção do racismo no âmbito escolar permite identificar as relações institucionais presentes nas

estruturas da escola, bem como as tensões nas relações de poder que influenciam a formulação, implementação e execução de políticas públicas.

Esta pesquisa busca evidenciar a falta de comprometimento e a morosidade nas implementações das legislações educacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, a partir da discussão sobre a alteração nos artigos 26-A e 79-B da LDB em 2003 em nosso país, como revelam estudos de Benedito, Carneiro e Portella (2023; 2024) e Gomes (2007; 2012) sobre os desafios da implementação das DCNERER nas escolas brasileiras.

A violação de direitos da população negra continua sendo replicada nos diversos campos, fomentando o racismo. Conforme Benedito, Carneiro e Portella explicam:

O racismo é uma ideologia que se realiza nas relações entre pessoas e grupos, no desenho e desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização dos Estados. Ou seja, trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética. Para isso, requisita uma série de instrumentos capazes de mover os processos em favor de seus interesses e necessidades de continuidade, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias. (Benedito; Carneiro; Portella, 2023)

Nesse contexto, a reflexão da filósofa, escritora e ativista brasileira, Prof.^a Dr.^a Sueli Carneiro, no livro “Dispositivo de Racialidade” (2023), fruto de sua tese de doutorado, denomina sob o conceito de “epistemicídio” o processo de silenciamento da história da construção do Brasil e dos sujeitos que dela fizeram parte. A autora argumenta que a sociedade brasileira foi moldada a partir de uma perspectiva centrada no olhar do homem branco, o que reforça estruturas de poder que subordinam outros grupos étnico-raciais.

Carneiro (2023) explica que dispositivos como a racialização, a categorização subjetiva e a subalternização operam dentro do pensamento do grupo dominante, perpetuando a lógica de uma classe hegemônica. Esses dispositivos garantem a manutenção de privilégios e a exclusão de narrativas que desafiem a supremacia branca.

Sueli Carneiro (2023) explora o conceito de epistemicídio como parte do dispositivo de racialidade, explicando como ele é usado para subalternizar o outro ao classificá-lo como incapaz de produzir conhecimentos. Isto nos instiga a dizer que a dificuldade presente nas escolas para que a abordagem dos conteúdos sobre a África e a História da África nos currículos escolares ocorra se relaciona com o epistemicídio.

Compreendemos desse fato, como destaca Carneiro (2023), que o epistemicídio é um mecanismo de perpetuação cultural e racial, cujas raízes remontam ao projeto colonial e permanecem presentes nas práticas contemporâneas. Essas práticas continuam no ambiente escolar, o qual sustenta o racismo, a discriminação e a desigualdade racial, ou seja, o epistemicídio da história de construção do país que ainda é naturalizada pelo silenciamento da engrenagem sistêmica do sistema educacional.

Carneiro (2023) reflete, com base no dispositivo de racialidade, sobre marcos que sustentam e evidenciam como a educação é instrumentalizada para consolidar desigualdades, argumentando que a escola normaliza fatos no dia a dia por meio dos conteúdos e atitudes que reforçam esse dispositivo racial.

Os atuais dados estatísticos mostram que negros continuam compondo a maioria dos excluídos do sistema educacional. A Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (PNAD, 2024)³, dados de 2023, mostra que 9 milhões de estudantes não conseguiram terminar o ensino médio no Brasil. Destes, 58,1% são homens e 41,9% são mulheres. A discrepância é maior entre a população negra, cerca de 71,6% dos alunos que desistiram de estudar são pretos ou pardos, enquanto o cenário é de 27,4% entre os brancos (IBGE, 2024).

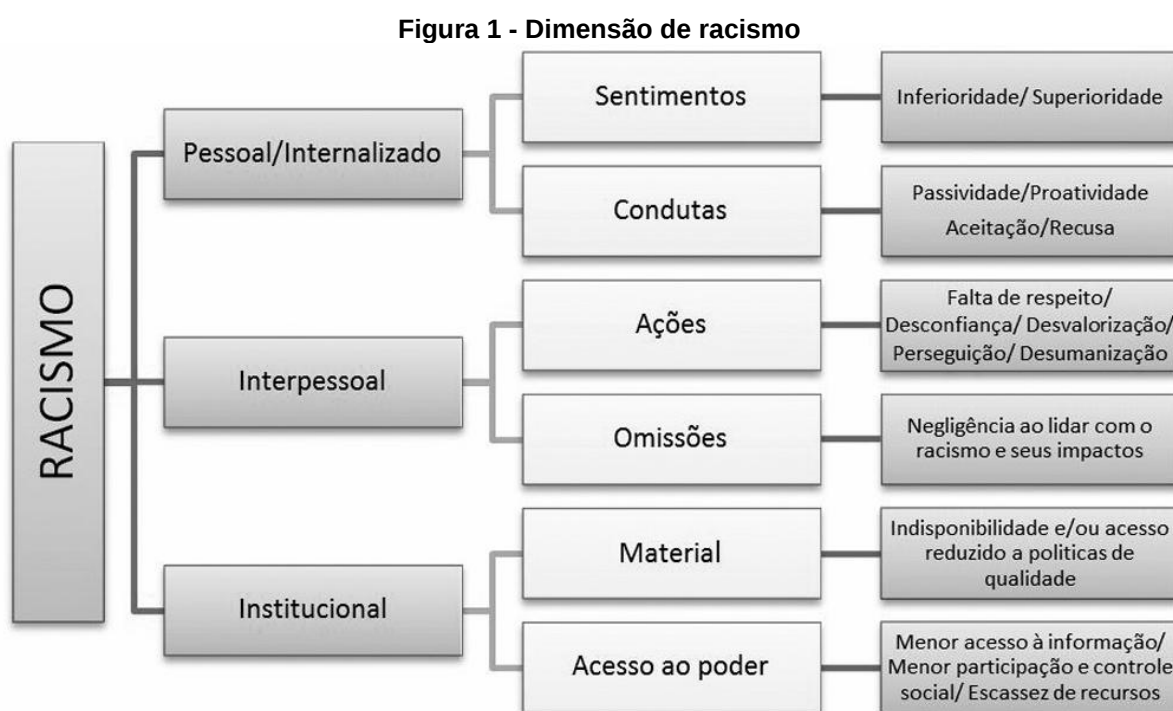
Esses dados refletem uma estratégia estrutural de negação à presença e ao desenvolvimento do sujeito negro no ambiente escolar, operada pelo "Dispositivo de Racialidade". Esse dispositivo sustenta a exclusão ao questionar constantemente a educabilidade dos negros, mantendo-os em uma posição de marginalização sistemática.

Mesmo diante dessas barreiras, Carneiro (2023) destaca que a história negra é uma história coletiva e de resistência, por meio da qual os indivíduos se apropriam do direito à educação que lhes é frequentemente negado. Como afirma Carneiro (2023), o racismo estrutural impacta diretamente tanto as políticas públicas quanto a organização do Estado, influenciando o funcionamento das instituições e perpetuando desigualdades raciais. Essa dinâmica reforça exclusões e cria barreiras para o acesso igualitário a direitos fundamentais, como a cidadania plena e a educação.

³ Dados disponíveis em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39530-proporcao-de-jovens-de-6-a-14-anos-no-ensino-fundamental-cai-pelo-terceiro-ano>

Para exemplificar como o racismo atua, a Figura 1, logo abaixo, sintetiza, a partir dos estudos Werneck (2016), em quais formas dimensionais o racismo sistêmico pode atuar nas estruturas políticas, práticas e normativas em diferentes níveis. Baseado no modelo teórico proposto por Jones (2002), Werneck (2016) esquematiza o quanto decisões e/ou omissões políticas podem proliferar o racismo estrutural nas instituições educacionais.

A autora demonstra de que forma o dispositivo de racialidade se perpetua na vida das pessoas negras, e como no Brasil se legitima o mito da democracia racial. Neste esquema é visível a operabilidade da manutenção do preconceito e discriminação nas relações pessoais, interpessoais e institucionais.



Fonte: Werneck, 2016, p. 542, baseado no modelo proposto por Jones (2002).

Na figura acima, identificamos a dimensão do racismo e os desdobramentos operantes nos sentimentos, condutas, ações, omissões, materiais e de ascensão. Seguindo essa perspectiva, a filósofa Djamila Ribeiro (2019) concorda com Carneiro (2023) e considera o epistemicídio uma violação dos Direitos Humanos, pois resulta da opressão histórica de determinados grupos, que foram forçados a aceitar uma suposta epistemologia universal. Para ela, o apagamento dos saberes de outros povos não brancos, limita as perspectivas e molda o pensamento de maneira a perpetuar a supremacia de uma única visão de mundo a partir dos brancos europeus.

Ribeiro (2019) argumenta que essa restrição epistemológica valida o conhecimento a partir do lugar social de grupos privilegiados, dificultando que indivíduos marginalizados se enxerguem como sujeitos plenos, produtores de conhecimento. Complementando o que as autoras Carneiro (2023) e Ribeiro (2019) argumentam, Silvio Almeida (2019) explica como a política do racismo estrutural se mantém:

Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente o silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo (Almeida, 2019, p. 13).

Almeida (2019) afirma que o racismo é uma forma de discriminação sistemática baseada na raça, manifestando-se por meio de práticas, sejam elas conscientes ou inconscientes, que resultam em privilégios ou desvantagens para os indivíduos, dependendo do grupo racial a que pertencem, concluindo que, para tratar-se de algo ligado ao comportamento, a educação e conscientização sobre os males do racismo, bem como o estímulo a mudanças culturais, serão as principais formas de enfrentamento do problema.

A abordagem de Almeida (2019) para o racismo institucional é estabelecida pela estrutura social. Assim, afirma que as instituições hegemônicas por grupos raciais que utilizam mecanismos de relações de poder por interesses políticos e econômicos, reforçam a desigualdade racial na sociedade. Abordar essa perspectiva implica discutir temas como racismo institucional e estrutural, epistemicídio, relações de poder, raça e a luta por igualdade, destacando os desafios históricos e contemporâneos na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Para isso, é fundamental que toda a população, especialmente os entes governamentais, esteja comprometida com a mudança de postura em relação às reparações históricas na promoção da eliminação das desigualdades étnico-raciais.

Conceituamos nesta seção o racismo estrutural e institucional nas diversas facetas organizacionais da sociedade, porém o recorte nesta pesquisa é a instituição escolar e seus agentes responsáveis. Então, discutir racismo estrutural e institucional se desdobra nas ações de implementação de políticas para a implementação das DCNERER e o artigo 26-A e 79-B da LDB.

Sem dúvida, a implementação de políticas públicas afirmativas após a alteração da LDB 9.394/96, com a inclusão dos artigos 26-A e 79-B, vem contribuindo para

superar as discriminações e o racismo nas escolas e na sociedade, porém várias etapas foram necessárias para que ela ocorresse. Na próxima subseção, destacamos os marcos históricos para o reconhecimento da população negra na construção e identidade brasileira, percurso esse que implica em entender o processo de mudança, tensões e conflitos que foram realizados em especial pelo Movimento Negro na constituinte.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO

Nesta seção, vamos apresentar os marcos históricos, do ponto de vista da política educacional, para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. O recorte temporal da pesquisa inicia na construção da Constituição Federal de 1988, em que destacamos o desenvolvimento e desdobramentos das legislações relacionadas à temática, fruto de discussões e mobilização especialmente do movimento negro, de ativistas e outros sujeitos.

O percurso histórico das lutas por igualdade racial e por ações afirmativas inicia-se com o processo de redemocratização da sociedade brasileira, que tem como referência a construção da Constituição Federal de 1988, considerada a “Constituição Cidadã”, símbolo nacional após o longo período de regime autoritário (Gomes; Rodrigues, 2018).

Houve importantes disputas políticas para a elaboração do texto final da Constituição Federal de 1988. Neste processo, os movimentos sociais, com destaque para o movimento negro e as pressões de organismos internacionais, foram peças fundamentais na luta pela garantia de que as demandas históricas de reconhecimento e valorização do povo negro fossem asseguradas (Silva, 2007; Monteiro, 2010; Gomes; Rodrigues, 2018).

Gomes e Rodrigues (2018) e Gonçalves e Silva (2000) relatam que, entre 1980 e 1990, houve um aumento da pressão por políticas públicas voltadas à diversidade étnico-racial do país, com o objetivo de fazer com que a sociedade reconhecesse e valorizasse cidadãos e cidadãs negros/as e indígenas, reconhecendo a multiculturalidade como característica da nação brasileira.

De acordo com as pesquisas sobre a construção da Constituição Federal de 1988 (Gomes; Rodrigues, 2018; Monteiro, 2010; Gonçalves; Silva, 2000), o

Movimento Negro e seus interlocutores políticos representavam essa gama de tensões da época para a luta da igualdade de direitos e luta contra a discriminação.

A senadora Benedita da Silva e os deputados federais Carlos Alberto Caó, Edmilson Valentim e Paulo Paim foram peças-chave no cenário político para as discussões de interesses da comunidade negra com a temática racial na “Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias”, que integrava a comissão temática “Da Ordem Social”, estrutura organizacional e decisória para a produção do texto nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, que integraria a Constituição Federal de 1988 (Rodrigues; Gomes, 2018).

Conforme as autoras Nilma Lino Gomes e Tatiane Cosentino Rodrigues (2018, p. 934): “É importante ressaltar, que entre 1983 e 1987, Abdias do Nascimento se tornou o primeiro congressista, como deputado federal, a defender explicitamente no Congresso temas e direitos pertinentes à equidade étnico-racial”.

O movimento negro valorizava a inclusão na CF/88 e, posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 de propostas para uma educação comprometida com o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação, a história da população negra no Brasil e seus descendentes que fizeram parte da formação do país (Rodrigues; Gomes, 2018). De acordo com as autoras, o texto elaborado não foi integralmente contemplado no texto do CF/88; foram inseridas as propostas sobre as demarcações quilombolas, a criminalização do racismo e a inclusão da história do Brasil e Cultura Afro-Brasileira

Segundo Rosana Batista Monteiro (2010), mesmo que o movimento negro e seus interlocutores não tenham conquistado todas as demandas da população negra na constituinte, naquele momento, o processo foi um divisor de águas para os próximos passos na conquista de direitos que até aquela data eram negligenciados.

De acordo com Gomes (2011), nos anos 1990 as pressões e as exigências do movimento negro foram introduzidas de forma mais lenta, no que se refere ao acesso à educação, porém foram inseridas como questão racial em políticas públicas universais da educação básica à universidade para todos. Foi nesse momento que as ações afirmativas começam a se configurar, com forte inspiração dos acontecimentos norte-americanos, refletindo também em nosso país.

Monteiro (2010), explica que, em 1995, ocorreu uma grande manifestação, a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo e pela Vida, evento que se tornou um grande marco histórico pela proporção de pessoas presentes no evento, resultando

em uma nova discussão parlamentar de reivindicações pelos direitos do povo negro brasileiro, que ainda enfrentava o racismo e as desigualdades raciais. Nesta época, o presidente Fernando Henrique Cardoso, eleito em 1995, acolhe a demanda do movimento negro e cria o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra, grupo este composto por integrantes do governo, representantes de entidades e do movimento negro, articulando assuntos pertinentes as necessidades da população negra.

Outro evento importante neste período foi a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e formas correlatas de Intolerância, realizada em Durban, África do Sul, em 2001 (Monteiro, 2010). Esta Conferência Mundial em Durban impulsionou as políticas no campo educacional, tornando-se propulsora para discutir novamente uma identidade nacional e incorporação no currículo escolar da história e cultura afro-brasileira.

Essas discussões resultaram na Lei nº 10.639/03 que se concretizou somente no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, que se tornou presidente em 2003. Conforme afirma Monteiro, em relação à gestão de FHC:

Embora se tenha reconhecido institucionalmente a existência de racismo no Brasil e as consequências pejorativas dos anos da escravidão sobre a população negra, não se verifica uma adesão integral por parte de algumas instâncias governamentais à tese de que há prevalência de raça sobre as desigualdades vivenciadas nas relações sociais entre negros e não-negros, com destaque à área da Educação. (Monteiro, 2010, p. 71)

A luta do Movimento Negro para a reconstrução da identidade brasileira racial e cultural como base mobilizadora no caminho da plena cidadania enfrentou várias barreiras, mas a luta e resistência são maiores para o povo negro.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) interpretando as determinações da Lei nº 10.639/03, que introduziu a alteração dos artigos 26A e 79B da Lei nº 9.394/96 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, desencadeou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Brasil, 2004a, 2004b).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Brasil, 2004b), aprovada pela Resolução CNE/CP 01/2004 e o Parecer CNE/CP 03/2004, reconhece e valoriza a identidade, a cultura e a história dos negros, trazendo o termo étnico com

ressignificação pelo movimento negro, como forma política e de valorização do legado deixado pelos africanos.

Definir o termo Educação das Relações Étnico-Raciais e seus processos evidencia a luta por um país mais igualitário e justo para aqueles que foram invisibilizados. Para Silva (2007) e Gomes (2012), é essencial para a construção de uma sociedade democrática, é um campo pedagógico que visa promover a valorização da diversidade, combater o racismo e garantir a equidade racial no ambiente escolar e na sociedade. Essa educação vai além do ensino sobre culturas afro-brasileiras e indígenas, abrange também práticas pedagógicas, formação docente e construção de um currículo antirracista.

Elencar o termo “étnico-racial” evidencia a nítida desigualdade social e racial existente no Brasil no decorrer da história e que persiste mesmo com as alterações da lei. Gomes atenta-se a lembrar que:

O Brasil é um país de grande extensão territorial, intensa diversidade regional, racial e cultural. Ele se destaca com uma das maiores sociedades multirraciais do mundo e abriga um contingente significativo de descendentes de africanos dispersos na diáspora. (Gomes, 2007, p. 97)

A discussão sobre a realidade social brasileira e a diversidade étnico-racial e cultural é pertinente e deve ser inerente aos conteúdos escolares. O professor, como formador de pensamento crítico, não pode se desvincular desse processo de formação do cidadão — branco e não branco —, especialmente em um país multicultural e diverso como o Brasil, com variações marcantes entre suas regiões. A herança cultural do povo africano está enraizada em nossa sociedade e reverbera de forma decisiva para as novas gerações.

Conforme Gomes (2017), refletir sobre questões étnico-raciais é um assunto delicado e pouco falado no dia a dia das pessoas. Principalmente nas instituições educacionais, as representações e os valores sobre o negro ainda permeiam o imaginário das pessoas. A escola tem o papel de promover o debate sobre os valores e as representações sociais atribuídas a negros, mestiços e brancos, os quais influenciam as relações no ambiente escolar. Essas representações se manifestam nas dinâmicas dentro e fora das salas de aula, que são compostas por uma diversidade de alunos, professores e funcionários. É nesse contexto que se constrói, em parte, a formação da identidade brasileira.

Realizar um trabalho sério e competente com a diversidade étnico-racial na escola depende da consciência e compreensão de que as desigualdades raciais no Brasil se refletem no cotidiano do povo. Isso exige pensar criticamente sobre as práticas pedagógicas e as reproduções de preconceitos e estereótipos, promovendo ações que valorizem a história, a cultura e a identidade dos diferentes grupos étnico-raciais, contribuindo para uma educação mais equitativa e inclusiva.

A Educação das Relações Étnico-Raciais é um processo político e ideológico fundamental para o crescimento do país. Abordar temas como a influência da mídia, religião, cultura, estética, corporeidade, música, arte e movimentos culturais na perspectiva afro-brasileira representa um grande passo para a construção de novas práticas educacionais voltadas às relações étnico-raciais. Sem essa junção de ações políticas e práticas no ambiente escolar, o racismo e a discriminação não serão superados.

O reconhecimento da identidade negra é uma construção pessoal e social. No Brasil, como afirma Gomes (2007), reconhecer-se é uma tarefa complexa, pois se realiza na articulação entre classe, gênero e raça no contexto ambíguo do racismo brasileiro e da crescente desigualdade social. Quando esse processo não acontece, a negação do "outro" se dá no plano das representações e no imaginário social, explicam Gomes (2007) e Carneiro (2023).

Os estudos no campo das relações étnico-raciais no Brasil são construídos não apenas a partir da oposição ao branco, mas também pela negociação, pelo conflito e pelo diálogo com este e com outros grupos étnico-raciais. Nesse jogo complexo, aprender sobre o contexto histórico, social, cultural e político — marcado por séculos de escravidão, colonização e dominação político-cultural de determinados grupos sociais e étnico-raciais, bem como pela resistência negra à escravidão — ainda é um desafio. Isso contribui para que muitos municípios persistam em pensamentos homogeneizadores e padronizados, refletindo a realidade de um país desigual nos aspectos raciais (Gomes, 2007).

Pesquisas têm denunciado a falta de comprometimento na implementação da lei que altera a LDB em seus artigos 26A e 79B (Benedito; Carneiro; Portella, 2023; Gomes, 2013, 2017; Silva, 2018; Bento, 2022). Esse cenário, que marca a política brasileira de Educação das Relações Étnico-Raciais, tem resultado no aumento das desigualdades sociais entre brancos e negros, mesmo em pleno século XXI, nos

diversos setores da sociedade — reflexo de um futuro ainda distante para a efetivação da igualdade de direitos essenciais ao povo negro.

A desigualdade percebida nas trajetórias educacionais das crianças negras nas diferentes etapas de ensino determina percursos muito distintos entre os grupos étnicos, o que desafia a construção de uma educação positiva para as relações étnico-raciais. É fundamental compreender aspectos como a consciência política e histórica da diversidade, o fortalecimento da identidade e dos direitos, e o desenvolvimento de ações educativas de combate ao racismo e às discriminações. Todos esses princípios visam a uma educação plena, voltada à conscientização e ao reconhecimento da construção da identidade do nosso país.

Independentemente do tipo de estabelecimento de ensino, os profissionais da educação precisam estar dispostos a lidar com as complexas relações geradas pelo racismo e pela discriminação. Eles devem conduzir a reeducação das interações entre diferentes grupos étnico-raciais, incluindo descendentes de africanos, europeus, asiáticos e povos indígenas.

A educação para as relações étnico-raciais para os processos socioculturais do contexto em que vivemos e da história do nosso país que cumpre o seu papel é aquela em que as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos negros e brancos, ao passarem pela escola básica, questionem a si mesmos nos seus próprios preconceitos, tornem-se dispostos a mudar posturas e práticas discriminatórias, reconheçam a beleza e a riqueza das diferenças e compreendam como essas foram transformadas em desigualdades nas relações de poder e de dominação. Em suma, os sujeitos de uma educação das relações étnico-raciais que se pauta na ética aprenderão a desnaturalizar as desigualdades e, ao fazê-lo, tornar-se-ão sujeitos da sua própria vida e da sua história e aprenderão a se posicionar politicamente (e não somente no discurso) contra toda a sorte de discriminação. (Gomes, 2008, p. 17)

Isso nos permite refletir que as instituições de ensino têm o papel de reeducar para as relações étnico-raciais. Assumir a responsabilidade pela formação dos cidadãos é dever de toda a sociedade, incluindo a escola e todo o contexto que a envolve. Educar pessoas capazes de compreender as relações sociais e étnico-raciais em um país constituído pela diversidade cultural é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Silva (2007) indica que a Educação das Relações Étnico-Raciais é o caminho para a transformação de todos os cidadãos. Aprender e reconhecer as experiências históricas, as visões de mundo e as contribuições dos diferentes povos na formação da nação brasileira contribuirá para superar as barreiras do racismo impregnado em nossa sociedade.

Desconstruir o pensamento equivocado de que vivemos em uma democracia racial, como enfatiza Munanga (1999) e também Silva (2007), é essencial para reconhecer e identificar a identidade racial brasileira e legitimar a diversidade. Essa diversidade, que Silva (2007) define como pluriétnica, permite desmistificar a visão distorcida e oculta da cultura e dos conhecimentos herdados dos povos africanos que viveram e construíram este país. Não reconhecer essas diferenças equivale a democraticamente ignorar o outro, atitude que reverbera nas dificuldades de implementação de políticas como as previstas nos artigos 26-A e 79-B da LDB.

Ignorar a rica herança cultural dos povos originários e africanos perpetua preconceitos e estereótipos nos processos escolares. Enquanto não houver discussões aprofundadas sobre essa temática e comprometimento para superar essas barreiras, as políticas afirmativas continuarão sendo tensionadas e questionadas.

Nesse contexto, o movimento negro desempenha um papel crucial ao pressionar por avanços no combate às discriminações que desqualificam, desconfiguram e ignoram a importância do povo negro para a construção da sociedade brasileira. Silva (2007) aponta que as dificuldades para implementar políticas curriculares inclusivas estão enraizadas na história das relações étnico-raciais no Brasil e nos processos educativos que moldaram a inserção do povo negro nas escolas.

Candau e Moreira (2008) argumentam que não é possível dissociar os processos educacionais do contexto cultural em que estão inseridos. Para eles, toda experiência pedagógica deve incorporar elementos culturais, uma vez que cultura e educação são intrinsecamente ligadas. O descompasso entre o sistema educacional e as demandas sociais reforça uma desconexão que inviabiliza a resolução de problemáticas sociais complexas.

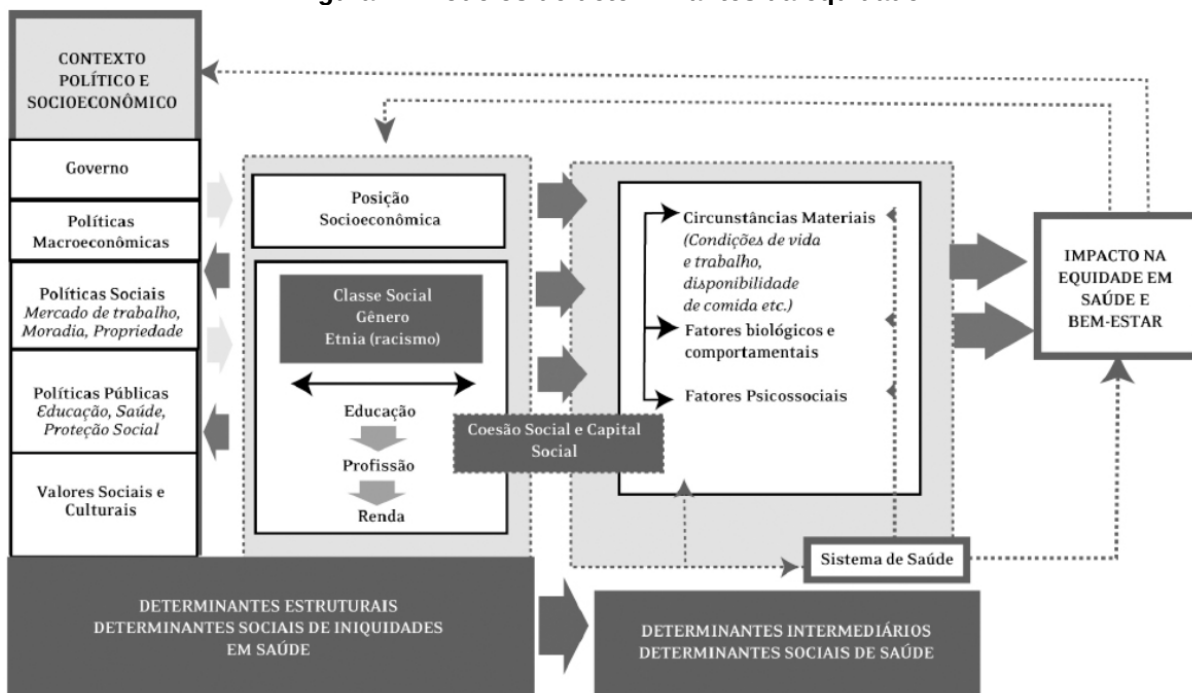
Candau e Moreira (2008) defendem a escola como um espaço de interseção cultural, dinâmico e permeado por tensões e conflitos. Eles destacam a necessidade de repensar as práticas pedagógicas de modo a romper com modelos homogeneizadores e padronizados. Essa reavaliação é essencial para que a escola deixe de reproduzir desigualdades e passe a reconhecer e valorizar a diversidade que caracteriza o espaço escolar, promovendo uma educação mais inclusiva e representativa.

A convivência entre grupos indígenas e afrodescendentes é um exemplo marcante dessa diversidade, evidenciando a importância de incorporar essa pluralidade ao currículo escolar. No entanto, a ausência de uma abordagem efetiva para lidar com essas especificidades culturais têm perpetuado desigualdades e conflitos, reforçando a necessidade de transformar as práticas pedagógicas para responder às demandas sociais de forma mais justa e equitativa.

Já Cida Bento (2022) aborda a concepção de que talvez a política de diversidade não seja suficiente para diminuir ou eliminar as situações de preconceitos nas organizações públicas, privadas ou da sociedade civil. Essa reflexão deve ser articulada à compreensão mais ampla das desigualdades sociais.

Para Bento (2022), o termo diversidade pode se transformar em armadilha. Estudos mostram que raça e gênero são estruturantes no quadro de desigualdades brasileiras, no qual a figura abaixo, elaborada por Werneck (2016), exemplifica a desigualdade em relação às estruturas no contexto político e socioeconômico, e como isso impacta na vida das pessoas negras.

Figura 2 - Modelos de determinantes da equidade



Fonte: Werneck, 2016. Extraído de OMS, Comissão de Determinantes Sociais de Saúde, 2005.

O genocídio cotidiano se manifesta em diversas esferas e impacta a população negra desde a tenra infância até a velhice. Fatores como a evasão escolar, o baixo desempenho escolar, a precariedade do ensino nas periferias e a desigualdade no

acesso à saúde contribuem para que esse genocídio se perpetue ao longo de todas as fases da vida.

Cida Bento (2022) ressalta que políticas de diversidade e equidade vão além da mera valorização da variedade de aparências, histórias e culturas. Elas dizem respeito aos valores atribuídos aos diferentes grupos, às suas culturas e às suas histórias — valores que podem gerar estigma, preconceito, racismo e discriminação. Ou seja, trata-se de um julgamento de valor. Para que a equidade possa, de fato, promover mudanças estruturais, é necessário que ela esteja explicitamente incorporada nos valores e na missão institucional das organizações — o que inclui, evidentemente, as Secretarias de Educação em todo o país.

Uma política de diversidade e equidade exige a identificação de sinais de discriminação nas normas, nos processos e nas ferramentas institucionais. A composição e análise de dados das escolas, por exemplo, são fundamentais para que essas políticas realmente contribuam para a superação do racismo e da desigualdade racial. Quando baseadas em suposições, essas ações acabam por reforçar o mito da democracia racial no Brasil. Sem dados explícitos e transparentes, não é possível estabelecer metas nem mensurar os avanços na implementação das políticas públicas escolares.

2.3 ALTERAÇÃO DA LDB 9.394/96: ARTIGOS 26A E 79B: OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NAS ESCOLAS BRASILEIRAS

Como vimos na subseção anterior, o movimento negro tem estado constantemente na linha de frente das lutas por mudanças. Os espaços de reivindicação por avanços legislativos significativos para o povo negro são necessários e devem ser continuamente persistentes. Essa pressão popular engajou em mais um passo importante rumo ao reconhecimento e à reparação histórica: poucos dias após sua posse, em 2003, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 10.639, que reconhece as lutas e propõe medidas de reparação para o povo negro.

Alterando a LDB 9.394/96, a Lei nº 10.639 incluiu dois novos artigos, 26A e 79B, instituindo a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana como conteúdo obrigatório no ensino fundamental e médio, considerando

tudo o processo de construção identitária do país, a partir das contribuições dos africanos/as trazidos compulsoriamente ao longo do período escravocrata e de seus descendentes.

De acordo com Monteiro (2010) e Gomes (2011), este processo foi um importante evento para o país, porém resultou de um percurso de lutas relatadas anteriormente, no qual se incluíram pressões internacionais, especialmente após a 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2001, na cidade de Durban, África do Sul, e, no Brasil, pelas pré-conferências estaduais e pela Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância, também em 2001, na UERJ, que antecederam a eleição presidencial daquele ano. O texto alterado da LDB fica, então, com a seguinte redação:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra. (Brasil, 2003)

Antes mesmo da sanção presidencial e da promulgação da Lei nº 10.639, por indicação do movimento negro, a professora Dr.^a Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva foi eleita conselheira da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, em um mandato que ocorreu entre 2002 e 2006. De acordo com Monteiro (2010), a então Conselheira do Conselho Nacional de Educação destacava a necessidade de reformulações dos currículos escolares, no sentido de adotarem políticas e programas voltados à diversidade, ao combate ao racismo e à inclusão. Ela foi a principal responsável pela redação do Parecer e, posteriormente, da Resolução que deu origem às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, expandindo os artigos 26A e 79B da LDB, alcançando toda a educação básica e a superior.

O texto do Parecer 003/2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE), destaca que:

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. [...]. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática. (Brasil, 2004)

A Lei nº 10.639/03, o Parecer do CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana (DCNERER), compõem o conjunto legal de uma política educacional voltada para a afirmação da diversidade cultural e da concretização de uma Educação das Relações Étnico-Raciais nas escolas (Gomes, 2013).

Para Monteiro (2010), as DCNERER trazem um elemento aparentemente novo na discussão do tema negro e educação: a Educação das Relações Étnico-Raciais. Após a aprovação da Lei nº 10.639, o Ministério da Educação instituiu várias medidas e ações com o objetivo de corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão e a cidadania de todos no sistema educacional. Mais uma vez, com auxílio do movimento negro e representantes atuantes na política contra o racismo no Brasil.

O Parecer do CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, definem que esta tem a missão de promover a união de esforços com todas as esferas administrativas governamentais, sendo distrital, estaduais e municipais, ONGs, sindicatos e outros órgãos, para garantir o acesso, a permanência e contribuir para o aprimoramento de práticas e valores dos sistemas de ensino no que tange às premissas desta normativa.

Conforme as DCNERER, todos os dispositivos legais, bem como reivindicações e propostas do movimento negro ao longo do século XX, apontam para a necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como o comprometimento com a Educação das Relações Étnico-Raciais positivas, e a que conteúdos devem conduzir (Brasil, 2004b).

As DCNERER destinam-se a todos os sistemas de ensino e seus estabelecimentos sendo eles públicos ou privados e entidades mantenedoras, o que inclui além dos representantes governamentais, também professores/as, equipe gestora, funcionários/as que compõem a comunidade escolar tais como: inspetores, merendeiras, estudantes e pais. Todos que estão implicados diretamente ou indiretamente na escola, também é de responsabilidade além da sua implementação, sua execução, monitoramento e avaliação para que os dispositivos nos diversos implicadores sejam contemplados, buscando o comprometimento no que diz respeito às relações étnico raciais.

Além dos artigos 26-A e 79-B da LDB e as DCNERER, foi publicado em 2009 o Plano Nacional de Implementação das DCNERER: “construído como um documento pedagógico que possa orientar e balizar os sistemas de ensino e as instituições educacionais na implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008” (Brasil, 2009, p.10).

A pesquisa “Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na Perspectiva da Lei nº 10.639/03” demonstrava os poucos avanços na implementação das DCNERER e dos artigos 26-A e 79-B da LDB. Assim como, de acordo com o documento, em 2007, avaliações realizadas pela SECAD/MEC verificaram que a implementação das DCNs da Educação das Relações Étnico-Raciais precisava ganhar mais amplitude e escala, tendo em vista o crescimento geométrico da demanda por formação de profissionais da educação e de material didático voltado para a temática (Brasil, 2009, p. 19). É perceptível que os poucos avanços ocorridos naquele contexto impulsionaram a necessidade de elaboração do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

O Plano Nacional de Implementação das DCNERER destaca que seus objetivos específicos são:

Cumprir e institucionalizar a implementação das DCNERER [...] Desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores [...] colaborar e construir com os sistemas de ensino, instituições, conselhos de educação [...] promover o desenvolvimento de pesquisas e produção de materiais didáticos e paradidáticos [...] Colaborar na construção de indicadores que permitam o necessário acompanhamento pelos poderes públicos e pela sociedade civil da efetiva implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais [...], Criar e consolidar agendas propositivas junto aos diversos atores do Plano Nacional para disseminar as Leis 10639/03 e 11645/08, junto a gestores e técnicos, no âmbito federal e nas gestões

educacionais estaduais e municipais, garantindo condições adequadas para seu pleno desenvolvimento como política de Estado. (Brasil, 2009, p. 22)

Baseado neste documento, compreendemos as responsabilidades e os direcionamentos para a implementação das DCNERER, para a educação das relações étnico-raciais e o cumprimento dos artigos da LDB.

Assim, o Plano de Implementação expõe a base estruturante do documento “Contribuições para a Implementação da Lei nº 10.639/03” e os eixos estratégicos para a implementação: 1) Fortalecimento do marco legal; 2) Política de formação para gestores(as) e profissionais de educação; 3) Política de material didático e paradidático; 4) Gestão democrática e mecanismos de participação social; 5) Avaliação e monitoramento; 6) Condições institucionais (Brasil, 2009, p. 20).

As ações que integram o Plano Nacional de Implementação das DCNERER indicam as responsabilidades dos sistemas de ensino da educação brasileira em cada esfera: federal, estadual, municipal e distrital, que abarca as responsabilidades dos estados e dos municípios. Considerando que esta pesquisa observa e analisa as ações relativas ao município de Sorocaba, indicamos a seguir as principais ações para o Sistema de Ensino Municipal para cumprimento da Resolução/CP 01/2004 incluindo a rede privada, conforme o Plano de Implementação das DCNERER:

- a) Apoiar as escolas para implementação das Leis 10639/03 e 11.645/08 [...];
- b) Orientar as equipes gestoras e técnicas das Secretarias de Educação para a implementação da Lei [...];
- c) Promover formação dos quadros funcionais do sistema educacional, mobilizando de forma colaborativas [...];
- d) Produzir e distribuir regionalmente materiais didáticos e paradidáticos que atendam e valorizem as especificidades locais, regionais da população e do meio ambiente, visando ao ensino e à aprendizagem das Relações Étnico-raciais;
- e) Articular com a UNDIME e a UNCME apoio a construção participativa de planos municipais de educação que contemplem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Racial e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e da Lei 11.645/08. (Brasil, 2009, p.37)

Os Conselhos de Educação também são mencionados no Plano. Estes possuem atribuições importantes para garantir o cumprimento da lei, articulando ações essenciais para sua implementação e organização nas escolas. Cada esfera de governo — federal, estadual e municipal — tem responsabilidades específicas, sendo que o Conselho Municipal deve regulamentar a lei.

O Plano Nacional de Implementação das DCNERER orienta explicitamente os sistemas e instituições de ensino sobre sua responsabilidade em relação à Lei nº

10.639/03 e à Lei 11.645/08. Destaca a necessidade de revisão curricular e de práticas pedagógicas para atingir com sucesso os objetivos da lei, que abrange a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Além disso, enfatiza a importância de ajustar o conteúdo nas gestões do Projeto Político-Pedagógico (PPP), bem como o papel dos coordenadores pedagógicos e dos colegiados (Brasil, 2009).

A Resolução CNE/CP 01/2004 e o Parecer 03/2004 recomendam às instituições de ensino:

Reformular e formular junto à comunidade escolar o seu Projeto Político Pedagógico adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; Garantir no planejamento de curso dos professores a existência da temática das relações étnico-raciais; Estimular estudos das Relações étnico-raciais, com toda a equipe escolar, gestores e funcionários de apoio em formação continuada; Encaminhar solicitação ao órgão responsável de gestão educacional ao que esteja vinculada; Encaminhar solicitação ao órgão superior da gestão educacional, fornecimento de material didático e paradidático, com atualização da temática das relações étnico-raciais; Detectar e combater com medidas socioeducativas casos de racismo e preconceito e discriminação nas dependências escolares. (Brasil, 2009, p. 41)

No contexto escolar, o papel do coordenador pedagógico envolve a articulação das implementações em colaboração com a direção da escola. Isso inclui a coordenação das legislações vigentes e das orientações da Secretaria de Educação, bem como o acompanhamento do trabalho docente e da qualidade do ensino. O coordenador também deve garantir a integração das leis com documentos escolares, como o Projeto Político-Pedagógico, o plano de ensino e os conteúdos programáticos. Conforme estabelecido na Resolução CNE/CP 01/2004, artigo 3º, parágrafo 2º, é responsabilidade das coordenações pedagógicas promover o aprofundamento de estudos para que os professores desenvolvam unidades de estudo, projetos e programas que abranjam diversos componentes curriculares (Brasil, 2009, p. 44).

Os marcos históricos da luta da população negra no âmbito educacional, a partir da elaboração e promulgação da Constituição Federal de 1988, apresentam as legislações em relação à temática da pesquisa, buscando mostrar o importante papel do movimento negro e sua atuação para o cumprimento e mudanças de comportamento de autoridades governamentais e das políticas públicas por uma sociedade mais justa e igualitária. Tal percurso é importante para analisarmos como o município de Sorocaba, especialmente a Secretaria de Educação, tem assumido suas responsabilidades na regulamentação e na condução da implementação das leis

de ações afirmativas, em relação ao cumprimento do artigo 26A e 79B da LDB, das DCNERER e de seu respectivo plano de implementação.

Nesta seção, compreendemos como a Educação das Relações Étnico-Raciais deve ser cumprida e desenvolvidas nas escolas em municípios, quais são as ações e responsabilidades das Secretarias de educação. Esta seção é norteadora para a próxima, na qual levantamos e analisamos os documentos da Secretaria da Educação do município de Sorocaba para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas escolas com base nas DCNERER e nos artigos 26-A e 79-B, assim como registros dos órgãos competentes, respectivos ao papel normativo, deliberativo, fiscal e consultivo.

3 A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SOROCABA: POLÍTICAS, ÓRGÃOS REGULADORES E ASPECTOS LEGAIS

Esta seção busca apresentar as ações, programas e políticas públicas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba e de seus órgãos reguladores, relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, considerando o que determinam os artigos 26-A e 79-B da LDB, as DCNERER e o Plano Nacional de Implementação das DCNERER.

Localizada a cerca de 100 km a oeste da capital paulista, Sorocaba possui aproximadamente 723.682 habitantes e uma economia diversificada, com ênfase nos setores industrial, comercial e de serviços (IBGE, 2022). Sua rede de ensino abrange 188 escolas municipais, atendendo aos segmentos da educação infantil, ensino fundamental — anos iniciais e finais — e educação de jovens e adultos (EJA).

De acordo com as DCNERER, os municípios devem dispor de órgãos ou espaços dedicados à discussão sobre as relações étnico-raciais, como conselhos e fóruns específicos. Além disso, o Conselho Municipal de Educação precisa regulamentar a lei, fornecendo suporte à Secretaria de Educação na sua implementação (Brasil, 2004b). Segundo essas normativas, os sistemas de ensino, neste caso o municipal, têm a responsabilidade de induzir, orientar, estabelecer unidades programáticas e supervisionar práticas escolares com qualidade e regularidade.

Conforme o Plano de Implementação das DCNERER, recomenda-se que os municípios cumpram e façam cumprir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 01/2004, observando especialmente as alterações promovidas pela Lei nº 10.639/03 e pela Lei nº 11.645/08, tanto em suas redes públicas quanto privadas. Entre as principais atividades do sistema educacional municipal, destaca-se o apoio às escolas para a implementação dessas leis, promovendo ações colaborativas com fóruns de educação, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. Além disso, é fundamental a orientação das equipes gestoras e técnicas das Secretarias de Educação para a execução das legislações, bem como a promoção de formação continuada dos profissionais da educação.

O plano também enfatiza a produção e distribuição de materiais didáticos que contemplem as especificidades locais e regionais da população e do ambiente, e a construção de Planos Municipais de Educação que integrem a Educação das

Relações Étnico-Raciais, com a participação de diversos atores sociais. Ainda, destaca-se a importância da autoavaliação das escolas e da criação de equipes técnicas permanentes nas Secretarias Municipais de Educação para tratar dos temas relacionados à diversidade étnico-racial (Brasil, 2013).

Em Sorocaba, por meio de relatos, registros documentais, mídias e redes sociais dos órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, buscamos identificar as ações (ou sua ausência delas) para a implementação da política educacional da Educação das Relações Étnico-Raciais. Com isso, procuramos construir um histórico que ajudará a compreender os avanços e retrocessos da aplicação da lei nas escolas sob responsabilidade do município.

O presente estudo analisou como o município está implementando as DCNERER e os artigos 26-A e 79-B da LDB, e em que medida a Secretaria Municipal de Educação contribui para subsidiar as escolas, de modo que sejam capazes de romper com a reprodução das ideologias ainda operantes relacionadas ao racismo no contexto escolar.

Para compreendermos de que forma as DCNERER e a LDB estão sendo implementadas ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba, foi necessário identificar se há uma política educacional de Educação das Relações Étnico-Raciais e quais elementos nos informam sobre os eixos estruturantes de implementação, divididos em:

1. Estrutura administrativa, que abrange regulamentação local e/ou periodicidade na realização de ações, Plano Municipal de Educação, decretos, portarias, orçamento, conselhos e formação dos profissionais;
2. Estruturas pedagógicas, tais como currículo da rede municipal, parcerias, fóruns, projetos político-pedagógicos, cadernos de orientações de planejamento da Secretaria de Educação e outros itens que demonstrem a experiência do município com a implementação dos 26-A e 79-B da LDB e da DCNERER, de forma consistente e perene.

Essa organização em dois eixos, administrativo e pedagógico, tem como referência a pesquisa produzida pelo Geledés – Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana (Benedito; Carneiro; Portella, 2023).

3.1 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer 03/2002, as políticas educacionais são demandas da população afrodescendente por ações afirmativas buscando a reparação histórica e o reconhecimento das suas contribuições culturais e identitárias. O parecer enfatiza a importância de uma política curricular que seja fundamentada nas realidades histórica, social e antropológica do Brasil, visando combater o racismo e as discriminações que afetam particularmente os negros.

Além disso, propõe a formação de cidadãos conscientes e orgulhosos de suas raízes étnico-raciais, para que possam contribuir para a construção de uma sociedade democrática, onde todos tenham seus direitos garantidos e suas identidades respeitadas. Para que isso seja possível, é fundamental garantir condições adequadas nas escolas e promover a formação contínua dos professores, a fim de assegurar uma educação de qualidade para todos (Brasil, 2004a).

Como explica o Parecer nº 03/2004:

A demanda por reparações visa a que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. (Brasil, 2004a)

As políticas de reparação e reconhecimento devem ser estruturadas como programas de ações afirmativas, consistindo em um conjunto de iniciativas políticas voltadas para a correção das desigualdades raciais e sociais. O sucesso das políticas públicas, tanto estatais quanto institucionais e pedagógicas, voltadas para reparações, reconhecimento e valorização da identidade, cultura e história dos negros brasileiros, depende de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis ao ensino e à aprendizagem.

Isso significa que todos os alunos, negros e não negros, assim como seus professores, precisam se sentir valorizados e apoiados. Além disso, a eficácia dessas políticas depende da reeducação das relações entre negros e brancos, entendidas como relações étnico-raciais, e também da articulação entre os processos educativos escolares, as políticas públicas e os movimentos sociais, uma vez que as mudanças nas relações étnico-raciais não se restringem ao ambiente escolar.

Compreendendo, então, a definição de políticas públicas educacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais, dividimo-las em dois eixos estruturantes de políticas educacionais para implementação, visando um melhor entendimento. Assim, política educacional define a direção e as metas; os programas educacionais são os meios estruturados para implementar essa política; e as ações educacionais são as atividades específicas realizadas para alcançar os objetivos do programa e, consequentemente, da política.

Iniciamos, então, com a análise documental das legislações municipais, localizando atas do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Sorocaba, documentos orientadores elaborados pela Secretaria de Educação para as escolas de Sorocaba e legislações pertinentes ao tema que registram o progresso intencional na implementação da lei na cidade.

O primeiro registro identificado da regulamentação da implementação da Lei nº 10.639/03, que altera a LDB em seus artigos 26-A e 79-B, em nível municipal, foi a Indicação CME nº 01/04 em 19 de outubro de 2004, recomendada pelo Conselho Municipal de Educação do município de Sorocaba, que aprova as orientações para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Esta Indicação estabelece a necessidade da implementação da lei, conforme orientações da Resolução CNE nº 01, de 07 de junho de 2004, reconhecendo a obrigatoriedade e sistematização da rede municipal da implementação.

Essa aprovação é o primeiro indício do município para a implementação da política educacional da Educação das Relações Étnico-Raciais, um ano após a promulgação da Lei Federal nº 10.639/03, do ponto de vista formal. Identificar a incorporação, nas estruturas administrativas, do atendimento aos artigos 26-A e 79-B da LDB são pontos-chave essenciais para compreender a forma de atuação institucional para o seu cumprimento.

Outro órgão que devemos dar destaque ao seu papel fundamental, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, é o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)⁴, composto pelo poder público e a sociedade civil. A partir

⁴ O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba (CMPDCNS) foi substituído pela Lei nº 12.472, de 20 de dezembro de 2021, que revoga expressamente a Lei nº 7.764, de 22 de maio de 2006. A nova legislação estabelece a criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), ampliando suas atribuições e reforçando seu papel na promoção da igualdade racial

da análise das atas do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), observamos a representatividade da força e resistência às ações que acontecem na cidade para a implementação das referidas leis.

De acordo com Benedito, Carneiro e Portella (2023), é fundamental questionar os conselhos de educação e de igualdade racial sobre seu papel na implementação da lei, uma vez que são instâncias públicas voltadas à participação democrática. Esses conselhos têm a responsabilidade de assegurar a aplicação da Constituição e da LDB no que tange aos direitos da população negra, exercendo funções normativas, consultivas e fiscalizadoras. No caso do Conselho de Igualdade Racial, sua atuação é fortalecida pela participação social na formulação de políticas municipais, o que os coloca no centro das discussões sobre a concretização da legislação aqui analisada.

Em 2015, a Câmara Municipal de Sorocaba decretou e promulgou a Lei nº 11.133, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Sorocaba, com vigência de 10 anos, no período de 2015 a 2025. São diretrizes gerais do Plano Municipal de Educação (PME), assumidas do Plano Nacional de Educação (PNE), para a Educação das Relações Étnico-Raciais: “III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na superação de todas as formas de discriminação” (Sorocaba, 2015).

Previstas em lei, as metas e estratégias do PME devem ser monitoradas continuamente e avaliadas a cada dois anos, pelos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal da Educação (SEDU); II - Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Sorocaba; III - Conselho Municipal da Educação (CME); IV - Conferência, Plenária ou Fórum Municipal de Educação, a ser constituído nos termos de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Nos anexos do Plano Municipal de Educação de Sorocaba são explicitadas as obrigações legais para implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08. Como dito antes, essas leis determinam que as redes de ensino, tanto públicas quanto privadas, incorporem conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares. É necessário promover ações educativas específicas, conforme os termos das leis mencionadas e conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP 01/2004, em colaboração com fóruns de diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. Essa implementação deveria estar consolidada até o final de 2015, porém identificamos uma lacuna de ações entre a legislação e a implementação efetiva.

Para apoiar essas iniciativas, o Plano Municipal de Educação recomenda a criação de um comitê de monitoramento, estudo e ações formativas sobre diversidade e inclusão social nas redes públicas de ensino. A partir de 2016, um processo anual de avaliação deveria identificar e disseminar materiais pedagógicos que promovam igualdade, eliminando aqueles que incentivem preconceito ou discriminação (Sorocaba, 2015).

Além disso, o PME estabelece na “Meta 8 – Escolaridade Média” que, a partir de 2016, o município compromete-se a:

PME - Elevar no Município a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no ano de 2021, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, incluindo todos os demais segmentos étnicos e movimentos sociais e suas respectivas diversidades. (Sorocaba, 2015)

Destaca-se ainda a submeta 8.18:

Desenvolver, a partir de 2016, políticas e programas educacionais, de forma intersetorial, que visem à implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente, o plano de políticas para as mulheres e o plano nacional de promoção da cidadania e direitos humanos. (Sorocaba, 2015)

A proposta abrange políticas de inclusão para grupos em vulnerabilidade social, com ações conjuntas entre sistemas de ensino, ONGs e secretarias locais. O Plano Municipal de implementação das DCNERER também propõe a realização anual de uma "Conferência de Educação Étnico-Racial" para avaliar e desenvolver as diretrizes municipais de Educação das Relações Étnico-Raciais, reforçando o cumprimento dos artigos 26-A e 79-B nos projetos político-pedagógicos das escolas do município.

Em contrapartida ao que estabelece o Plano Municipal de Educação (PME) e a Indicação citada (CME nº 01/04), que orienta o município sobre a obrigatoriedade de inclusão para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos de Educação Básica, observamos que, entre os anos de 2005 a 2017, a pauta de implementação dos artigos 26-A e 79-B e as DCNERER ficou esquecida. Isso levou o Movimento Negro da cidade a reivindicações, nas quais retoma a discussão e cobrança do Conselho Municipal de Educação para a política educacional de implementação, que até o momento não se concretizara.

Conforme Gomes (2019) afirma:

[...] o movimento negro, enquanto forma de organização política e de pressão social, não sem conflitos e contradições, tem se constituído como um dos principais mediadores entre comunidade negra, o Estado e a sociedade, a escola básica e a universidade. Ele organiza e sistematiza saberes específicos construídos pela população negra ao longo da sua experiência social, cultural, histórica, política e coletiva. (Gomes, 2019)

As ações realizadas nesse período no município ainda eram esporádicas e de pouca movimentação, compreendendo a resistência do município e da Secretaria de Educação para ações efetivas de implementação. Como cita Gomes, a necessidade de pressões por parte do Movimento Negro é essencial para que as políticas de reparação aconteçam.

Em 2017, a Secretaria de Educação (SEDU) de Sorocaba criou o Grupo de Ações Articuladas (GAAR) de Educação Étnico-Raciais e Direitos Humanos, com o objetivo de implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 na rede municipal de ensino. O grupo, formado por representantes da SEDU, pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCNS), pelo atual Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), e por instituições acadêmicas como o Grupo de pesquisa em Educação, Territórios Negros e Saúde (ETNS – UFSCar) e Núcleo de Cultura Afro-brasileira (NUCAB – UNISO), promoveu uma articulação significativa entre o poder público, a universidade e movimentos sociais.

Assim, no dia 9 de maio de 2018, o Conselho Municipal de Educação acolheu a retomada da discussão e encaminhamentos referentes aos artigos 26-A e 79-B da LDB em parceria com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCNS)⁵ e outros convidados presentes nessa retomada, como os representantes da Coordenadoria da Igualdade Racial, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, o Núcleo de Cultura Afro-brasileira (NUCAB), e militantes da comunidade negra da cidade de Sorocaba.

Nos registros das atas do Conselho Municipal de Educação (CMESO), estão presentes as discussões e questionamentos dos entes participantes convidados para a reunião do conselho sobre como o município pretende fazer a implementação na rede municipal de ensino, pois até 2018 não havia nenhuma normativa de Sorocaba, a não ser a Indicação CME nº 01/04.

⁵ A partir de 2021 passou a chamar-se Conselho de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Ambos, conselhos e convidados, concordavam sobre a importância de estabelecer diretrizes municipais em consonância com as orientações nacionais. Porém, o que observamos foram resistências para a implementação na cidade, permitindo-nos compreender a falta de apoio, nesse período, por parte da Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos, como, por exemplo, a demora para a elaboração da deliberação para implementação da temática da História da África e Relações Étnico-Raciais (artigo 26-A e 79-B da LDB), que levou quase um ano para ser publicada.

A intensa pressão do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra (alterado para Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR), do grupo de pesquisa ETNS – UFSCar e do NUCAB pela apresentação do documento do CMESO relacionado à implementação resultou na aprovação da Deliberação nº 05/2018, que atualiza as normas para assegurar a aplicação dos artigos 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba. Essa parceria resultou em ações mobilizadoras que culminaram, em 2018, na realização do 1º Fórum de Educação das Relações Étnico-Raciais, fortalecendo a integração de práticas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial.

Gomes (2019) explica que essa lacuna na interpretação crítica sobre a realidade racial brasileira e sobre as lutas empreendidas pela população negra em prol da superação do racismo tem impellido o movimento negro a demandar e exigir das escolas práticas pedagógicas e curriculares que visem o reconhecimento da diversidade étnico-racial e o tratamento digno da questão racial e do povo negro no cotidiano escolar. Por outro lado, a lentidão da política educacional brasileira em responder adequadamente a essa demanda histórica tem motivado esse mesmo movimento a construir, com os seus próprios recursos e articulações, projetos educativos de valorização da cultura, da história e dos saberes construídos pela comunidade negra. Esses projetos caminham, às vezes, articulados com as escolas e o poder público.

A publicação da Instrução de Homologação da Deliberação CMESO nº 05/2018 destaca ações e desdobramentos importantes a partir desta normativa, dentre elas a constituição da Comissão de Trabalho Mista (CTM) composta sessenta dias após a homologação, refletindo também em continuidade de ações para os próximos anos.

O que se pode observar nos documentos e ações mencionadas até aqui é que, mesmo com a aprovação da Indicação CME nº 01/04 do Conselho Municipal de Educação, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, entre 2004 e 2018, não foi criada uma área ou designado um profissional que fosse responsável pelo cumprimento do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nas escolas da educação básica sob sua responsabilidade. Isso nos permite inferir sobre a falta de compromisso com a temática e a implementação da legislação. Tal como apontamos anteriormente, o CMESO regulamentou os artigos 26-A e 79-B em 2004 e, nem este Conselho, nem a Secretaria de Educação, efetivaram a implementação da lei.

Então, em 22 de fevereiro de 2019, por meio da Portaria SEDU nº 18, publicada no Diário Oficial do Municipal de Sorocaba, foi criada a Comissão de Trabalho Mista, um grupo de trabalho com o objetivo de discutir e implementar os artigos 26-A e 79-B no município de Sorocaba, como vemos abaixo:

Portaria Sedu nº 18, de 22 de fevereiro de 2019 (Dispõe sobre a nomeação de servidores e membros da sociedade civil para composição da Comissão de Trabalho Mista que irá discutir e acompanhar a implementação dos artigos 26-A e 79-B da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, e dá outras providências. (Sorocaba, 2019)

Para a primeira composição dessa comissão nomeou-se os seguintes segmentos representativos : I – Representantes da Secretaria da Educação; II – Representantes dos Diretores de Escola; III – Representantes do Orientadores Pedagógicos; IV – Representantes dos Professores; V – Representantes do Conselho Municipal de Educação; VI – Representantes da SECID – Secretaria da Cidadania e Participação Popular; VII – Representantes da UNISO – Universidade de Sorocaba; VIII – Representantes da Faculdade Anhanguera; IX – Representantes da UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba; X – Representantes do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra; XI – Representantes da UNEGRO – União de Negros pela Igualdade; XII – Representantes de Religiões de Matriz Africana.

O que passou a auxiliar, a partir deste momento, foi o fortalecimento da representatividade do segmento na Secretaria, conforme os artigos 26-A e 79-B, que refletem a importância da pluralidade e da diversidade ao incluir representantes de diferentes esferas educacionais, acadêmicas e sociais. Essa composição promove um

diálogo inclusivo entre órgãos da educação, universidades, conselhos comunitários e religiosos — especialmente aqueles ligados às matrizes africanas e à promoção da igualdade racial —, assegurando, assim, um espaço democrático e participativo na formulação e execução de políticas públicas.

Após a eleição dos membros da Comissão de Trabalho Mista, observa-se um pouco mais da implementação da legislação na forma de ações diversas, ainda muito sutis, mas que crescem no decorrer dos anos, compreendendo a articulação da CTM com seus representantes como fator essencial de pressões para ações políticas educacionais no município.

As ações voltadas para o combate ao racismo na educação demandam enfrentar desafios diversos, muitos dos quais, à primeira vista, podem não parecer diretamente relacionados à questão étnico-racial. Entretanto, ao reconhecermos o caráter estrutural e estruturante da questão racial no Brasil, torna-se evidente que temas como currículo, infraestrutura, formação docente, gestão escolar, avaliação e a relação entre escola e comunidade não podem ser dissociados das vivências da população negra, que corresponde a 56% dos brasileiros, conforme dados do IBGE. Em especial, na educação pública de uma sociedade multiétnica e multirracial, a inclusão dessa perspectiva é indispensável (Gomes, 2024).

É essencial aprofundar a compreensão sobre as interações pedagógicas e políticas relacionadas às questões de raça, racismo e antirracismo no ambiente educacional. Mesmo após duas décadas de promulgação da Lei nº 10.639 e das DCNERER, e estudos e pesquisas abordando a importância da Educação das Relações Étnico-Raciais, ainda persiste uma resistência ou distorção intencional acerca de sua relevância.

Um estudo recente realizado por Benedito, Carneiro e Portela (2023) destaca que a implementação dessas legislações requer uma combinação de fatores estruturais e práticos. A pesquisa buscou conhecer a atuação das Secretarias Municipais de Educação quanto à implementação da Lei nº 10.639/03. Dentre os fatores estruturais e práticos identificados estão a institucionalização das medidas nas secretarias de educação, a integração da perspectiva étnico-racial nas diretrizes curriculares locais, a realização de diagnósticos, a formação continuada de professores, a disponibilização de materiais didáticos adequados e o compromisso de toda a comunidade escolar, incluindo o diálogo com as famílias.

Esses elementos identificados foram baseados em estudos das pesquisadoras Benedito, Carneiro e Portela (2023) que trouxeram elementos norteadores para identificar a implementação da legislação em municípios do Brasil. Desse modo, a pesquisa elenca elementos para que os municípios se empenhem para a implementação das DCNERER.

Compreendemos que, para que a implementação da política curricular aqui em análise seja efetiva e bem executada, há a necessidade de investimentos, como formação de gestores e de educadores, aquisição de materiais didáticos e outros itens que subsidiam os processos pedagógicos nas escolas. Assim, buscaremos identificar nos documentos e ações da SEDU Sorocaba se estes se fazem presentes.

Considerando a importância do apoio financeiro, buscamos identificar se o Fundo Rotativo da Escola (FRE)⁶ destinou recursos para ações específicas ou que explicitamente incluíssem a temática das relações étnico-raciais. O Fundo, conforme exposto no site oficial do município, seção Secretaria de Educação, é um Programa instituído pela Lei Municipal nº 12.277/2021, regulamentado pelo Decreto n.º 27407/2022, com a finalidade de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, à Associação de Pais e Mestres (APM) para a melhoria de sua estrutura física e pedagógica nas unidades escolares a elas vinculadas (Sorocaba, 2024).

O Programa Municipal Fundo Rotativo da Escola (FRE) tem o objetivo de promover a ampliação da gestão financeira descentralizada das escolas da rede pública municipal, a fim de prestar assistência financeira às Associações de Pais e Mestres (APMs) para a execução de intervenções prediais nas unidades escolares a elas vinculadas. Visa efetuar o repasse de recursos financeiros para as unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos e conservação do prédio escolar, bem como à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes (Sorocaba, 2022). Assim, entende-se que o Fundo propicia o uso de recursos financeiros de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

No Manual Técnico Operacional do FRE, há uma seção que indica sugestões para o uso dos recursos financeiros e, dentre essas, identificamos a Educação das

⁶ O Fundo Rotativo da Escola – FRE é um Programa instituído pela Lei Municipal nº 12.277/2021, regulamentado pelo Decreto n.º 27407/2022, com a finalidade de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, à associação de pais e mestres para a melhoria em sua estrutura física e pedagógica nas unidades escolares a elas vinculadas.

Relações Étnico-Raciais. Nele, resume-se a explicação da obrigatoriedade da Lei nº 10.639/03, seguida do Parecer CNE/CP nº 03/2004, da Resolução nº 01/2004 e da Lei nº 11.645/08, incluindo no currículo a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Com o intuito de indicar o uso dos recursos do Fundo para apoiar a abordagem desses temas podemos ler no Manual que:

A Educação para as Relações Étnico-Raciais apresenta-se à frente da lei, no sentido de que ela é de suma importância para relações mais positivas na escola, pois é por meio dela e de ações que fortalecem a educação antirracista que será possível minimizar ou dirimir por completo o racismo, o preconceito e a discriminação. (Sorocaba, 2024, p. 30)

O Manual do FRE propõe uma lista de materiais didáticos e paradidáticos a serem adquiridos pelas unidades escolares, mas apenas a seção Educação das Relações Étnico-Raciais é acompanhada de breves explicações sobre cada material sugerido. Entre as sugestões, inclui-se a aquisição de livros de literatura que contemple a temática da valorização da cultura africana, afro-brasileira e indígena, que estimulem uma análise crítica e valorização das culturas africana, afro-brasileira e indígena, e que podem incentivar os estudantes a refletirem sobre os conteúdos e desconstruir estereótipos. Além disso, são recomendadas aquisição de livros com indicação de brincadeiras africanas, afro-brasileiras e indígenas, que apresentam jogos e atividades tradicionais dessas culturas, reforçando sua valorização e incorporando um currículo afrocentrado.

Outros itens sugeridos incluem tecidos africanos tradicionais, como os de desenhos de Adinkra da região de Gana, o Bogolan do Mali e o Kente dos povos Ashanti, dentre outros que exemplificam a riqueza têxtil africana e suas simbologias culturais, permitindo aprofundar o conhecimento sobre essas tradições. Também se destaca a importância de compra de bonecos e bonecas representativos, que reflitam a diversidade racial e contribuam para o desenvolvimento identitário das crianças, e a compra de espelhos para as salas de aula, que propiciam promover a auto-observação e a compreensão do espaço coletivo.

A lista contempla inclui ainda materiais de desenho, como lápis de cor com tons de pele variados, essenciais para assegurar a representatividade e fortalecer a identidade das crianças, bem como instrumentos e jogos culturais que integrem elementos musicais e lúdicos africanos, afro-brasileiros e indígenas, ressaltando a importância das heranças culturais.

Por fim, a proposta inclui atividades como contação de histórias e apresentações culturais, que ofereçam perspectivas enriquecedoras sobre as manifestações afro-brasileiras, africanas e indígenas, promovendo um aprendizado inclusivo e formativo. Esses recursos são fundamentais para fomentar uma prática pedagógica que respeite a diversidade e valorize as contribuições históricas e culturais dessas comunidades para a sociedade. Na versão atualizada do Manual, de 2025, há ainda a inclusão do documento “Critérios Para Avaliação de Livros com Base nos pressupostos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” elaborado pela Comissão de Trabalho Mista (CTM).

O valor estimado disponível para a aquisição dos materiais não é explicitado no documento. A destinação de recursos financeiros especificamente para a realização de ações como formações, produção e aquisição de materiais didáticos em apoio às escolas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira Indígena passa pela tomada de decisão de cada comunidade escolar. De acordo com o Manual do FRE:

A APM e a equipe escolar devem se reunir para definir as prioridades que serão executadas com o repasse. A APM deverá distribuir o recurso em cada Eixo do Plano de Trabalho, conforme as necessidades da Unidade Escolar tendo como referência o Manual Técnico Operacional do FRE onde consta separado por eixo exemplos de serviços, materiais e bens permanentes que poderão ser realizados/adquiridos com o recurso. (Sorocaba, 2024, p. 8)

No que diz respeito à formação dos profissionais da educação que contemple temas relativos à Educação das Relações Étnico-Raciais e ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, identificamos no documento denominado Processo Administrativo, da Comissão de Trabalho Mista, a menção a comunicados direcionados às escolas sobre a oferta de cursos de livre escolha para formação dos professores e gestores. Aparecem no documento por exemplo:

a) 2021 – Formação de educadores na perspectiva das relações étnico-raciais, em um curso de extensão ofertado pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi/UFAC) (online);

b) 2021 – Educação Antirracista (online). Temas:

1. Educação antirracista para quê e para quem?
2. Educação antirracista: O papel dos professores/as na prática educacional das relações Étnico-Raciais

3. Os movimentos de resistência para uma Educação antirracista.

4. Práticas antirracista na escola

c) 2022 – Curso de Racismo Estrutural e Equidade para educadores em Sorocaba (online);

d) 2023 – Curso na plataforma AVAMEC - Igualdade Racial nas escolas (online);

e) 2024 – Curso Educação para as Relações Étnico-raciais, de 60 horas, ofertado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (online), com público-alvo de professores da educação básica. Os conteúdos programáticos são: Introdução a conceitos e bases teóricas em relações étnico-raciais; histórico, política e legislação; relações étnico-raciais, decolonialidade e currículo; e prática pedagógica antirracista. Segundo a metodologia do curso para os professores, os conteúdos são estudados de forma livre, estando disponíveis em forma de textos, vídeos, indicação de leituras obrigatórias e links e, ao final de cada módulo, o cursista tem uma avaliação através de questionários.

Os cursos mencionados nos documentos da Comissão de Trabalho Mista ou disponibilizados no site da Prefeitura de Sorocaba foram oferecidos no formato online, sem interação entre palestrantes e participantes.

A partir de registros pessoais de membros da CTM, identificamos mais algumas formações, como “Formação de formadores: educação continuada na perspectiva das relações étnico-raciais”, em parceria com a UFSCar - Sorocaba, coordenado pela Prof.^a Dr.^a Rosana Batista Monteiro. A apresentação e as justificativas do curso destacam que o Grupo de Pesquisa em Educação, Territórios Negros e Saúde (ETNS) realiza pesquisas e processos formativos sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Relações Étnico-Raciais desde sua criação, em 2013, relatando que as pesquisas realizadas identificaram algumas ações para a implementação das DCNERER no município, no entanto, enquanto política pública, ainda não foi plenamente implementada na rede municipal de Sorocaba. Destaca ainda que o principal desafio para sua implementação e sustentabilidade na cidade está, especialmente, na capacitação dos profissionais da educação no município. Esta formação ocorreu em fevereiro de 2017.

Tal configuração gera apreensão, considerando os desafios de promover mudanças de pensamento necessárias para que as ações nas escolas sejam compreendidas de forma mais profunda pelos profissionais que atuam diretamente no ambiente escolar.

No que diz respeito à produção de material didático sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais, identificamos apenas o compartilhamento de práticas pedagógicas de algumas unidades escolares municipais por meio de um link⁷ disponibilizado pela SEDU. Isso indica que a troca de experiências fica, em grande parte, a critério dos próprios educadores. Além disso, observamos um impasse entre a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Trabalho Mista quanto à convocação dos professores para a formação de práticas pedagógicas para a Educação das Relações Étnico-Raciais desenvolvidas nas escolas da rede.

3.2 ESTRUTURA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nesta subseção, debruçamo-nos na apresentação de dados relacionados às questões pedagógicas e que envolvem instruções para que as escolas incorporem o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, bem como promovam a Educação das Relações Étnico-Raciais. Os dados foram coletados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba e da Secretaria Municipal de Educação⁸, documentos da Comissão de Trabalho Mista, redes sociais e documentos recebidos pela pesquisadora devido a sua função de orientadora pedagógica da rede municipal de ensino.

Estes documentos fomentam a estrutura pedagógica da rede municipal para o cumprimento dos artigos 26-A e 79-B da LDB, orientando a atuação e os procedimentos em consonância com as legislações normativas de implementação nas escolas. São eles: marco referencial, caderno de planejamento anual para as escolas, normativas, parcerias, fóruns, currículo, regimento escolar, entre outros documentos e ações voltados à prática pedagógica para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Iniciamos com o Marco Referencial da rede municipal, no qual encontramos menções, em alguns documentos da Secretaria de Educação, relacionadas à prática pedagógica. Constatamos a presença de elementos que orientam as escolas na execução de suas práticas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais.

⁷ Sugestões de materiais/ links para o planejamento de atividades da Educação das Relações Étnico-Raciais. Disponível em:

https://docs.google.com/presentation/d/1apDxLWWF_Q6JupbfMPn2s1zHSETbWK_JYY2joPqdOCi/e dit#slide=id.g1ad339cf260_0_0

⁸ Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Caderno de Formação. Disponível em: <https://sites.google.com/seducacao.sorocaba.sp.gov.br/caderno-de-formacao/>

O Marco Referencial da Rede Municipal de Sorocaba constituiu-se a partir da necessidade de alinhamento e sistematização dos referenciais filosóficos, psicológicos e educacionais do trabalho pedagógico da rede de ensino. Este documento expõe a função social da escola e o reconhecimento da importância da construção do Projeto Político-Pedagógico das escolas para uma educação de qualidade, considerando o processo histórico, a diversidade e a igualdade de condições de acesso, permanência e sucesso no ambiente escolar.

Conforme apresenta o Marco Referencial, sua base tem por finalidade orientar as escolas municipais nas concepções e sistematizações educacionais, tornando-se parte integrante dos PPPs das unidades escolares da educação básica, acompanhadas pela Secretaria de Educação:

A Rede Municipal de Educação de Sorocaba, num esforço coletivo para atualização do Marco Referencial (2017), foi desafiada inicialmente a realizar atividades de leituras e estudos dos sete eixos que compunham o mesmo. Para isso vários filósofos e pensadores foram indicados para nossa reflexão. Tal esforço em revisitar o Marco Referencial, que consiste na sistematização das concepções filosóficas da Rede Municipal, justifica-se para que, significativamente, esse documento do Sistema Municipal de Educação, torne-se parte integrante do PPP das instituições educacionais. (Sorocaba, 2017)

Para a Secretaria Municipal de Educação, as concepções teórico-metodológicas do Projeto Político-Pedagógico são fundamentadas nas obras de Veiga (2013; 2005), Vasconcelos (2000), e Gandin (1999; 1994). Segundo esses autores, a estrutura de condução do processo de construção do projeto deve ser composta por três atos interdependentes: o Marco Situacional, que consiste no diagnóstico da realidade educacional; o Marco Conceitual, que define os pressupostos teóricos da educação escolar e responde à pergunta "para que educar institucionalmente?"; e o Marco Operacional, que trata de como a escola pode, de forma concreta, responder às expectativas educacionais, baseando-se em sua realidade imediata e em uma relação dialética com os pressupostos teóricos.

Nas primeiras leituras deste documento, observamos a ausência de um diagnóstico geral das escolas em relação à raça, gênero e classe econômica dos alunos e dos profissionais da rede municipal de ensino. Isso também se refletirá nos documentos das escolas, indicando a possibilidade de não haver tal diagnóstico, o que dificulta a compreensão do racismo estrutural no ambiente escolar e os reflexos das desigualdades raciais no município.

Neste documento, a caracterização da rede é restrita, trazendo dados somente sobre o total de alunos/as matriculados, de acordo com os segmentos ofertados pela rede municipal de ensino: infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental (anos iniciais e finais), educação especial e educação para jovens e adultos. Tal ausência de dados dificulta observar e coletar informações importantes da realidade educacional brasileira e sorocabana. Essa limitação se reflete nas possibilidades de elaboração de um diagnóstico do perfil da rede municipal em relação aos alunos atendidos e seus profissionais.

A omissão desses dados, ou o não reconhecimento de sua importância, evidencia, tanto no município quanto no país, a falta de investimento efetivo em políticas públicas educacionais, a dificuldade no monitoramento e avaliação de dados para o cumprimento das metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação, falhas na transparência e distorções nos indicadores de qualidade e igualdade. Conforme a Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos de registros de dados cadastrais de alunos e profissionais escolares, é determinada às Secretarias de Educação a obrigatoriedade da informação sobre cor/raça nas fichas de matrícula e nos prontuários dos servidores. De acordo com o Art. 7º da Resolução nº 01/2018:

§ 2º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem a informação de cor/raça em seus cadastros de estudantes e de profissionais de educação, deverão adotar a categorização dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – branco, pardo, preto, amarelo e indígena – e observar a obrigatoriedade de preenchimento dessa informação, instituída por esta Resolução (Brasil, nº 01/2018).

A ausência destas informações dificulta a compreensão da realidade étnico-racial nas escolas brasileiras e de Sorocaba, pois não há como saber o número de formandos/as negros e não-negros em cada segmento, e se há discrepância entre as aprendizagens de um grupo e de outro.

Ainda sobre o Marco Referencial da rede municipal de ensino de Sorocaba, é importante destacar que este foi elaborado e construído coletivamente pelos servidores públicos municipais da educação eleitos entre os pares com representantes dos segmentos escolares da educação infantil, ensino fundamental - anos iniciais e finais -, diretores, supervisores, orientadores pedagógicos, professores, gestores educacionais representantes da Secretaria de Educação, que estudou e estruturou o documento com a finalidade de direcionar a rede municipal de ensino.

O documento norteador está dividido em 4 eixos temáticos: Sociedade e escola sob a ótica da democracia; constituição do sujeito; o currículo para uma escola democrática; formação e condição de trabalho da educação. Para o Eixo I, o Marco Referencial se apoia, principalmente, em Dermeval Saviani (1997) e destaca a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos e a Declaração de Salamanca. Assim, além de Saviani, o documento traz como referência para a rede municipal as declarações internacionais como fundamento para se refletir sobre a função social das instituições de ensino.

Saviani é o criador da Pedagogia Histórico-Crítica, uma abordagem educacional que critica as pedagogias tradicionais e propõe uma educação voltada para a emancipação dos indivíduos e a transformação social. Ele argumenta que a educação deve ser compreendida como uma prática social que contribui para a formação de indivíduos conscientes e críticos, capazes de atuar na sociedade para transformá-la.

No Eixo I, o tema é "Cidadania, Participação, Autonomia e Gestão Democrática". O documento propõe uma reflexão sobre a escola que vai além das paredes da sala de aula e da mera transmissão de conteúdos. Ele busca promover a gestão democrática, incentivando a participação ativa de representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar. Isso inclui compartilhar reflexões e ações, garantir o acesso a informações, e criar fóruns de diálogo com a descentralização do poder de decisão em relação ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições educacionais (Sorocaba, 2018).

Para o eixo II "A constituição do sujeito", o Marco Referencial buscou como referência a Psicologia Sócio-Histórica de Vygotsky e Wallon. Em relação às bases legais, menciona o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Educação (Sorocaba, 2017). O documento enfatiza a necessidade de superação das desigualdades educacionais, com a promoção da cidadania e a erradicação de todas as formas de preconceito e discriminação, bem como a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

No Eixo 2, "A Constituição Do Sujeito", temos ainda os subtítulos "2.3 Relações Humanas (Diversidades)", "2.3.2. Relações de Gênero e Sexualidade (Combate ao preconceito)", e "2.3.4 Relações étnico-raciais". Nesta seção, o documento Marco Referencial da rede municipal reconhece a Lei nº 11.645/08, o artigo 26-A e as

DCNERER para implementação em seu caderno, para o ensino da História da África e Cultura Afro-Brasileira.

Porém, observa-se uma superficialidade nesta seção: o documento cita as lutas e a importância do reconhecimento da contribuição da população negra na construção do Brasil, mas não cita como o município reconhece esta valorização no conteúdo e currículo das escolas, e não traz autores relativos ao tema como nas outras seções, compreendendo-se, assim, a fragilidade do documento em relação ao assunto para a Educação das Relações Étnico-Raciais, práticas pedagógicas e inserção nos Projetos Políticos-Pedagógicos nas unidades escolares.

Outro ponto observado neste item é que o documento cita o artigo 26-A, mas não menciona o artigo 79-B, o que evidencia a ausência de incorporação de marcos importantes como o Dia da Consciência Negra no calendário escolar. Essa data é um marco de resistência da população negra contra a escravidão e celebra a representatividade de Zumbi dos Palmares. O trecho exposto na diretriz da rede dedica apenas meia página às orientações sobre a importância das relações étnico-raciais e à luta contra o racismo e a discriminação racial. Não há outras menções sobre a prática pedagógica, a Educação das Relações Étnico-Raciais e os caminhos para a construção do combate a um currículo monocultural.

O documento relaciona a legislação com o termo “instrumento de orientação”, descaracterizando a legislação como implementação da lei. Conforme Gomes (2012), nenhuma ou pouca diretriz ou referência sobre as questões para Educação das Relações Étnico-Raciais fragiliza as lutas para igualdade racial no país. No levantamento de autores e referenciais nesta seção, percebemos a ausência de autores condutores para as práticas antirracista norteadoras para as escolas, diferentemente das outras seções do documento, que citam autores e referenciais que subsidiam reflexões e discussões do tema abordado.

Na análise do Eixo 2 do Marco Referencial da Rede Municipal de Sorocaba, relacionado às relações étnico-raciais, identificamos a ausência de elementos importantes. Assim, em busca de respostas sobre itens como raça/cor, para compreender essa lacuna, recorreremos aos relatórios dos indicadores educacionais e aos dados do município, mencionados no Decreto nº 22.011, de 23 de outubro de 2015. Esse decreto aborda, como referência, o diagnóstico educacional do município, incluindo a localização geográfica das escolas, a evolução da população por faixa

etária nos diferentes níveis de ensino e a taxa de escolarização. No entanto, nenhum desses itens contempla questões relacionadas a gênero, raça e classe social.

Apresentamos abaixo a tabela extraída do site oficial do município de Sorocaba, na seção da Secretaria de Educação – Transparência –, publicada com o objetivo de identificar a caracterização por raça/cor da população escolar da rede municipal de ensino. Observa-se que a tabela demonstra superficialidade nos dados sobre a raça/cor. Na análise dos dados apresentados na tabela, percebe-se que ela representa a totalidade da população sorocabana, sem dimensionar a faixa etária de atendimento relativo aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal, o que pode implicar na ineficiência de políticas públicas de ações afirmativas na cidade. A ausência de localização da população e da identificação das escolas de acordo com raça e gênero impossibilita a realização de um diagnóstico sobre os avanços e deficiências do sistema educacional, além de não evidenciar, de forma intencional, a demanda por ações para a equidade racial.

Figura 3 - População em geral de Sorocaba por cor ou raça
População por cor ou raça

Município	Preta	Parda	Branca	Amarela	Indígena	Total
São Vicente	35.674	140.333	152.308	1.149	427	329.911
Sarapuí	321	2.786	7.208	43	9	10.369
Sarutaiá	117	869	2.709	5	4	3.704
Sebastianópolis do Sul	175	872	2.080	2	1	3.130
Serra Azul	1.177	5.329	6.222	15	3	12.746
Serra Negra	1.012	5.993	22.776	94	19	29.894
Serrana	4.088	19.371	20.377	60	13	43.909
Sertãozinho	10.870	50.186	65.404	345	78	126.887
Sete Barras	708	5.984	5.788	129	118	12.730
Severínia	924	6.383	7.260	7	2	14.576
Silveiras	351	1.927	3.905	2	1	6.186
Socorro	1.023	6.959	31.952	170	18	40.122
Sorocaba	43.713	189.652	481.744	7.887	635	723.682
Sud Mennucci	329	3.231	3.765	30	0	7.355
Sumaré	22.720	108.383	146.872	1.367	188	279.545
Suzanápolis	161	1.645	1.587	15	0	3.408
Suzano	29.917	126.648	143.734	6.824	293	307.429
Tabapuã	452	3.236	7.612	18	5	11.323
Tabatinga	587	4.868	9.267	41	6	14.769
Taboão da Serra	33.985	109.494	127.274	2.434	336	273.542
Taciba	305	2.561	3.364	14	16	6.260
Taguaí	261	2.810	9.548	32	18	12.669
Taiacu	290	1.887	3.483	14	3	5.677
Taiúva	345	1.876	4.276	46	5	6.548
Tambaú	1.243	6.751	13.395	27	18	21.435
Total	3.546.562	14.636.695	25.661.895	513.066	50.528	44.411.238

Fonte: Relatório de Indicadores de Educação de Sorocaba, 2024.

Observa-se na Figura 3 que a população negra (pretos e pardos) soma 233.365 habitantes em Sorocaba, quase metade da população branca do município. Saber onde vivem, em quais escolas estudam, a escolaridade, dentre outras informações, seria importante.

Para a implementação, conforme as DCNERER, as ações educativas de combate ao racismo e a discriminação devem ser explicitadas e incluídas em documentos normativos e de planejamento dos estabelecimentos de ensino de todos os níveis – estatutos, regimentos, planos pedagógicos, plano de ensino – de forma objetiva e clara, para que as escolas apliquem e avancem em suas práticas pedagógicas.

Por isso, é fundamental diagnosticar e mostrar as lacunas das desigualdades, especificamente no item raça/cor. Os objetivos e procedimentos para sua execução devem ser explícitos, visando ao combate do racismo, das discriminações e ao reconhecimento, valorização e respeito das histórias e culturas afro-brasileira e africana.

Passamos a analisar os documentos da Secretaria de Educação nomeados pela rede de “Cadernos Orientadores do Planejamento” das escolas de Sorocaba, para demonstrar a linha histórica de implementação na estrutura pedagógica das escolas, onde a Secretaria de Educação insere as normativas de inclusão dos artigos 26-A e 79-B.

Condensamos os dados em uma tabela que exemplifica as orientações destinadas às escolas para a inclusão no currículo e nas práticas pedagógicas da Educação das Relações Étnico-Raciais e os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas brasileiros. Essa inclusão deve estar presente no currículo escolar, no planejamento anual, nos planos de ensino, no projeto político pedagógico, além de programas e projetos escolares.

Esses Cadernos Orientadores foram selecionados de 2018 a 2024, a partir da Deliberação nº 05/2018, a qual explana sobre a implementação dos artigos 26-A e 79-B. Segue abaixo a tabela:

Quadro 1 - Análise dos Cadernos de Orientações de Planejamento da rede municipal de Sorocaba sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais (2018-2024)

Ano/ Documento	Educação das Relações Étnico- Raciais	O Que Falta para Implementação das DCNERER	Referências Bibliográficas e Legislação	Currículo e práticas pedagógicas	Projeto Político- Pedagógico	Orientações sobre procedimentos nos casos de racismo na escola
Caderno de Orientações de Planejamento 2018 e 2019	Página 23 do caderno explica os dispositivos legais federais para as escolas	Não consta sobre a implementação, PPP, ou combate ao racismo nas escolas	Lei Federal nº 11.645/2008 Lei nº 10.639/2003 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Constituição Federal ECA Plano Nacional de Educação LDB	Não constam exemplos ou direcionamentos para práticas	Não consta que deve estar no PPP	Nada consta
Caderno de Orientações de Planejamento 2020	Página 39 do caderno explica os dispositivos legais federais para as escolas	Não consta sobre a implementação, PPP, ou combate ao racismo nas escolas	Lei Federal 11.645/2008 Lei nº 10.639/2003 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Constituição Federal ECA Plano Nacional de Educação LDB	Currículo da rede baseado no Marco Referencial e as intenções no PPP, BNCC e adesão ao Currículo Paulista	Não consta que deve estar no PPP	Nada consta

			Marco Referencial da Rede Municipal DCNERER (1ª vez citada)			
Caderno de Orientações de Planejamento 2021	Página 28 explica os dispositivos legais federais para as escolas	Não consta sobre a implementação, Projeto Político-Pedagógico, ou combate ao racismo nas escolas	Lei Federal nº 11.645/2008 Lei nº 10.639/2003 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Constituição Federal ECA Plano Nacional de Educação LDB Marco Referencial da Rede Municipal DCNERER	Currículo da rede baseado no Marco Referencial e as intenções no Projeto Político-Pedagógico, BNCC e adesão ao Currículo Paulista	Não consta que deve estar no Projeto Político Pedagógico	Nada consta
Caderno de Orientações de Planejamento 2022	Página 60 do caderno explica os dispositivos legais federais para as escolas	Não consta como combater o racismo na escola	Lei Federal nº 11.645/2008 Lei nº 10.639/2003 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Constituição Federal ECA Plano Nacional de Educação	Enfatiza o desenvolvimento das práticas pedagógicas promotoras da igualdade étnico-racial	Pela primeira vez, consta para inserir a temática no Projeto Político-Pedagógico e no planejamento das unidades escolares Consta Anexo 2 - Calendário da Educação para	Nada consta

			LDB Marco Referencial da Rede Municipal DCNERER		as Relações Étnico-Raciais Anexo 3 - Sugestões de materiais/links para o planejamento de atividades da Educação das Relações Étnico-Raciais	
Caderno de Orientações de Planejamento 2023	Página 36 do caderno explica os dispositivos legais federais para as escolas, contextualiza a importância da implementação e enfatiza a relevância da temática ao combate à discriminação	Há citações ao combate ao racismo e à discriminação	Abdias do Nascimento Lei Federal nº 11.645/2008 Lei nº 10.639/2003 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais (2010) Constituição Federal ECA Plano Nacional de Educação LDB Marco Referencial da Rede Municipal Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura	Enfatiza o desenvolvimento das práticas pedagógicas promotoras da igualdade étnico-racial	Consta para inserir a temática no Projeto Político-Pedagógico e no planejamento das unidades escolares Calendário da Educação para as Relações Étnico-Raciais Sugestões de materiais/links para o planejamento de atividades da Educação das Relações Étnico-Raciais	Orientações da Rede de Proteção: O serviço da Escuta Especializada realizada pelo GPACI agregou muito na proteção das crianças quanto à violação de direitos e violências sofridas em diversos âmbitos: física, psicológica, sexual, racial, e testemunha de violência

			Afro-Brasileira e Africana			
Caderno de Orientações de Planejamento 2024	Página 41 explica os dispositivos legais federais para as escolas, contextualiza a importância da implementação e enfatiza a relevância da temática no combate à discriminação	Há citações ao combate ao racismo e à discriminação, enfatiza sobre a postura do professor e dos educadores em relação à temática, mudanças de comportamento e reflexões para uma educação antirracista	Pierre Bourdieu Paulo Freire Lei Federal nº 11.645/2008 Lei nº 10.639/2003 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais (2010) Constituição Federal ECA Plano Nacional de Educação LDB Marco Referencial da Rede Municipal Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão História e Cultura	Enfatiza o desenvolvimento das práticas pedagógicas promotoras da igualdade étnico-racial	Sugestões de materiais e links para o planejamento de atividades da Educação das Relações Étnico-Raciais	Orientações da Rede de Proteção: O serviço da Escuta Especializada realizada pelo GPACI agregou muito na proteção das crianças quanto à violação de direitos e violências sofridas em diversos âmbitos: física, psicológica, sexual, racial, e testemunha de violência

			Africana e Afro-Brasileira na educação infantil BRASIL. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade Expressões racistas: como evitá-las [recurso eletrônico] / Tribunal Superior Eleitoral Ensino antirracista na Educação Básica: da formação de professores às práticas escolares Produção de recursos em meio digital para implementação da Lei nº 10.639/03 Projeto A Cor da Cultura - livros animados			
--	--	--	---	--	--	--

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Na compilação e investigação dos Cadernos Orientadores de Planejamento às escolas municipais, verificamos que há a menção das legislações Lei nº 10.639/03 e nº 11.645/08 desde 2018. Também constatamos crescentes citações de legislações específicas para a Educação das Relações Étnico-Raciais no decorrer dos anos, como a DCNERER. Porém, para que as práticas pedagógicas da educação antirracista sejam consolidadas nas escolas, não basta constar as leis nos cadernos de orientações, é necessário (Brasil, 2013):

a) Formação Continuada: Garantir formação inicial e continuada para professores e profissionais, incorporando conteúdos de cultura afro-brasileira e indígena e promovendo a educação para relações étnico-raciais;

b) Materiais Pedagógicos: Desenvolver, adquirir e utilizar materiais didático-pedagógicos que valorizem a diversidade e subsidiem práticas inclusivas;

c) Bibliotecas e Salas de Leitura: Abastecer esses espaços com materiais adequados à faixa etária e à realidade regional sobre a temática étnico-racial;

d) Engajamento Familiar: Incentivar a participação de pais e responsáveis na construção do projeto político-pedagógico e na discussão sobre questões étnico-raciais;

e) Abordagem Multidisciplinar: Tratar a temática étnico-racial de forma interdisciplinar ao longo do ano letivo, integrando saberes comunitários e a oralidade nos projetos pedagógicos;

f) Alternativas Pedagógicas: Criar coletivamente estratégias e recursos didáticos para abordar o tema com maior efetividade;

g) Referências Históricas e Culturais: Promover, nas coordenações pedagógicas, o acesso a referências históricas, culturais, linguísticas e científicas relacionadas à diversidade;

h) Autoestima e Formação: Apoiar práticas pedagógicas que fortaleçam a autoestima de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Nesta análise, identificamos que o município não tem um currículo próprio. Em 2021, a cidade aderiu ao Currículo Paulista, e a inserção do referencial curricular da rede, considerando a exigência de inclusão do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, nos termos da Lei nº 10.639/03, está baseada no documento Marco Referencial e no currículo da rede estadual. Essa escolha interfere em ações em consonância com as demandas próprias do município.

Na estrutura pedagógica, detectamos um grande desafio para o município: a falta de clareza e objetividade nos documentos norteadores para a discussão e inserção, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, da temática e dos dispositivos legais. A incorporação da lei e seus desdobramentos no decorrer dos anos são perceptíveis por parte da Secretaria da Educação quanto à inserção da temática; porém, a falta de contextualização fragiliza a apropriação da temática para uma implementação efetiva e perene nas escolas.

A falta de citações de referenciais teóricos específicos da educação das relações étnico-raciais, assim como de uma agenda de formação para os profissionais da educação, fragiliza a concretização da implementação. As citações da legislação, por si só, não garantem a efetivação da proposta. É fundamental o apoio da SEDU para promover ações formativas, incorporar materiais didáticos, alinhar os currículos, além de realizar o monitoramento e a avaliação dessas práticas. É recente, nesse sentido, a produção de cadernos de orientação que contemplam de forma mais abrangente as legislações específicas para a implementação, que são os cadernos de 2023 e 2024.

No entanto, identificamos outros aspectos que a Secretaria Municipal de Educação desdobra para a implementação da lei, como os Fóruns da Educação das Relações Étnico-Raciais. Os fóruns são instrumentos de discussão dos avanços – ou a ausência deles – na rede municipal de ensino, além de serem espaços de compartilhamento de boas práticas, mesmo que as escolas tenham ações isoladas e com iniciativas de professores e gestores que se identificam com a pauta antirracista.

Nos Fóruns de Relações Étnico-Raciais do município, há participação e representatividade de entes de movimentos sociais, da educação básica e superior, de conselhos e representantes da sociedade civil da cidade. Relatos dos fóruns implicam em ações desenvolvidas em parcerias acerca da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, conforme os artigos 26-A e 79-B da LDB nº 9.394/96 no município de Sorocaba.

Desse modo, a leitura de relatórios e outros documentos sobre os fóruns nos confirma a existência de parcerias na formação de profissionais de educação na cidade e trabalhos realizados sobre a cultura afro-brasileira em Sorocaba. Como

exemplo, citamos o Centro Cultural Quilombinho⁹; a UFSCar – *campus* Sorocaba, com a líder do grupo ETNS, professora Dr.^a Rosana Batista Monteiro, que realiza, desde 2013, formações para educadores da região, com cursos de extensão no campo da educação para as relações étnico-raciais.

Em destaque, cito o Nucab (Núcleo de Cultura Afro-Brasileira) de Sorocaba, que desenvolve estudos e pesquisas sobre as relações étnico-raciais, a cultura afro-brasileira e o racismo estrutural. Esse núcleo surgiu na década de 1970 na cidade, liderado por Jorge Narciso de Matos, e chamava-se inicialmente ICAB, estando sediado até hoje na Universidade de Sorocaba (Uniso).

Tudo isso demonstra que, no município, já existente a pauta antirracista e a Educação das Relações Étnico-Raciais. Porém, fica clara a ausência da pauta como responsabilidade do município nas instituições escolares, o que se acreditava, após a formalização pela Deliberação CMESO nº 05/2018, que daria início a um processo crescente de compromisso da Secretaria de Educação com o desenvolvimento das ações: elaboração, acompanhamento, formações de professores/as, formulação de políticas públicas, organização, avaliações, eventos e outras demandas para a implementação da Lei nº 10.639/03.

Nas análises dos fóruns, observa-se que a atuação das escolas, com seus compartilhamentos de práticas, fica restrita aos educadores da gestão ou aos próprios professores que se inscreveram para as apresentações, o que interfere na formação de rede quando caracterizado neste formato.

A partir dos registros das atas dos Conselhos Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) e do próprio processo de registro da Comissão de Trabalho Mista, bem como de notícias e análises dos documentos da Secretaria da Educação, encontramos assuntos recorrentes sobre formação de professores e profissionais da educação, denúncias de racismo nas escolas do município, morosidade nos processos de implementação e falta de recursos orçamentários previstos para as ações. Isso nos confirma que não há uma implementação efetiva no município e muitas das ações são realizadas a partir de pressões da Comissão de Trabalho Mista e o CMPDCNS (atual COMPIR).

⁹ Fundado em 26 de abril de 2003, o Quilombinho atendia diretamente a 60 crianças e adolescentes e a outros 800 indiretamente na cidade de Sorocaba, desenvolvendo atividades que proporcionam a conscientização sobre seus direitos e deveres, bem como a identificação da história de seus ancestrais, para que possam melhorar sua autoestima e resgatar valores.

Considerando a importância que os Fóruns de Educação das Relações Étnico-Raciais ganharam para fomentar as discussões e debates das DCNERER na rede municipal de Educação de Sorocaba, dedicaremos um maior espaço aos dados coletados sobre essa ação, desenvolvida pela Comissão de Trabalho Mista. Houve, desde 2018, uma intensificação dos fóruns no decorrer dos anos, contribuindo para que ações de políticas educacionais para a educação das relações étnico-raciais acontecessem pela Secretaria Municipal de Educação, as quais, até o momento, não eram evidentes nas escolas do município.

Dentre as ações e temas discutidos, destacamos:

- a) debates, avaliações e propostas de encaminhamentos para a Secretaria Municipal em relação à História da África e Afro-Brasileira, como as metas acerca da temática no Plano Municipal de Educação e demandas apresentadas nos fóruns;
- b) previsão de orçamentos, custos e financiamentos destinados à implementação da Lei das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para as escolas do município;
- c) Indicadores de Qualidade na Educação para as relações raciais na escola;
- d) implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e experiências na Educação Infantil;
- e) rodas de discussões e compartilhamento de experiências relacionadas à abordagem de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, e de ações de combate ao racismo, promotoras da reeducação das relações étnico-raciais;
- f) relações raciais na escola: reprodução de desigualdades em nome da igualdade;
- g) a população negra no contexto da pandemia: reflexões psicossociais e educacionais.

Em 29 de novembro de 2018, diante de pressões por parte do Movimento Negro sorocabano, aconteceu o 1º Fórum de Educação das Relações Étnico-Raciais em Sorocaba, no auditório e em outras dependências do Centro de Referência em Educação (CRE) da cidade. Este fórum foi proposto e organizado conjuntamente pela Secretaria de Educação de Sorocaba (SEDU), pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba (CMPDCNS), pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), pela Coordenadoria de Igualdade Racial e Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e pelo Territórios Negros e Saúde (ETNS) da UFSCar, *campus* Sorocaba.

Neste fórum, relataram-se as ações desenvolvidas até aquela data para a implementação das DCNERER e dos artigos 26-A e 79-B da LDB no município de Sorocaba. Destacou-se o trabalho do Centro Cultural Quilombinho na formação dos/as professores/as e na divulgação da cultura afro-brasileira no município. A professora Dr.^a Rosana Batista Monteiro, representante da UFSCar, *campus* Sorocaba, e presidente do grupo ETNS, também destacou as ações da universidade, que desde 2013 promove formações para educadores da região, por meio de cursos de extensão no campo da Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Além disso, respectivamente, os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra destacaram a aprovação da Deliberação CMESO nº 05/2018, que atualiza as normas para garantir a implementação dos artigos 26-A e 79-B da LDB no sistema municipal de ensino de Sorocaba. Essa deliberação também determinou a criação de uma Comissão Mista de Trabalho, responsável pelas ações voltadas à implementação das DCNERER no município.

Na programação ocorreram mesas de discussões e oficinas de práticas de implementação das DCNERER, destacando-se neste fórum as experiências da cidade de Guarulhos com a implementação, apresentadas pelo professor João do Prado, da UNIFESP – Guarulhos, e os professores universitários da UFSCar e da instituição de educação superior privada Universidade Anhanguera, que contextualizaram os dispositivos da lei para o público em geral, e contaram sobre a implementação nos cursos de licenciatura.

Ao final do I Fórum, foram realizadas plenárias no auditório do Centro de Referência da Educação, reunindo participantes e convidados, sendo eles: orientadores pedagógicos, supervisores de ensino, gestores educacionais do município de Sorocaba, diretores de escola, professores da rede municipal, além de convidados dos conselhos de educação e conselho da igualdade racial. Durante essas plenárias, foi apresentado um relatório final contendo demandas, apontamentos, sugestões e moções, definidas coletivamente nos grupos de trabalho e oficinas deste fórum. Dentre os encaminhamentos, destacam-se:

- 1) Oficina creche: mais práticas, para melhor repertório; formação para os profissionais da rede municipal, materiais adequados e referências bibliográficas; 2) Oficina pré-escola; recursos destinados ao trabalho das relações étnico-raciais, formação continuada com a garantia da presença dos professores, acesso e preparação de material didático; investimento em

formação; trabalhos vinculados em Conselho, Comissões, universidades, movimentos sociais junto a Coordenadoria (Igualdade Racial); 3) Oficina Ensino fundamental anos iniciais: Formação, continuada com suporte de oficinas práticas, inserir temática no Projeto Político Pedagógico nas escolas, calendários de atividades, demanda de medo de trabalhar com o tema, formação voltada a comunidade educativa (família e funcionários); encaminhar livros temáticos às escolas; 5) Ensino fundamental anos iniciais e finais: Formação (destaque que os professores não sabem o que fazer e como fazer, os professores não têm formação), Marco Referencial da Rede e PPP um dos princípios é a diversidade; necessidade de materiais paradidáticos; mudança de postura da rede e educação para as famílias. (Monteiro, 2018)

Este relatório foi fornecido pela prof.^a Dr.^a Rosana Batista Monteiro (representante do grupo ETNS, a qual participou do evento, contribuindo com o desfecho deste I Fórum).

Durante o Fórum, publicou-se no Diário Oficial do Município de Sorocaba a Deliberação nº 05/2018, que atualiza normas para garantir a implementação dos artigos 26-A e 79-B da LDB no sistema municipal de ensino de Sorocaba. Esta deliberação está dividida em quatro capítulos e treze artigos: Capítulo I: Da História e da cultura afro-brasileira e indígena; Capítulo II: Da finalidade e dos objetivos; Capítulo III: Das Diretrizes Curriculares; e Capítulo IV: Das Disposições Finais.

Estes capítulos da deliberação deixam clara a responsabilidade e o compromisso do município e da Secretaria de Educação em relação ao desenvolvimento das ações, elaboração, acompanhamento, formações de professores/as, formulação de políticas públicas, organização, avaliações, eventos e outras demandas para a implementação da Lei nº 10.639/03.

Nos anos posteriores, os fóruns foram sendo aprimorados e intensificados, tendo cada vez mais destaque, como segue:

Durante o processo de organização do II Fórum de Educação das Relações étnico-raciais, a Comissão Mista debateu, avaliou e propôs encaminhamentos para a Secretaria Municipal em relação à História da África e Afro-Brasileira, avaliou as metas acerca da temática no Plano Municipal de Educação, e demandas apresentadas no I Fórum. (Monteiro, 2018)

No II Fórum, além das apresentações e mesas temáticas, foram aprovados em plenária pactos de ações, programas e estratégias de identificação de boas práticas das escolas. O maior público participante foi de gestores/as, orientadores/as pedagógicos, docentes, discentes da rede pública e privada, funcionários de apoio da educação, integrantes do movimento negro, do Conselho Municipal de Educação e Comunidade Negra de Sorocaba. Estes últimos trouxeram um olhar mais crítico e construtivo, destacando a importância de previsão de orçamentos, custos e

financiamentos destinados à implementação da Lei das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para as escolas do município.

Cabe ainda destacar que os III e IV Fóruns para a Educação das Relações Étnico-Raciais da cidade ocorreram de forma virtual, considerando o período da pandemia de COVID-19, em 2020 e 2021. No ano seguinte, 2022, às vésperas da realização do V Fórum, este foi cancelado.

Em 2020, durante o III Fórum de Educação para as Relações Étnico-Raciais, não faltaram esforços da Comissão Organizadora para manter as discussões, mesmo no cenário da pandemia que afetava as famílias brasileiras, em destaque as crianças negras e indígenas sorocabanas.

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE-So) da UFSCar, *campus* Sorocaba, publicou um relatório sobre as condições e dinâmica cotidiana e educativa na RMS (Região Metropolitana de Sorocaba/SP) durante o afastamento social provocado pelo coronavírus durante a pandemia, trazendo o recorte de gênero, raça/etnia e classe, evidenciando as desigualdades sociais e raciais na cidade no enfrentamento da continuidade de estudos durante esse período (Coutinho; Martins; Corrochano, 2021).

A diferença entre os estudantes das escolas públicas e das escolas privadas mostrou as grandes dificuldades de ensino e o acompanhamento da aprendizagem para as famílias, em relação ao formato remoto. A morosidade na solução de problemas de acesso às aulas remotas e para o retorno às atividades escolares presenciais perduram até o momento.

O atraso na tomada de decisão e no desenvolvimento de ações durante e após a pandemia resultou em uma maior defasagem escolar e de alfabetização das camadas mais pobres da população, o que inclui a população negra. Isso nos permite refletir sobre o buraco gigantesco na educação, o tanto escancarado pelas desigualdades sociais.

Já na IV edição do Fórum da Educação das Relações Étnico-Raciais, em 2021, a Prefeitura de Sorocaba resolveu cancelar o evento, descumprindo o calendário de ações para a educação antirracista e a formação aos profissionais de educação. O cancelamento decorreu de um impasse entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Educação, que se recusou a convocar os profissionais da educação.

Enfatizamos que a realização do fórum é um dos movimentos para concretizar a implementação dos artigos 26-A e 79-B da LDB. Seu papel está em consonância aos planos de implementação e as metas para a formação dos profissionais da educação, fazendo parte das políticas afirmativas para a educação antirracista.

Buscar garantir os currículos escolares conteúdos sobre a história e cultura afro brasileira, africana e indígenas, conforme 10.639/03 e 11.645/08 e resolução CNE 01/2004 assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas com fóruns da educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade. A partir da aprovação deste plano. (PME, 2015)

Os conselhos e órgãos que compõem a organização do fórum manifestaram indignação e repúdio pelo cancelamento do Fórum de Educação para as Relações Étnico-Raciais em Sorocaba, como o Movimento Negro, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, grupos de pesquisadores, tais como o NEAB/UFSCar e ETNS/UFSCar, dentre outros. Foi publicada uma nota de repúdio à falta de comprometimento e ao autoritarismo da administração da Secretaria de Educação da época, que cancelou o evento em pleno novembro, alegando questões administrativas para tal decisão.

Os fóruns propuseram temas importantes para enfrentar o racismo e as desigualdades nas escolas. Entre eles estão: a dificuldade de reconhecer manifestações racistas no cotidiano escolar; a necessidade de atualizar os regimentos internos das escolas municipais; a criação de uma plataforma de gestão educacional para mapear escolas e avaliar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER), embora com limitações práticas até o momento; a elaboração de orientações pedagógicas sobre a Educação Antirracista; e a valorização de marcos legais, como os artigos 26-A e 79-B da LDB, o Letramento Racial e indicadores de qualidade, que fortalecem o combate ao racismo no ambiente escolar.

As principais constatações a partir dos fóruns são sobre o engajamento dos participantes do Movimento Negro, a partir das cobranças e pretensões que envolvem a implementação efetiva das DCNERER e dos artigos 26-A e 79-B. Porém, em relação à Secretaria de Educação, embora haja envolvimento e participação nos fóruns, pouco mudou a partir das temáticas levantadas pelo Movimento Negro e dos desdobramentos dos fóruns.

O diagnóstico da implementação das DCNERER nos processos de organização dos fóruns pode ser utilizado como um diagnóstico preliminar da situação da implementação das DCNERER no município. A estruturação dos temas e a participação ativa das instituições indicam que há um esforço em curso, mas também revelam lacunas, como a necessidade de maior clareza nos papéis e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos.

Os resultados dos fóruns ainda são sutis. Houve alguns avanços, porém sempre se observa que as ações ocorrem a partir de pressões dos organizadores do fórum, e não da Secretaria de Educação. Os dados e discussões gerados pelos fóruns podem servir como indicadores da atual situação da implementação das diretrizes.

Por exemplo, a percepção das práticas pedagógicas das escolas do município, compartilhadas no fórum, de acordo com a representante da CTM, ainda é muito baixa em proporção ao número de escolas de responsabilidade do município. Observa-se que, dentre 188 escolas de responsabilidade da rede municipal, pouco mais de 15 se inscrevem em 2024 para o compartilhamento de práticas. Conforme registro da representante da CTM, houve um aumento desde o 1º Fórum, em 2019, até 2024, informação esta retirada do panfleto de divulgação do fórum, porém, ainda está muito longe do ideal.

Os desafios e as resistências das instituições de ensino em adotar práticas antirracistas e implementar a lei, sem o apoio da Secretaria da Educação, são cruciais para que os fóruns ganhem maior participação e recebam o suporte necessário para enfrentar as demandas.

Para a análise documental, no que tange à implementação das DCNERER e aos desdobramentos de ações indicadas pelos fóruns, buscamos os documentos da rede municipal a fim de entendermos como a implementação e orientação vêm sendo constituídas no município no decorrer de mais de 20 anos desde a inclusão, na LDB nº 9394/96, dos artigos 26A e 79B, e como isso se reflete na prática pedagógica nas escolas.

Para tal análise, solicitamos à Secretaria de Educação a autorização para acesso aos registros e documentos relativos à Comissão de Trabalho Mista, sendo este agendado e acompanhado por uma servidora e gestora educacional que faz parte da comissão como representante da Secretaria da Educação. O documento analisado é denominado de "Processo Administrativo nº 2019/006.610/0 – Prefeitura de Sorocaba – Comissão de Trabalho Mista – Assunto: 55 Secretaria de Educação 4712

(Solicitação)”. Conforme orientação da servidora, este documento não tem caráter público, por isso os dados foram coletados por meio de anotações da pesquisadora, que observou dados relevantes para a pesquisa.

Nesta pasta, temos ofícios, atas, registros, PDFs de apresentações, convocações, cópias de e-mails, cópias do Diário Oficial do município e relatos, todos relativos à Comissão de Trabalho Mista, com abertura em 22 de fevereiro de 2019. Entre os pontos de registro em destaque, está a 1ª ata de reunião remota, realizada em 21 de janeiro de 2021 (páginas 102 e 103 do PA), à discussão dos desafios da implementação e das políticas afirmativas na cidade de Sorocaba.

Os representantes da CTM ressaltaram que, para a efetiva implementação, é necessário abarcar as DCNERER nos Projetos Políticos-Pedagógicos. Foi sugerida a criação de um Caderno de Orientações específicas sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e suas abordagens na escola, a ser utilizado pelos diretores nos termos de visita dos supervisores. Essa ação é considerada relevante para a implementação na rede.

Outro ponto abordado nesta ata refere-se aos canais de denúncia de racismo nas escolas. Constatou-se, neste documento, que não há um protocolo ou procedimento conhecido por todos – ou mesmo nenhum meio – para lidar com ocorrências de racismo no ambiente escolar, tanto envolvendo estudantes quanto profissionais. A sugestão feita pelo representante da comissão foi de que a escola realizasse o registro da ocorrência e o repassado para a supervisão de ensino, que daria os encaminhamentos para as providências. Porém, não houve registro de fechamento desse assunto ou manifestação de um registro formal para essa ação.

Por fim, o último tema discutido nesta reunião tratou da elaboração e regulamentação de um regimento para a Comissão de Trabalho Mista para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Tal iniciativa permite o fortalecimento de políticas afirmativas, compreendendo-as como políticas reparadoras, de caráter estruturante e não meramente governamental. Este desdobramento visa assegurar que as medidas de implementação permaneçam estáveis e resistentes a interesses políticos transitórios, garantindo o reconhecimento e a reparação histórica dos povos que contribuíram para a formação do Brasil.

A justiça histórica dos povos originários e dos africanos ainda reverbera em profundas desigualdades sociais na sociedade atual. Reconhecer os direitos culturais

e históricos, além de promover iniciativas de combate ao racismo, são passos fundamentais para retribuir e promover a igualdade em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva. Políticas de ação afirmativa devem ser cobradas e planejadas, para que essa reparação não demore anos para acontecer.

Dentre outros assuntos prescritos nas atas das reuniões Comissão, estão as propostas de formação para a Educação das Relações Étnico-Raciais e a análise de livros da Coleção Biruta. A Comissão solicita aos representantes da SEDU o calendário de ações formativas da rede, aquisição de materiais, distribuição de referenciais teóricos, material de apoio às escolas e a criação de uma área técnica ou similar de apoio à implementação das DCNERER.

Em relação ao uso de materiais didáticos, não identificamos materiais próprios da rede municipal. Conforme identificamos na tabela acima, observa-se o uso de materiais distribuídos via o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e paradidáticos nas escolas os que escolheram, com a aquisição feita através do Fundo Rotativo. No entanto, não conseguimos detectar quantas escolas escolheram este item. Há, porém, uma obrigatoriedade na aquisição de itens do eixo pedagógico temático para a Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme o Manual Técnico Operacional do fundo Rotativo descreve:

Para os Projetos SEDU, os itens estão previamente autorizados desde que a Unidade Escolar opte por adquirir somente o que está descrito no Manual Técnico Operacional do FRE. Caso queira adquirir outros itens, estes devem ser descritos no Plano de Trabalho para avaliação da Comissão de Análise. A execução deve respeitar rigorosamente os valores previstos em cada eixo e subeixo. (Sorocaba, 2024, 3ª Edição, p. 30).

Contudo, nos registros coletados na pasta de processo administrativo da CTM, evidencia-se um material que chegou às escolas com a intitulação de “étnico-raciais”, porém não condizente com o que se espera. Esta discussão implicou na retirada de livros paradidáticos das unidades escolares, em 22 de fevereiro de 2021, evidenciando a falta de diálogo entre a Comissão e a Secretaria sobre a análise dos livros. Diante dessa circunstância, a CTM denunciou ao Ministério Público a falta de diálogo com a governança da época.

A Comissão de Trabalho Mista solicitou o mapeamento da rede para identificar os professores que desenvolvem a Educação das Relações Étnico-Raciais, com a finalidade de mapear as escolas cujo Projeto Político-Pedagógico traz a ERER em seu marco conceitual e em seu marco operacional.

Em contrapartida, conforme informações da figura abaixo – documento também encontrado no site oficial da prefeitura de Sorocaba, seção Secretaria da Educação – do relatório do Plano Municipal de Educação de Sorocaba, os dados demonstram, nos indicadores educacionais do Município de Sorocaba, explicitados no artigo 14, o item “elevação da escolaridade”. Este estabelece o número de escolas com Projetos Político-Pedagógicos que contemplem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, temas transversais e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Observando o gráfico do relatório educacional fornecido pela Secretaria de Educação de Sorocaba, constata-se que não há preenchimento de dados na planilha.

Figura 4 - Relatório de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sorocaba

Indicador 4	Número de escolas com projetos político pedagógicos que contemplem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, temas transversais e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											
Meta Executada											
NOTA: A Lei 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas brasileiras e a Lei nº 11.645/2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Também o Parecer do CNE nº 03/2004 e a Resolução nº 01/2004 que são instrumentos legais que orientam as instituições educacionais quanto a suas atribuições e que há o entendimento de que é necessário fortalecer e institucionalizar essas orientações em forma de ações afirmativas nos ambientes educativos, fomentando proposituras em favor da implementação das legislações apontadas. Tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação das Relações Étnico-Raciais estabelecem análises das relações sociais e raciais no Brasil, de conceitos e de suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo, de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos. na Rede Municipal de Sorocaba, destaca-se o Marco Referencial, “a escola como lugar da formação de cidadãos e de relevância para promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos” Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana, vislumbra-se que há regimento e obrigatoriedade para o ensino pedagógico da meta supracita, entretanto, não foi estabelecido o quantitativo necessário de escolas para o atingimento da meta, o que impossibilita averiguar o número de escola com tais projetos.											

Fonte: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Relatório do Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/pme>. Acesso: 23 jan. 2024.

A justificativa deste item no relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (2024) é a mesma descrita no documento Marco Referencial (2018), sendo contemplado para subsidiar as escolas.

Tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação das Relações Étnico-Raciais, que estabelecem análises das relações sociais e raciais no Brasil, de conceitos e de suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo, de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da

História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos, na Rede Municipal de Sorocaba, destaca-se o Marco Referencial, “a escola como lugar da formação de cidadãos e de relevância para promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos” e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana, vislumbra-se que há regramento e obrigatoriedade para o ensino pedagógico [...]. (Sorocaba, 2024)

Em consonância com as diretrizes do Parecer CNE/CP 03/04, a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP 01/04) determina que os órgãos executores, como as Secretarias de Educação municipais, têm a responsabilidade de acompanhar e supervisionar se as práticas escolares e as ações para os conteúdos são realizadas plenamente, com qualidade e periodicidade. No entanto, identificamos a omissão de informações e registros por parte da Secretaria de Educação no monitoramento, avaliação e acompanhamento, que são de sua responsabilidade.

Outro item importante a se destacar no documento “Marco Referencial da Rede Municipal de Sorocaba” é o subtítulo do Eixo 2, que contempla as relações étnico-raciais no ambiente educacional. Destacamos alguns itens observados na rede, como:

Considerando as especificidades dos grandes contingentes das populações negras e indígenas da sociedade brasileira, as políticas de ações afirmativas representam medidas de integração efetiva dos grupos racialmente discriminados da vida econômica, social e política, entre elas, com objetivo de possibilitar a plena cidadania, inclui o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas instituições educacionais brasileiras e, posteriormente, a Lei 11.645/08, dá a mesma orientação quanto à temática indígena. (Sorocaba, 2017)

Evidenciamos que, na ata nº 628 da Reunião do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), de maio de 2023, consta a ausência de relatórios de monitoramento das metas do Plano Municipal de Sorocaba, em vigência de 2015 a 2025, os quais deveriam ocorrer de dois em dois anos, enfatizando a responsabilidade por parte da equipe técnica da Secretaria de Educação pelo preenchimento e atendimento dessas metas, o que demonstra a falta de preenchimento na tabela acima sobre os PPPs das unidades escolares.

De acordo com Benedito, Carneiro e Portella (2023):

[...] a concretização de uma política educacional precisa ir além da construção dos marcos legais, as medidas necessárias para essa efetivação precisam ser estimuladas e incorporadas pelas gestões administrativas e pedagógicas das Secretarias de Educação de forma que se refletem no ambiente escolar. (Benedito, Carneiro e Portella, 2023, p. 17)

Em maio de 2023, a Secretaria de Educação reformulou a composição dos membros da Comissão Mista de Trabalho, elaborando, assim, um novo regimento interno com regulamentação, normas, funções e propósito. Destacam-se alguns itens:

a) A Comissão tem como objetivo promover discussões e implementar as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no sistema educacional de Sorocaba;

b) Com caráter permanente, ela é responsável por propor, monitorar e fiscalizar políticas, programas e ações, em consonância com a Resolução CNE/CP 01/2004 e os artigos 26A e 79B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio;

c) Cabe à Comissão apresentar um plano de trabalho anual baseado em um relatório de implementação do Plano Municipal de Educação e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, indicando propostas de capacitação, formação e aquisição de materiais que valorizem a História e a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Sorocaba, 2023).

O compartilhamento de práticas pedagógicas revela-se fundamental para o avanço das políticas de enfrentamento ao racismo. A carência em relação à discussão da temática, conforme a coleta de dados registrados nas atas da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, evidencia uma insuficiência de legitimidade nas ações, as quais demandam intervenções urgentes voltadas para crianças e adolescentes vítimas de discriminação racial.

Conforme citado na página 321 do processo administrativo (PA nº2019/006.610-0 volume II), em diálogos registrados entre a Comissão de Trabalho Mista e representantes da Diretoria de ensino de Sorocaba (da rede estadual), verifica-se a existência de um protocolo com fluxos específicos para o encaminhamento psicológico de estudantes vítimas de racismo no contexto escolar já existente.

Além disso, há diálogos entre a Comissão de Trabalho Mista e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Igualdade Racial, com referências à articulação com a rede de proteção à infância e aos procedimentos para encaminhamentos em situações de racismo, como uma suposição de ação válida para casos de racismo no ambiente escolar no município. No entanto, no decorrer das análises dos registros, verifica-se que essas são sugestões, mas nenhuma ação concreta foi implementada nas escolas da rede.

Em registros do Processo Administrativo da Comissão de Trabalho Mista de 2023 e 2024, percebemos que o assunto de protocolos para encaminhamentos de casos de discriminação na escola ainda é um assunto não concluído ou considerado delicado para a Secretaria Municipal de Educação e para a Diretoria de Ensino da região de Sorocaba.

As situações de discriminação racial são recorrentes nos registros das reuniões. Um exemplo é o que ocorreu durante a visita de uma unidade escolar da rede estadual ao Quilombo Cafundó¹⁰. Uma mãe de aluno foi denunciada por ter praticado intolerância religiosa. Após a visita dos estudantes ao Quilombo Cafundó, de acordo com o boletim de ocorrência mencionado em uma reportagem¹¹, lideranças do quilombo receberam *prints* de conversas no WhatsApp que mostram a suspeita dizendo que o local visitado era uma "verdadeira macumbaria".

Os relatos nas atas sobre ocorrências de racismo na escola são seguidos de comentários sobre a ausência da condução do processo nas unidades e na rede municipal. As ausências de esclarecimentos e discussões nas reuniões reforçam o silenciamento institucional do problema e a morosidade de ações em relação ao tema. Cavalleiro (2012) explica que o silêncio que atravessa os conflitos étnicos na sociedade são os mesmos que sustentam o preconceito e a discriminação no interior da escola.

A autora detalha, em seu livro, a ausência de um questionamento crítico por parte das instituições escolares e seus órgãos responsáveis. A linguagem não verbal, expressa por meio de comportamentos sociais, reproduz o padrão tradicional da sociedade. A omissão por parte das instituições de ensino e seus órgãos competentes no enfrentamento do racismo permite que se pautem na omissão e na inércia, deixando de promover a transformação da realidade em relação ao problema étnico, o que constitui um obstáculo à mudança do quadro de racismo na sociedade brasileira (Cavalleiro, 2012).

¹⁰ A Comunidade Quilombola do Cafundó existe oficialmente desde pelo menos 1888, quando o casal Joaquim Congo e Ricarda possivelmente herdaram as terras do seu senhor, após ganharem a alforria do mesmo. Desde então, até hoje as terras são habitadas por seus descendentes. Está localizada na área rural de Salto de Pirapora, a 12 km do centro. Mais informações disponíveis em: <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/turismo/0/9/7526/comunidade-quilombo-do-cafundo>

¹¹ Matéria disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2023/08/22/mae-de-aluno-e-suspeita-de-praticar-intolerancia-religiosa-apos-visita-de-estudantes-a-quilombo-verdadeira-macumbaria.ghtml>

Compreende-se a necessidade de direcionarmos um olhar mais amplo para o mundo e percebermos o quanto a escola e seus órgãos interiorizam e servem ainda à ideologia racista nos diversos contextos da estrutura institucional escolar. Neste sentido, somente em 2023 alterações nos regimentos escolares da rede municipal de Sorocaba incorporaram encaminhamentos de combate ao racismo.

Em 2023, o CMESO emitiu o Parecer Conjunto nº 01/2023, publicado em 07 de dezembro de 2023, em que atualiza os regimentos escolares da rede municipal, contemplando os seguintes segmentos: educação infantil, educação infantil com gestão compartilhada e ensino fundamental anos iniciais, para as escolas da rede municipal de ensino. A finalização do processo de revisão e atualização dos Regimentos Escolares ocorreu com a publicação da Portaria SEDU/GS nº 89/2023, para o regimento das escolas de ensino fundamental anos iniciais e finais.

O Parecer apontou a necessidade de contemplar com mais clareza as especificidades das escolas que atendem adolescentes e a inserção no documento da atuação da rede de apoio e proteção. Após essa consideração do CMESO, a Comissão acrescentou no regimento das escolas que atendem os anos finais do ensino fundamental as definições de “ato infracional” e “ato de indisciplina” e a possibilidade de articulação com o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013, p. 51):

O regimento escolar trata da natureza e da finalidade da instituição; da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados; das atribuições de seus órgãos e sujeitos; das suas normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, e a mobilidade do escolar; e dos direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, técnicos, funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das suas instâncias colegiadas.

Na rede municipal de ensino de Sorocaba, o regimento escolar foi construído com a participação das comunidades escolares durante os anos de 2010 e 2011, conforme os comunicados SEDU/DAGP nº 18, de 2010, e SEDU/GS nº 02, de 2011, e desde então o documento foi atualizado apenas em 2023.

Conforme o próprio documento, a atualização do Regimento considerou as seguintes legislações: Lei nº 9394/96 e suas alterações; Lei nº 8069/90 e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial; Base Nacional Comum Curricular; Indicação CEE nº 175/2019; Indicação CME nº 04/99; Deliberações do Conselho Municipal da

Educação de Sorocaba; e Súmulas atualizadas dos profissionais que atuam nas escolas, de acordo com legislações municipais vigentes.

O regimento escolar geral tem como objetivo principal o alinhamento das ações e a garantia do atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes matriculados em escolas municipais de Sorocaba. Com relação aos encaminhamentos sobre situações de discriminação racial e outras, destacamos:

Art. 39. O Projeto Político-Pedagógico conterà as diretrizes, objetivos, metas, ações e projetos, definindo a ação pedagógica e as linhas da política educacional do estabelecimento, de acordo com as normas vigentes e políticas públicas educacionais.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico conterà também o planejamento de ações de **combate ao racismo, preconceito, discriminação, violência, bullying** e demais temas relacionados à promoção da Cultura da não violência.

§ 2º A escola deverá elaborar Plano de Ação Anual com base no Projeto Político-Pedagógico e de acordo com as diretrizes da Secretaria da Educação.

§ 3º O Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Ação Anual deverão ser amplamente divulgados e ficarem à disposição da comunidade, dos responsáveis, estudantes, professores e funcionários para conhecimento e consulta.

Art. 40. O Projeto Político-Pedagógico será remetido à Supervisão de Ensino para conhecimento e registro histórico e publicado em meios digitais da Secretaria da Educação. (Sorocaba, 2023, p.14) grifo nosso

O Regimento Geral traz, ainda, na Seção II - Dos Direitos, Deveres e Proibições dos estudantes do ensino fundamental, em seu artigo 48, que os estudantes diretamente, ou representados por seus responsáveis, além do que estiver previsto na legislação, têm direito a: I – usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância; e II – receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, identidade de gênero, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas.

No artigo 49, são revelados os deveres e responsabilidades de todos os estudantes diretamente, ou representados por seus responsáveis: IV – agir respeitosamente com colegas, diretores, professores, funcionários, colaboradores e visitantes da escola, independentemente de idade, identidade de gênero, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas; XI – não exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, nem filmar ou gravar aulas sem a devida autorização do professor, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet.

Na subseção I, em seu artigo 51, encontram-se as ações disciplinares. Na situação de descumprimento, por parte do estudante, das disposições contidas neste regimento escolar, as seguintes ações, sem representar uma ordem hierárquica, são aplicáveis pela direção da escola: I - orientação disciplinar; II - comunicação por escrito dos fatos ocorridos, com ciência da família e/ou do responsável; III - convocação da família e/ou do responsável para comparecimento à instituição escolar.

Nos incisos, determina-se que, em situações qualificadas como graves, a direção, a orientação pedagógica e os docentes devem elaborar um relatório a respeito dos fatos ocorridos e este deve ser apresentado ao Conselho de Escola, que deverá discutir e propor encaminhamentos, com vistas à reparação e a evitar atitudes reiteradas. Os regimentos elaborados pela Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação devem propiciar às crianças, às famílias e à escola a reflexão sobre as atitudes e comportamentos diante de ações discriminatórias e preconceituosas.

A reorganização dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas, tendo em vista os regimentos escolares atualizados em 2023, precisa refletir sobre a ideia ainda comum que sugere uma convivência harmoniosa entre diferentes grupos étnico-raciais no Brasil, devido à miscigenação e ao mito da democracia racial, ideias que muitas vezes se manifestam na forma como a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena são tratadas nas escolas.

Abordar as razões que levam às desigualdades raciais e promover uma educação antirracista é necessário, uma vez que uma abordagem pautada no mito da democracia racial apenas contribui para a manutenção de discursos que mascaram as disparidades e evitam confrontar o preconceito presente no cotidiano escolar. Nossa experiência como docente e orientadora pedagógica nos permite afirmar que, nas narrativas escolares, é comum observar um silenciamento sobre as contribuições dos povos negros e indígenas à formação da sociedade brasileira.

A história da escravidão, por exemplo, muitas vezes é resumida a um fato isolado, sem que se discutam suas consequências no presente, como o racismo e a exclusão social. Além disso, materiais didáticos e práticas pedagógicas frequentemente reforçam estereótipos e negligenciam perspectivas que valorizem a diversidade cultural e racial.

Munanga (1999) explica que o mito da democracia racial também se manifesta na negação do racismo nas escolas, onde episódios de discriminação são tratados

como exceções ou problemas individuais, e não como reflexos de uma estrutura social desigual. Esse ambiente de negação dificulta a construção de narrativas que promovam o reconhecimento e a valorização das identidades negras e indígenas, além de comprometer o desenvolvimento de uma consciência crítica entre os estudantes.

Sueli Carneiro (2023), ao tratar do conceito de epistemicídio, amplia esse entendimento ao denunciar o silenciamento sistemático das contribuições de povos negros e indígenas na formação da sociedade brasileira. Segundo a autora, o Brasil foi historicamente constituído a partir de uma lógica eurocentrada, focada no olhar e no lugar do homem branco, o que sustenta estruturas de poder racializadas que subordinam outras existências.

Esse epistemicídio – entendido como a negação da capacidade de determinados grupos de produzir e transmitir saberes – é um dos principais obstáculos para a efetiva implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais. Ele se manifesta, por exemplo, na dificuldade das escolas em abordar a história e a cultura africana e afro-brasileira nos currículos, negando às novas gerações o acesso a outras formas de conhecimento e de pertencimento.

No contexto escolar, persistem práticas que sustentam o racismo, a discriminação e a reprodução das desigualdades raciais. Isso revela um processo contínuo de apagamento da história da formação do Brasil, marcado por um epistemicídio que se manifesta no silêncio institucional e na estrutura excludente do sistema educacional. A escola, ao invés de enfrentar essas distorções, muitas vezes contribui para a manutenção das desigualdades ao naturalizar conteúdos e atitudes que reforçam um modelo de conhecimento centrado na branquitude e na exclusão de outras perspectivas históricas e culturais.

Para enfrentar essa problemática, é fundamental incorporar no currículo escolar práticas e conteúdos que desconstroem o mito da democracia racial, a partir da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, a valorização das culturas afro-brasileira, africana e indígena e a formação de professores capacitados para lidar com questões raciais. Ao promover uma educação que reconheça e combata o racismo, é possível transformar as narrativas escolares e criar um espaço de aprendizado mais inclusivo e equitativo.

Além do trabalho dos Conselhos e da Comissão de Trabalho Mista, identificamos um instrumento de monitoramento, avaliação e acompanhamento que,

anualmente, a Secretaria de Educação de Sorocaba envia às escolas municipais, denominado de Avaliação Institucional.

Esse instrumento tem como objetivo monitorar, avaliar e acompanhar as escolas, a partir de itens pré-determinados e intencionalmente selecionados para as escolas. São indicadores que orientam a reflexão e a discussão coletiva nas escolas, promovendo ações embasadas em critérios dos Indicadores de Qualidade da Educação. As dimensões de avaliação adotadas pela SEDU são: ambiente educativo, prática pedagógica, avaliação, gestão escolar democrática, formação e condição de trabalho dos profissionais da escola, ambiente físico escolar, acesso, permanência e sucesso na escola.

Previsto no Calendário Escolar da Secretaria de Educação, observa-se que esse instrumento de avaliação é aplicado ao final de cada ano letivo, no momento em que a equipe escolar e seus colegiados refletem sobre o processo educativo, considerando as condições locais e suas práticas pedagógicas no decorrer do ano letivo. A análise revela que esse momento é utilizado para identificar pontos fortes e fracos, estabelecer prioridades e delinear um plano de continuidade para o trabalho pedagógico.

Esse processo de avaliação destaca-se pela discussão coletiva dos princípios e intenções que fundamentam a prática educativa, alinhados com a realidade atual e as metas futuras, o que contribui para a formação da identidade institucional da escola. Desse modo, verifica-se a relação estreita entre a Avaliação Institucional e o Projeto Político-Pedagógico (PPP), já que a autoavaliação evidencia as trajetórias de cada instituição, colaborando para a construção de seus fins, princípios e concepções pedagógicas, em um espaço propício para a discussão democrática.

As orientações indicam que cada instituição deve constituir um grupo responsável pela organização do processo de Avaliação Institucional. Este grupo é orientado a incluir representantes da comunidade escolar, providenciar os materiais necessários, organizar o tempo e estruturar os espaços para as reuniões de análise dos indicadores de cada dimensão. Observa-se que participam desse processo toda a equipe escolar: colegiados (APM e Conselho de Escola) e demais representantes da comunidade escolar, como pais, alunos e colaboradores, convidados pela instituição.

De acordo com as orientações dos Indicadores da Qualidade na Educação, destaca-se a importância de que todos os participantes compreendam os objetivos da

Avaliação Institucional e seus indicadores, assim como os principais conceitos empregados em cada dimensão. Para o preenchimento da avaliação, orienta-se que os grupos sejam organizados por dimensão, com representação dos diversos segmentos da comunidade e da equipe escolar, sendo cada grupo orientado a designar um coordenador e um relator.

No preenchimento da avaliação, são observados critérios específicos: práticas e situações consolidadas na escola são sinalizadas com a cor verde; práticas esporádicas recebem a cor amarela; e práticas ausentes ou quase ausentes são indicadas com a cor vermelha. Para questões que não se aplicam ao contexto institucional, registra-se “não se aplica.” Observa-se que cada relator de dimensão apresenta uma síntese das discussões em plenária, onde as prioridades institucionais são identificadas.

A orientação recomenda que, ao longo da semana anterior à Avaliação Institucional, a direção divulgue os indicadores aos participantes por meio de canais como painéis, e-mails e cópias impressas. No dia da Avaliação Institucional, indica-se que a direção promova um ambiente acolhedor e democrático, fortalecendo a autonomia escolar e assegurando a participação de todos. Ao término do processo, os coordenadores de cada dimensão entregam o documento preenchido à direção, que, por meio de um link disponibilizado pela Secretaria de Educação, registra os dados na plataforma da SEDU, possibilitando o acompanhamento e análise das práticas em cada item avaliado pelas escolas.

Compreende-se, dessa forma, que o documento avalia o sistema educacional da cidade, o que possibilita o monitoramento e o acompanhamento da implementação de políticas e programas da Secretaria de Educação. Desse modo, entendemos que a Secretaria de Educação possui um instrumento que viabiliza conhecer como a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER) e dos artigos 26A e 79B da LDB estão acontecendo nas escolas.

Na análise dos dados coletados entre 2018 e 2024 deste instrumento, identificamos uma crescente de itens de implementação, destacando-se questões que auxiliam nas investigações desta pesquisa. Entre elas, se destacam: se a discriminação é abordada durante as aulas de forma planejada e intencional; se a escola reconhece quando acontecem situações que envolvem xingamentos, piadas e apelidos pejorativos contra pessoas negras; se há um encaminhamento pedagógico

acerca da situação de atitudes discriminatórias; se existem procedimentos institucionais de escuta, registro e encaminhamento de denúncias de discriminações raciais, entre outras discriminações, contra estudantes, profissionais de educação e familiares.

Verifica-se ainda se o Projeto Político-Pedagógico explicita, por escrito, o compromisso com a educação antirracista na instituição educacional, e se esse compromisso pode ser observado nas atividades pedagógicas cotidianas. Avalia-se também se a Instituição Educacional aborda a vida de pessoas negras que foram e são fundamentais em seu cotidiano, na comunidade, na história e na sociedade em geral. Para além das pessoas negras, observa-se se as práticas pedagógicas utilizam atividades e materiais pedagógicos, como livros, músicas e materiais visuais, que abordam a mitologia, a cultura e a história afro-brasileira, africana e indígena, como base para a implementação dos artigos 26A e 79B, que alteram a LDB – Lei de Diretrizes e Bases. Por fim, analisa-se se estão visíveis cartazes, faixas, painéis e murais que visem afirmar a diversidade étnico-racial de nosso país.

Quadro 2 - Perguntas identificadas sobre as DCNERER no documento Avaliação Institucional 2024, Ensino Fundamental da Secretaria de Educação de Sorocaba

DIMENSÃO 1 1 - AMBIENTE EDUCATIVO
1.4. Na Instituição Educacional todos/as são tratados com respeito, não importando gênero, orientação sexual, cor da pele, condições socioeconômicas, origem, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação? () Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
1.5. A discriminação é tema abordado durante as aulas, de forma planejada e intencional, como algo que prejudica as relações entre as pessoas, sendo criminalizada pela legislação do país? () Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
1.6. A Instituição Educacional reconhece quando acontecem situações que envolvem xingamentos, piadas e apelidos pejorativos contra pessoas negras e são entendidos como ofensa e humilhação e não como "brincadeira inofensiva"? () Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
1.7. Quando os/as estudantes têm atitudes preconceituosas ou discriminatórias no ambiente escolar (como fazer brincadeiras, usar apelidos que humilham seus colegas), há um encaminhamento pedagógico acerca da situação? () Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
1.8. Há procedimentos na Instituição Educacional de escuta, registro e encaminhamento de denúncias de discriminações raciais, entre outras discriminações, contra estudantes, profissionais de

educação e familiares, neste sentido, as crianças são orientadas a não ficarem caladas e a procurarem a ajuda de adultos preparados para acolhê-las?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

DIMENSÃO 2

2 - PRÁTICA PEDAGÓGICA

2.4. O Projeto Político-Pedagógico explicita, por escrito, o compromisso com a educação antirracista na Instituição Educacional e ela pode ser observada nas atividades pedagógicas cotidianas?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

2.9. Em suas atividades pedagógicas, a Instituição Educacional aborda a vida de pessoas negras que foram e são fundamentais em seu cotidiano, na comunidade, na história e na sociedade em geral, para além das pessoas negras que se destacaram ou se destacam no futebol e na música brasileira?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

2.13. Em sua Instituição Educacional, utilizam-se atividades e materiais pedagógicos, como livros, músicas e materiais visuais, que abordam mitologia, a cultura e a história afro-brasileira, africana e indígena, como base para a implementação dos artigos 26-A e 79-B, que alteram a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, bem como estão visíveis cartazes, faixas, painéis e murais que visem afirmar a diversidade étnico-racial de nosso país?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

DIMENSÃO 5

5 - FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Fonte: Arquivo pessoal da autora, 2024.

Não conseguimos localizar nos acervos do site oficial da prefeitura de Sorocaba, da Secretaria de Educação ou em arquivo pessoal da autora da pesquisa os resultados gerais das unidades escolares da rede municipal. No acervo pessoal da pesquisadora, encontramos somente os resultados da escola de atuação. Em análise deste quadro, identificamos que, neste instrumento de autoavaliação, as escolas possuem uma indução de discussão sobre o assunto. Porém, não encontramos

análises e desdobramentos por parte da Secretaria de Educação quanto a tais itens reflexivos.

Por exemplo, no que se refere à formação e às condições de trabalho, compreende-se nesta questão que a escola é dependente de formações sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais promovidas entre os pares ou pela gestão, o que dificulta a consolidação de uma formação em rede e continuada, dependendo somente do coordenador pedagógico ou de algum professor que tenha interesse pelo assunto. Nesta questão, analisamos uma falsa sensação de cumprimento da legislação e responsabilidade do município, o que nos permite reforçar a constatação da falta de formação para os profissionais e do acompanhamento de implementação.

Identificamos que, segundo a Secretaria de Educação, no PA, em 23 de abril de 2024, o município preencheu o questionário do MEC sobre o "Diagnóstico Equidade", disponibilizado em 21 de março pelo Ministério da Educação (MEC), no módulo Plano de Ações Articuladas 4 (PAR 4) do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec).

Este questionário se destina à implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, além da valorização das contribuições da população negra e indígena para a formação da sociedade brasileira. O questionário, direcionado a secretários de Educação e prefeitos, tem o objetivo de diagnosticar as políticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) implementadas em estados e municípios.

A coleta dessas informações possibilitará ao MEC a construção de indicadores para apoiar estados e municípios no aprimoramento de ações e programas voltados para a ERER. Além disso, os dados servirão de base para a orientação de ações e programas federais, como a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), no qual detectamos a adesão de Sorocaba, pelo atual Secretário da Educação, Sr. Clayton César Marciel Lustosa, no dia 12 de agosto de 2024.

As perguntas do questionário abordam temas como equidade racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais e educação escolar quilombola e indígena. O envio das respostas é de responsabilidade dos prefeitos (no caso dos municípios) ou dos secretários de Educação (nos estados).

O questionário estrutura-se em dez eixos temáticos: "Fortalecimento do Marco Legal", "Políticas de Formação de Gestores e Profissionais de Educação", "Gestão Educacional", "Material Didático e Paradidático", "Currículo", "Financiamento", "Indicadores, Avaliação e Monitoramento", "Gestão Democrática e Mecanismos de Participação Social", "Educação Escolar Quilombola" e "Educação Escolar Indígena". Esses eixos buscam mapear as práticas e apoiar a formulação e implementação de políticas públicas de educação voltadas para a equidade racial e cultural.

Este questionário foi enviado às secretarias no Dia Internacional da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial para reforçar o compromisso do MEC com a promoção da igualdade racial no contexto educacional brasileiro.

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024, a cidade de Sorocaba aderiu ao Projeto Cidade Antirracista, com a criação de um grupo de Ações Antirracista e de Educação para as Escolas. Segundo este grupo, o objetivo é aquilombar integrantes de movimentos sociais, de terreiro, estudiosos/as e pesquisadores/as antirracistas de Sorocaba que trabalham com as temáticas referentes à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, racismo na escola, ações antirracista e Educação para as Relações Étnico-Raciais. Esse grupo se constitui como um banco de dados a ser disponibilizado, inicialmente, às escolas municipais.

3.3. OUTRAS AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Localizamos no município uma ação no início da alteração da LDB pelos artigos 26-A e 79-B, que ocorreu em 2003 na Câmara Municipal de Sorocaba, a qual já sinalizava a importância do Dia da Consciência Negra. De autoria do então vereador Sr. Raul Marcelo de Souza, aprovou-se o Projeto de Lei nº 363/2003¹², conforme se pode ler a seguir:

Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba, feriado municipal no dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
 Art. 2º O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à efemeridade.
 Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do feriado em homenagem à "Consciência Negra", com ações afirmativas em relação à data.

¹² Disponível em: <https://www.sorocaba.sp.gov.br/anexos/SECOM%2FJornal-do-Municipio%2F2007/1.252%20-%2005%20de%20abril%20de%202007.pdf>

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria. (Sorocaba, 2007)

O município desenvolveu outras iniciativas, como a que foi realizada pela Câmara Municipal da cidade, como forma de reconhecimento da lei. A Câmara instituiu o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais, a partir do Decreto Legislativo nº 1281/2013. A Câmara Municipal de Sorocaba decretou:

Art. 1º É instituído o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico Raciais, destinado a agraciar anualmente três (03) pessoas físicas ou jurídicas, escolhidas entre as indicadas, cujos trabalhos ou ações mereceram especial destaque no Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais e na defesa e promoção da igualdade racial. (Sorocaba, 2013)

O Prêmio Nelson Mandela é concedido anualmente pela Câmara Municipal de Sorocaba em uma sessão especial realizada em 18 de julho, em celebração ao Dia Internacional de Nelson Mandela, instituído pela Assembleia Geral da ONU em homenagem ao líder sul-africano. O prêmio é composto de um Diploma de Menção Honrosa e uma medalha com a efígie de Nelson Mandela, reconhecendo contribuições significativas na promoção da igualdade racial e na educação sobre a história africana.

A indicação ao prêmio pode ser realizada por membros da Câmara, instituições de ensino e organizações não governamentais, que devem submeter as candidaturas à Mesa Diretora até 22 de dezembro do ano anterior, acompanhadas do *curriculum vitae* e justificativa do indicado. Em casos em que não houver indicações no prazo previsto, a data-limite para submissões será estendida para 30 de setembro do ano corrente, permitindo que o prêmio seja concedido em 20 de novembro, em reconhecimento ao Dia Nacional da Consciência Negra (conforme emenda do Decreto Legislativo nº 1556, de 28 de setembro de 2017).

A seleção dos agraciados é conduzida pela Comissão do Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais, composta por membros designados pela Mesa da Câmara Municipal. Essa comissão avalia critérios como o conteúdo e a metodologia empregados pelos educadores, os projetos de ensino desenvolvidos, a utilização de materiais didáticos ou audiovisuais, bem como os processos de avaliação e o impacto positivo nas aprendizagens dos estudantes.

Após a seleção, os nomes dos vencedores são enviados à Mesa da Câmara e divulgados publicamente na sessão dedicada ao prêmio. A Câmara Municipal, por sua

vez, é responsável pela definição das diretrizes de concessão do prêmio, devendo expedi-las em até 60 dias após a publicação do Decreto Legislativo que regulamenta a premiação.

As despesas associadas à implementação deste Decreto são cobertas pela verba orçamentária apropriada. Não identificamos nesta ação uma conexão com a Secretaria de Educação, e sim um ato político isolado da Câmara Municipal, o que nos configura a falta de uma política pública para a cidade de Sorocaba, destacando ainda mais uma política de governo, como afirmam membros do movimento negro da cidade.

4 RESISTÊNCIAS, DESAFIOS E AVANÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNERER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA

Não foram e não são poucos os casos de racismo e violações de direitos, dentro e fora das escolas, de que temos conhecimento no Brasil. A cidade de Sorocaba não é uma exceção. Por isso, a educação desempenha um papel fundamental no enfrentamento das desigualdades raciais. A legislação prevê que tanto as redes públicas quanto as privadas devem agir para reverter o grave cenário que compromete o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no país. A contextualização da situação em Sorocaba representa uma parcela do cenário nacional.

Conforme os conceitos de Veiga (1998), ao construir projetos pedagógicos nas escolas, os agentes coletivos têm a intenção de agir, realizar e buscar soluções para os problemas identificados. Nessa perspectiva, os documentos escolares não se limitam a ser instrumentos burocráticos de agrupamento de informações e planos de ensino. O Projeto Político-Pedagógico, as orientações gerais e as legislações de uma escola carregam vivências, compromissos e ações que se desenvolvem na comunidade escolar. Suas características e decisões coletivas orientam o compromisso com uma ação política efetiva.

Nesse sentido, Veiga (1998) argumenta que a comunidade inserida no contexto escolar valoriza a intencionalidade na formação de cidadãos participativos e conscientes. Assim, a discussão sobre a educação das relações étnico-raciais torna-se uma responsabilidade compartilhada, essencial para promover uma educação antirracista e combater a desigualdade racial, ainda profundamente enraizada na sociedade brasileira. A construção de normativas e seus desdobramentos envolve todos os segmentos, incluindo secretarias de educação, funcionários escolares e a comunidade, considerando a importância da visão integrada de todos os participantes.

A tabela a seguir apresenta a linha do tempo da implementação da lei que altera os artigos 26-A e 79-B da LDB na rede municipal de ensino de Sorocaba. Considerando a contextualização e apresentação dos dados na seção 3, buscamos aqui evidenciar como a política pública municipal foi se delineando. Tal processo, perpassado pela atuação e pressão constante do movimento negro, de integrantes dos conselhos de desenvolvimento e participação da comunidade negra, da universidade e outros, aos poucos foram construindo respostas institucionais voltadas à construção de estruturas para o enfrentamento das desigualdades promovidas e

agravadas pelo racismo na estrutura da SEDU. Tornar esses dados explícitos é essencial para intervenções diretas e claras, que assegurem uma implementação efetiva e comprometida diante dos inúmeros casos de racismo. Esses episódios, que repercutem na sociedade, afetam diretamente a população negra. A luta por uma educação de qualidade e equidade racial é sinônimo de reparações históricas para o povo negro, protagonista na construção do país.

Quadro 3 - Resumo histórico de ações para implementação do artigo 26-A e 79-B no município de Sorocaba

2004	Indicação CME nº 01/04	Indicação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba: Para elaboração das normativas para mudança do currículo escolar com a alteração da LDB 26-A e 79-B
2015	Plano Municipal de Educação - Lei nº 11.133/2015 (Câmara Municipal de Sorocaba)	Em 25 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação – PME, diretrizes, metas e estratégias e suas obrigações para implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 que alteram os artigos 26-A e 79-B até 2025
2015	Caderno de Orientações – Diretrizes para construção do Projeto Político Pedagógico nas unidades de Sorocaba	Em 2015, a Secretaria de Educação elabora para as escolas o Caderno de Orientações para construção do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, baseado no Marco Referencial. Anteriormente, o documento das escolas era elaborado anualmente, chamado de Plano de Trabalho Anual
2015	Marco Referencial da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba	Atualização na sistematização das concepções filosóficas para o sistema de ensino da rede municipal
2017	Criação do Grupo de Ações Articuladas - (GAAR) Educação Étnico-Raciais e Direitos Humanos	Grupo de Ações Articuladas - (GAAR) Educação Étnico-Raciais e Direitos Humanos, composto por integrantes da supervisão de ensino municipal, gestores de desenvolvimento educacional, chefias da divisão de apoio técnico-pedagógico e da divisão de educação especial, em parceria com integrantes do Conselho Municipal de

		Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCNS), ETNS – UFSCar e NUCAB – Uniso para confluir com os propósitos de implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, da LDBEN na rede municipal de Sorocaba.
2018	Fórum de Educação das Relações Étnico-Raciais no município	Em dezembro de 2018, inicia o 1º Fórum de Educação para as Relações Étnico-Raciais na cidade de Sorocaba
2018	Deliberação CMESO nº 05/2018	05/12/2018 - Publicação da Deliberação que regulamenta a implementação dos artigos 26-A e 79-B, da Lei nº 9394/96 com as Leis nº 10.639/03 e nº 11645/08 no município de Sorocaba
2019	Comissão de Trabalho Mista	Criação da equipe de trabalho para discutir e acompanhar a implementação dos artigos 26-A e 79-B
2018 - 2024	Caderno de Orientações de Planejamento das escolas de Sorocaba	Início de citações de indicações relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais elaboradas pela equipe da Secretaria de Educação de Sorocaba para apoiar o planejamento e as ações das instituições educacionais

Fonte: Tabela elaborada pela autora, 2024.

A dificuldade inerente à implementação de uma lei é uma variável bastante complexa e exige esforços constantes na execução de políticas públicas educacionais no município articulados com outras esferas, como federais e estaduais. Isso significa que ações estruturantes dependem de uma série de questões, como ações colaborativas, diálogos entre a Secretaria e a comunidade, fortalecimento da temática racial em contexto, avaliações do sistema, acompanhamento da implementação e monitoramento das ações, itens que são indispensáveis para à implementação da temática das relações étnico-raciais nas escolas.

Cumprir e institucionalizar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana deve estar associado a ações estratégicas no âmbito da

política pública do município. É necessário colaborar e construir o sistema de ensino em parceria com conselhos, universidades e fóruns, além de proporcionar formação continuada aos profissionais de educação, construir e analisar indicadores e criar agendas propositivas. Essas são bases estruturantes para uma implementação efetiva e perene no município.

O fortalecimento de marco legal, a construção de políticas de formação para gestores e profissionais de educação, de políticas para material didático e paradidático, além da promoção da gestão democrática, de mecanismos de participação social, de processos de avaliação e monitoramento e da garantia de condições institucionais às escolas, contribuem para a promoção da diversidade e para o combate ao racismo à desigualdade racial na educação.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (DCNERER, 2004), ressalta-se a importância dessas condições adequadas – físicas, materiais, intelectuais e afetivas – para que as políticas públicas e pedagógicas promovam a reparação, o reconhecimento e a valorização da identidade, cultura e história dos negros brasileiros. Isso implica que todos os envolvidos no processo educacional, sejam alunos ou professores, precisam sentir-se acolhidos, respeitados e apoiados. A reeducação das relações étnico-raciais, que compreende a interação entre negros e brancos, também é central para o alcance desse objetivo.

A partir da análise dos documentos emitidos e elaborados pelos órgãos municipais destinados às escolas de responsabilidade de Sorocaba, sintetizamos as informações em um quadro, relacionando as ações que o município vem implementando no período pós-Lei nº 10.639/08, no que tange à alteração da LDB nº 9394/96, em seus artigos 26-A e 79-B, e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações-Étnico-Raciais.

Com base no conteúdo de responsabilidade dos municípios, descrito no documento Plano Nacional de Implementação das DCNERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, segue, abaixo, um quadro com os itens essenciais para a implementação efetiva no município:

Quadro 4 - Eixos de análise e diagnóstico da implementação das DCNERER no município de Sorocaba

Eixo/Item	Descrição	Secretaria de Educação de Sorocaba
Fortalecimento do marco legal	Regulamentação e aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08; inclusão no Plano Nacional de Educação (PNE).	Foi regulamentado pelo município a Deliberação nº 05/2018 e inclui no Plano Municipal de Educação.
Formação de professores(as)	Formação inicial e continuada, tanto presencial quanto à distância, abrangendo conceitos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	A Secretaria de Educação não possui um plano de formação da temática em seu calendário anual para professores.
Material didático e paradidático	Produção, revisão e distribuição de materiais que abordem a história, cultura e contribuições afro-brasileiras e africanas.	Não encontramos nenhuma produção do município sobre o assunto, somente livros de PNLD.
Gestão democrática e participação	Envolvimento de conselhos de educação, fóruns de diversidade, movimentos sociais e comunidades escolares para tomada de decisão e avaliação.	a) A Secretaria de Educação, com seus conselhos, tem auxiliado na implementação, articulações com a UNCME e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais; b) Os fóruns acontecem anualmente desde 2018; c) Avaliações institucionais para monitoramento e avaliação das escolas.
Condições institucionais	Garantia de recursos financeiros, equipes técnicas especializadas e setores específicos na secretaria municipal para tratar da diversidade étnico-racial.	Recursos do FRE específicos para garantia da implementação através dos repasses para as escolas.
Instituições de ensino de responsabilidade do município	Atribuições aos gestores escolares da unidade em consonância com a Secretaria de Educação.	a) Por meio de documentos e Cadernos Orientadores para os planejamentos das unidades escolares, a Secretaria da Educação, anualmente, vem divulgando a implementação para as unidades escolares.

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

No Quadro 4 acima, identificamos os desafios que o município ainda enfrenta para a implementação das DCNERER e os artigos 26-A e 79-B da LDB. Vamos destacá-los com base estruturante nos seis eixos estratégicos propostos no documento Contribuições para a Implementação da Lei nº 10.639/03: Fortalecimento

do Marco Legal; Política de formação para gestores(as) e profissionais de educação; Política de material didático e paradidático; Gestão democrática e mecanismos de participação social; Avaliação e monitoramento; Condições institucionais e Instituições de ensino de responsabilidade do município.

De acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), o eixo fortalecimento do marco legal desempenha um papel fundamental na institucionalização da temática das relações étnico-raciais na educação. Nesse contexto, torna-se urgente a regulamentação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nos estados, municípios e no Distrito Federal, bem como a incorporação dessa pauta nos planos educacionais.

Embora documentos como o Marco Referencial de Sorocaba, os Cadernos Orientadores de Planejamento Escolar e o Regimento Escolar representem avanços de 2004 a 2024, ainda apresentam pontos de fragilidades que dificultam sua implementação efetiva. Para superar esses desafios, é essencial: (a) estabelecer metas específicas para a inclusão da temática das relações étnico-raciais nos planos municipais de educação; (b) elaborar um guia pedagógico municipal com recomendações práticas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER); e (c) revisar os Planos Municipais de Educação para garantir a incorporação de metas e ações voltadas à implementação das DCNERER, assegurando financiamento adequado e prazos para sua execução.

Um dos pontos mais frágeis do município é o eixo estruturante de formação de professores(as) na rede municipal. A ausência de plano de formação aos profissionais da educação em rede dificulta a prática pedagógica nas escolas e no combate ao racismo e à discriminação racial. Uma política pública educacional da Educação das Relações Étnico-Raciais precisa de uma organização da temática para a formação dos professores em rede. Observamos que as formações que ocorreram foram esporádicas, com foco somente nos gestores, através dos fóruns e alguns cursos livres. É essencial a regulamentação das parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, universidades e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) para a formação de professores.

Destacamos, neste momento, a colaboração dos membros do grupo de estudos ETNS da UFSCar/Sorocaba, sob a coordenação da Prof.^a Rosana Batista Monteiro, e dos representantes Ademir Barros dos Santos e Ana Maria de Souza

Mendes do NUCAB/Uniso, que sempre estiveram presentes nas discussões sobre a implementação e as reflexões na cidade. Em vários pontos deste estudo, os grupos se apresentaram como operantes nas formações sobre a temática, presentes nos fóruns e abertos à formação dos profissionais para atuação conforme as DCNERER e os artigos 26-A e 79-B da LDB exigem, assim como o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

No eixo material didático e paradidático, constatamos a ausência, na rede, de materiais que abordem de forma adequada a história, cultura e contribuições afro-brasileiras e africanas. Tal lacuna evidencia a necessidade de políticas educacionais que incentivem a revisão e a produção de conteúdos mais inclusivos, assegurando o cumprimento das DCNERER. A falta de representatividade nos materiais escolares contribui para a perpetuação de estereótipos e para a invisibilização da população negra na história oficial, o que reforça desigualdades educacionais e sociais. Dessa forma, é imprescindível que o município elabore estratégias para a produção e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem a diversidade cultural e histórica do Brasil nas escolas municipais sob sua responsabilidade.

Além disso, a valorização das especificidades artísticas, culturais e religiosas regionais nos materiais pedagógicos favorece um ensino mais contextualizado e significativo, permitindo que os estudantes se reconheçam no processo educativo. A inserção de narrativas que representem a contribuição dos povos africanos e afro-brasileiros na construção da sociedade brasileira não apenas enriquece o aprendizado, mas também fortalece a identidade e a autoestima dos alunos. Portanto, garantir a revisão e produção de materiais didáticos alinhados às DCNERER é um passo fundamental para promover a equidade racial na educação e construir uma sociedade mais justa e democrática.

Para o eixo estruturante gestão democrática e participação, evidenciamos algumas ações do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba em consonância com a Secretaria Municipal de Sorocaba. Porém, alguns pontos são fundamentais para que a implementação ocorra com maior transparência e efetividade monitoramento, como: o melhoramento na transparência dos processos e na divulgação das demandas dos fóruns; a elaboração de relatórios sobre o processo de implementação e monitoramento; e a criação de um Fórum Municipal de Educação e Diversidade Étnico-Racial, reunindo professores, gestores, especialistas e representantes da sociedade civil, para discutir e acompanhar o andamento das

políticas públicas, orientar as escolas na reorganização de suas propostas curriculares e pedagógicas fundamentada com as DCNERER e recomendar às instituições públicas e privadas a observância da interdisciplinaridade da sua responsabilidade para a educação das relações étnico-raciais.

Outro eixo necessário para a implementação de políticas públicas educacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais são as condições institucionais. Em relação aos recursos financeiros, a Secretaria fornece esse recurso para a EREER pelo Fundo Rotativo Escolar. No entanto, devido à falta de formação adequada, pode-se observar a alocação de recursos insuficientes para uma implementação efetiva, considerando as especificidades de cada instituição, como o número de crianças matriculadas. Além disso, a carência de capacitação pode levar à aquisição de materiais inadequados à temática.

Também neste item, verificamos que não há uma equipe técnica especializada e nem setor específico na Secretaria Municipal para tratar da diversidade étnico-racial. O que temos é a Comissão de Trabalho Mista, cuja função tem como atribuição propor, monitorar e fiscalizar políticas, programas e demais ações relacionadas ao cumprimento das DCNERER. Assim, o papel da Comissão não condiz com o da equipe técnica para implementação, e sim com o papel de órgão fiscalizador.

E, por último, observamos o papel das instituições de ensino de responsabilidade do município. Identificamos como desafios estruturantes, no município de Sorocaba, a reformulação ou formulação, junto à comunidade escolar, do Projeto Político-Pedagógico, adequando o currículo à temática; garantir, no planejamento de curso dos professores, a existência dos artigos 26-A e 79-B; fornecer formação continuada a todos os funcionários da escola; e detectar e combater, com medidas socioeducativas, casos de racismo, preconceito e discriminação nas dependências escolares.

Nesta seção, discutimos os desafios enfrentados pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba para a implementação das DCNERER e o cumprimento dos artigos 26-A e 79-B da LDB. A análise evidenciou a necessidade de enfrentar o racismo e a discriminação no ambiente escolar por meio de uma política educacional estruturada. No entanto, observa-se que esses são pontos ainda muito frágeis, não configurando uma política educacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais, e sim ações isoladas no decorrer dos anos, após a Lei nº 10.639/03 que altera a LDB.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo, buscamos analisar como o município de Sorocaba está implementando a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, conforme determinam os artigos 26-A e 79-B da LDB, as DCNERER e seu Plano de Implementação (Brasil, 2004; 2008; 2013) e em que medida a Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba tem contribuído para subsidiar as escolas para que sejam capazes de romper com a reprodução das ideologias racistas e promover uma educação antirracista no contexto escolar.

Para isso, buscamos, neste trabalho, mapear os documentos e ações que têm sido elaborados e desenvolvidos, construindo um percurso histórico na expectativa de compreendermos os avanços e desafios na implementação da lei nas escolas sob responsabilidade do município, os quais foram: indicações, deliberações, legislações, processos administrativos da Secretaria de Educação, currículos, referenciais municipais, Cadernos Orientadores para planejamento para as unidades escolares, relatos e relatórios dos Fóruns para a Educação das Relações Étnico-Raciais, registros e atas dos conselhos do município que fazem parte do processo de implementação, como a CMESO e COMPIR, e documentos e atas da Comissão de Trabalho Mista (CTM).

Ao analisarmos as documentações da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba, concluímos que ainda há um longo percurso desafiador na implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e os artigos 26-A e 79-B da LDB. A inclusão do reconhecimento nos currículos escolares e na sociedade brasileira ainda, de fato, é desafiador. Com as alterações da LDB em 2003, os primeiros passos a caminho desse reconhecimento já foram dados. Compreender e analisar esses desafios é fundamental para que os avanços possam acontecer.

Cumprir, institucionalmente, a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana é o primeiro desafio. Essas diretrizes descrevem todas as responsabilidades da Secretaria de Educação, da gestão das escolas e de seus professores/as para a abordagem da temática, o que requer recursos financeiros, de formação, gestão, monitoramento, planejamento e aprimoramento. Isso implica em ter indicadores que revelem o sucesso dessas ações, o que determinamos como políticas públicas. É importante salientar que isso não ocorre de forma contínua no

Brasil, pois percebe-se que, a cada novo governo, a partir de seus interesses políticos, essas ações são esvaziadas, comprometendo sua continuidade.

Em nosso trabalho, os dados que encontramos nos documentos analisados mostram um crescimento de ações realizadas para a implementação das DCNERER e os artigos 26-A e 79-B. Porém, essas ações ainda não são muito estruturadas e são esporádicas, geralmente atreladas a solicitações da Comissão de Trabalho Mista. Podemos nomear de **política esporádica** ou **política do desespero** a forma como está sendo realizada a implementação no município de Sorocaba. De acordo com os resultados apresentados, há várias lacunas na implementação, como a falta de oferta de formações aos professores, ausência de equipe técnica especializada, escassez de recursos financeiros para a implementação e uma estrutura pedagógica, como também administrativa, insuficiente.

Nesse contexto, é possível afirmar a relevância de uma equipe dedicada para que as ações sejam consolidadas e perenes, para garantir uma implementação eficaz de políticas afirmativas, com a qual se possa exercita a melhoria de constantes desdobramentos decorrentes para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais no município. Esse é o trabalho que tem feito a CTM. Como vimos na seção 4, a SEDU não possui uma área técnica para essa temática, ficando a cargo da CTM essa tarefa. Porém, este não é, de fato, o seu trabalho.

Também identificamos que a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no município de Sorocaba apresenta alguns avanços. Descobrimos que, em 2004, foi aprovada uma Indicação pelo CMESO. Porém, nenhuma providencia de implementação foi desenvolvida até 2018, quando, a partir de pressões do movimento negro e outros agentes, ocorreu a aprovação de novo dispositivo legal pelo CMESO e a instituição da CTM.

Ainda assim, em 2024, há muitos desafios. A ausência de políticas públicas educacionais de ações afirmativas permanece no município de Sorocaba. Há ações sendo desenvolvidas, há documentos que vêm incorporando a temática, mas não evidenciamos, de forma estruturada, nem sequer um programa de educação das relações étnico-raciais. O que se pode observar é um cenário de ações pontuais, muitas vezes dependentes de solicitações específicas e com pouca consolidação institucional.

Dessa forma, é imprescindível a constituição de uma equipe técnica especializada, permanente e comprometida, a exemplo da Divisão de Educação Especial. Da mesma forma, é necessário o investimento em recursos financeiros para materiais e formação dos profissionais, a fim de garantir que a implementação das diretrizes não apenas avance, mas se torne efetiva e sustentável. Somente com uma abordagem sistêmica e consolidada será possível romper com o racismo institucional e estrutural que ainda predominam na SEDU, nas escolas e, enfim, na sociedade.

Para finalizar este estudo, enalteço os ativistas negros de Sorocaba, os quais me apoiam, a exemplo dos integrantes do NUCAB/Sorocaba. Cito: Ademir Barros de Souza, Ana Maria Souza Mendes, Marilda Côrrea e Rosângela Alves (em memória), uma das fundadoras do Centro Cultural Quilombinho e uma das mais conhecidas articuladoras do movimento negro em Sorocaba. Ainda, cito as professoras Rosana Batista Monteiro e Mariana Martha de Cerqueira Silva (UFSCar), do Grupo de Pesquisa em Educação, Territórios Negros e Saúde (ETNS), Maria José de Almeida Lima, idealizadora e fundadora do MOMUNES, Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, José Marcos de Oliveira, ativista e ex-presidente do COMPIR, dentre outros nomes à frente de ações, cuja luta incansável por uma educação antirracista se manifesta na reivindicação de direitos, no debate constante e na mobilização da cidade em prol da equidade racial. Como pesquisadora negra, sigo essa caminhada ao lado de meus colegas e companheiros, honrando a ancestralidade de meus ascendentes e descendentes e reafirmando o compromisso com a valorização da história, cultura e identidade do povo africano e afro-brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, B. O. P. de et al. Os impactos da pandemia do coronavírus na educação básica: o que revelaram pesquisas realizadas. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 8, n. 2, v. 2, p. 5-15, fev. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.32749/nucleoconhecimento.com.br/educacao/coronavirus-na-educacao>. Acesso em: 8 jan. 2025.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo institucional**: uma introdução. 2. ed. São Paulo: Editora Dimensões, 2020.

BENEDITO, B. S.; CARNEIRO, S.; PORTELLA, T. **Lei nº 10.639/03**: a atuação das secretarias municipais de educação no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira. São Paulo: Instituto Alana, 2023.

BENEDITO, B. S.; CARNEIRO, S.; PORTELLA, T. **Lei nº 10.639/03 na prática**: experiências de seis municípios no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira (livro eletrônico). São Paulo: Instituto Alana, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/103onstituicao/103onstituicao.htm. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 9 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 2004a. Disponível em: <https://www.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Ministério da Educação, SECAD, 2013.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 2004b. Disponível em: <https://www.mec.gov.br/cne>. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). Resolução nº 1, de 15 de janeiro de 2018. Institui diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jan. 2018. Seção 1, p. 10.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA. Implantação de políticas públicas étnico-raciais em Sorocaba é debatida em audiência pública. Disponível em: <https://www.camarasorocaba.sp.gov.br/newsitem.html?id=619eac0cafad65937f28c832>. Acesso em: 21 jan. 2025.

CARNEIRO, S. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA. Projeto Nelson Mandela. Disponível em: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br:8383/syslegis/materiaLegislativa/imprimirTextoIntegralFinal?idMateria=39287#:~:text=2%20S/C.%2C%2029,lat.&text=Trata%2Dse%20de%20Projeto%20de,1%C2%BA%20de%20novembro%20de%202013.&text=S OBRE:%20o%20Projeto%20de%20Decreto,05%20de%20novembro%20de%202013.&text=SOBRE:%20o%20Projeto%20de%20Decreto,05%20de%20novembro%20de%202013>. Acesso em: 21 jan. 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA. Ata da 499ª reunião ordinária, de 9 de novembro de 2016. Disponível em: http://www.cmeso.org/wp-content/uploads/2018/06/Ata-499a-reuniao-ordinaria-09_11_16-05-2018.pdf. Acesso em: 21 jan. 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA (CMESO). Conjunto de atas das reuniões ordinárias realizadas entre 2018 e 2023. Sorocaba: CMESO. Disponível em: <http://www.cmeso.org>. Acesso em: 21 jan. 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SOROCABA (COMPIR). Sorocaba: COMPIR, 2023. Disponível em: <https://conselhos.sorocaba.sp.gov.br/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-participacao-e-desenvolvimento-da-comunidade-negra-de-sorocaba-cmpcdns/>. Acesso em: 21 jan. 2025.

COUTINHO, L. C. S.; MARTINS, M. F.; CORROCHANO, M. C. O trabalho remoto escolar no contexto pandêmico: limites e possibilidades de estudantes da educação básica da região metropolitana de Sorocaba. **Revista ORG & DEMO**, Marília, v. 22, n. 2, p. 223-244, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/1519-0110.2021.v22n2.p223-244>. Acesso em: 21 jan. 2025.

CRUZ, V. S. Poema: Me gritaram negra! Disponível em: <https://www.geledes.org.br/me-gritaram-negra-a-poeta-victoria-santa-cruz> Acesso em: 7 jan. 2025.

DEI, G. J. S. Questões críticas nas metodologias de investigação antirracista: uma introdução. In: DEI, G. J. S.; JOHAL, D. S. (Orgs.). **Metodologias de investigação antirracistas**: questões críticas. Portugal: Edições Pedago, 2008.

DEMO, P. Escola e democracia. 45. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial e Educação no contexto Brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, N. L. (Org.). **Um olhar além das fronteiras**: educação e relações raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

GOMES, N. L.; RODRIGUES, T. R. Resistência democrática: a questão racial e a Constituição Federal de 1988. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, n. 145, p. 928-945, out./dez. 2018.

GOMES, N. L. (Org.). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03**. Brasília: MEC/UNESCO, 2012.

GOMES, N. L.; JESUS, R. E. de. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa. **Revista Educar em Revista**, n. 47, p. 19-33, jan./mar. 2013.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. **Revista RBPAE**, v. 27, n. 1, p. 109-121, jan./abr. 2011.

GOMES, N. L. **O movimento negro educador**. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-4698192237>. Acesso: 23 jan. 2025

GOMES, N. L. **Um olhar além das fronteiras**: educação e relações raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

GONÇALVES, L. A. O.; SILVA, P. G. Movimento negro e educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 15, dez. 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782000000300009>. Acesso em: 20 jan. 2025.

IBGE. Proporção de jovens de 6 a 14 anos no ensino fundamental cai pelo terceiro ano. **Agência de Notícias do IBGE**, 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39530-proporcao-de-jovens-de-6-a-14-anos-no-ensino-fundamental-cai-pelo-terceiro-ano> Acesso em: 13 jan. 2025.

JONES, C. P. Confronting institutionalized racism. **Phylon**, Atlanta v. 50, n. 1, p. 7-22, 2002.

MARTINS, M. F. Reflexões teórico-metodológicas e conjunturais sobre a educação na pandemia. **Revista Sergipana de Educação Ambiental**, v. 9, n. 2, p. 1-34, 2022. DOI:10.47401/revisea.v9i2.18100. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/revisea/article/view/18100> Acesso em: 21 jan. 2025.

MEINERZ, C. B. Entrevista com a Professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva: Educação das Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e os Vinte Anos da Lei nº 10.639/2003. **Revista História e Ensino Hoje**, v. 12, n. 25, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.20949/rhhj.v12i25.1091>. Acesso em: 21 jan. 2025.

MENDES, A. M. S. **Do ICAB ao NUCAB**: formação histórica e contribuição cultural. Sorocaba, SP: Eduniso, 2021. Disponível em: <https://editora.uniso.br/editora/catalog/book/11>. Acesso: 20 mar. 2025.

MONTEIRO, R. B. **A educação para as relações étnico-raciais em um curso de Pedagogia**: estudo de caso sobre a implantação da resolução CNE/CP 01/2004. 2010. 267 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2010.

MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M. **Multiculturalismo**: diferenças culturais e práticas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 2008.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

MUNANGA, K. **Superando o racismo na escola**. Brasília: MEC, 1999.

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOROCABA. Decreto nº 22.011, de 23 de outubro de 2015. Dispõe sobre a organização, competência e procedimentos referentes aos dados gerais do município, diagnósticos da educação e indicadores para acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME).

SOROCABA. Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/pme/wp-content/uploads/sites/20/2024/04/plano-municipal-de-educacao-documento-final.pdf> . Acesso: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Dados educacionais da rede municipal de ensino de Sorocaba. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/dadoseducacionais>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Secretaria da Educação. IV Fórum para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Disponível em: <https://agencia.sorocaba.sp.gov.br/2a-forum-de-educacao-para-as-relacoes-etnico-raciais-e-realizado>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Lei nº 11.133, de 25 de junho de 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Sorocaba. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-sorocaba-sp> Acesso: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Indicação CME nº01/04. Orientações para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Disponível em: <http://www.cmeso.org/wp-content/uploads/2017/06/indicacaocmen01de2004.pdf>. Acesso em: 21 jan.2025.

SOROCABA. Portaria SEDU nº 18, de 22 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a nomeação de servidores e membros da sociedade civil para composição da Comissão de Trabalho. Disponível: <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/agencia-teste-2211-26-de-fevereiro-de-2019.pdf>. Acesso em: 21 jan.2025.

SOROCABA. Regimentos Escolares - Rede Municipal de Ensino de Sorocaba (Caderno nº16) 2023. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/caderno-no-16-regimentos-escolares.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Manual Fundo Rotativo. 3ª Edição. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/fundo-rotativo-da-escola/wp-content/uploads/sites/17/2022/09/manual-tecnico-operacional-do-fundo-rotativo-da-escola-3-edico-2024.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-sorocaba-sp>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/pme/wp-content/uploads/sites/20/2024/06/relatorio-de-monitoramento-e-avaliaco-do-pme.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SOROCABA. Decreto nº 27.407, de 18 de novembro de 2022. Regulamenta a Execução do Programa Municipal Fundo Rotativo da Escola (FRE). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sorocaba/decreto/2022/2741/27407/decreto-n-27407-2022-regulamenta-a-execucao-do-programa-municipal-fundo-rotativo-da-escola-fre-instituido-pela-lei-n-12277-de-8-de-janeiro-de-2021-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 21 jan. 2025.

SILVA, P. B. G. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. **Educação**, [S. l.], v. 30, n. 3, 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/2745>. Acesso em: 16 abr. 2025.

SILVA, M. A. S.; SILVA, M. CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de Racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023. 431 p. **Dialogia**, [S. l.], n. 51, p. e26177, 2024. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/26177>. Acesso em: 5 jan. 2025.

SHIROMA, E. O. CAMPOS, R. F. GARCIA, R. M. C. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **Perspectiva**, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 427-446, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9769>. Acesso em: 30 nov. 2024.

UNIVERSIDADE DE SOROCABA. O Nucab. Disponível em: <https://uniso.br/o-nucab/>. Acesso em: 17 mar. 2025.

VEIGA, I. P. A. **Projeto político-pedagógico da escola**: Uma construção possível. Campinas, SP: Papirus Editora. 1998.

WERNECK, J. Racismo institucional e saúde da população negra. **Revista Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 535-549, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-129020162610>. Acesso: 10 jan. 2025.

ANEXO 1 – INDICAÇÃO CME Nº 01/04, APROVADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2004

INDICAÇÃO CME nº 01/04, APROVADA EM 19/10/2004 *

Assunto: *Orientações para o ensino de História e Cultura Afro - brasileira e Africana*

Interessado: Conselho Municipal de Educação

Relatores: Conselheiros: Evaldo Teixeira Calado, Rosária Clavijos Simão e Denise Lemos Gomes

Processo CME nº 03/2004

1- INTRODUÇÃO

A Resolução CNE Nº 01, de 17 de junho de 2004, define a obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos de Educação Básica. Trata-se de uma decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, pretende-se valorizar devidamente a história e culturas negras. Busca-se reparar danos, que se repetem há séculos, quando da perda ou desconsideração da identidade de tal povo.

Pretende-se com esse documento deixar claro que: a) o estudo, a valorização das relações étnico- raciais devem ser desenvolvidos por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores. B) canais de comunicação sejam estabelecidos com grupos culturais negros, núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências, planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino.

2 - BASE LEGAL

Constituição Federal, nos seus artigos 5º, inciso I, Art. 210, Art. 206, inciso I, § 1º do art. 242, Art. 215 e Art. 216 asseguram direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros.

Lei nº 10.639 de 09/01/2003 alterou a Lei nº 9394 de 20/12/96, pelo acréscimo dos Arts. 26-A e 79-B, incluindo no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do ensino sobre “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Art. 26-A: “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira”.

Art. 79-B: “O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra”.

Parecer CNE/CP 003/2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. “Destina-se, o parecer, aos administradores dos sistemas de ensino, seus professores e a todos implicados na elaboração, execução, avaliação de programas de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino. Destina-se, também às famílias dos brasileiros, para nele buscarem orientações, quando pretenderem dialogar com os sistemas de ensino, escolas e educadores, no que diz respeito às relações étnico-raciais, ao reconhecimento e valorização da história dos afro-brasileiros, à diversidade da nação brasileira, ao igual direito à educação de qualidade, isto é, não apenas direito ao estudo, mas também à formação para a cidadania responsável pela construção de uma sociedade justa e democrática.

Resolução CNE nº 01 de 17/06/2004 que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Art. 3º: “A Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas

de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 3/2004”.

3- CONCLUSÃO

A pluralidade étnica e cultural existente encaminha para verificação d necessidade de que não sejam impostos padrões únicos a quaisquer grupos étnicos e culturais, resgatando-se sua história, símbolos e tradições. A escola se constitui um lugar de encontro destes diferentes grupos étnicos e culturais, possibilitando aos mesmos o reconhecimento e aceitação da diversidade, com o objetivo de proporcionar uma convivência construtiva entre todos. É de especial relevância que se estabeleçam estudos sobre as culturas étnicas africanas, raízes constituidoras do povo brasileiro e sua nacionalidade.

Conforme § 3º do Ar. 3º da Resolução CNE nº 01 de 07/06/2004 “o ensino sistemático da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10.639/2003, refere-se em especial aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.”

Entende este Conselho que todas as áreas de conhecimento devem abordar tal temática, de forma interdisciplinar, incentivando e valorizando os processos educativos orientados por valores, visões do mundo, conhecimentos afro-brasileiros e de todos os demais povos, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas e culturais da educação brasileira.

Lembramos que a relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringem à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes em uma sociedade que apresenta diversidade cultural e étnica, capazes de construir uma nação democrática.

Os estabelecimentos de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e que todos os procedimentos aqui colocados, com relação a obrigatoriedade do ensino sobre “História e Cultura Afro-Brasileira” nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, sejam orientados e disciplinados conforme dispostos no Parecer CNE/CP 03/2004.

As atividades programadas pelas unidades escolares deverão ser orientadas e acompanhadas no âmbito municipal, pela Secretaria da Educação e Cultura, a quem compete também a educação continuada dos participantes do processo educacional.

Desta forma fundamentamos a presente Indicação, submetendo-a a aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

Deliberação Plenária

O Conselho aprova, por unanimidade, a presente Indicação. Presentes os Conselheiros: Antonio Leite Neto, Evaldo Teixeira Calado, Denise Lemos Gomes, Fernanda Camargo Pires, Maria Armida Baddini de Menezes, Mário Antonio de Almeida Pellegrini, Odinir Furlani, Olga Maria Salati Marcondes de Moraes, Regina Célia Tardelli Ribeiro, Úrsula Jacinto Medeiros, Valdelice Borghi Ferreira, Vânia Regina Boschetti, Wanderlei Acca, Zulmira Antonia Gonçalves Bueno.

Sala do Plenário, 19 de Outubro de 2004.

Valdelice Borghi Ferreira
Presidente do CME

**** Publicação em 19/11/2004***

ANEXO 2 – DECRETO LEGISLATIVO N° 1281/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1281/2013

Institui o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais.

📄 Promulgação: 21/11/2013 ⓘ Tipo: Decreto Legislativo

ⓘ Classificação: Títulos e Honrarias

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais.

PDL Nº 56/2013, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º É instituído o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico Raciais, destinado a agraciar anualmente três (03) pessoas físicas ou jurídicas, escolhidas entre as indicadas, cujos trabalhos ou ações mereceram especial destaque no Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais e na defesa e promoção da igualdade racial.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, na forma de Diploma de Menção Honrosa e outorga de Medalha com a efígie de Nelson Mandela, em sessão da Câmara Municipal de Sorocaba convocada especialmente para esse fim, a realizar-se no dia 18 de julho, em comemoração ao Dia Internacional de Nelson Mandela, instituído pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas –ONU-, numa referência à data de nascimento do líder sul-africano.

Art. 3º A indicação será feita por integrante da Câmara Municipal de Sorocaba, por instituições de ensino e entidades não-governamentais, e deverá ser encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada do respectivo curriculum vitae e justificativa, até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único – Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto Legislativo nº 1556, de 28 de setembro de 2017)

Art. 4º A escolha das pessoas agraciadas será realizada pela Comissão do Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais, designada pela Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, analisando os conteúdos, as estratégias de trabalho dos educadores, os projetos de ensino, o uso e produção de materiais didáticos ou audiovisuais, os processos de avaliação e os resultados traduzidos em desempenho e sucesso dos alunos nas aprendizagens.

Parágrafo único. A comissão escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos de seleção.

Art. 5º Os nomes dos agraciados serão, previamente, enviados à Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

Art. 6º A Mesa da Câmara expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

ANEXO 3 – LEI Nº 11.133, DE 25 DE JUNHO DE 2015, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 11.133, DE 25 DE JUNHO DE 2015.



**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE
SOROCABA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Sorocaba, na forma do Anexo desta Lei, em cumprimento ao disposto nas leis federais nº 9.394, de 19 de Dezembro de 1996 e nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, e nas demais legislações vigentes.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação - PME terá vigência de 10 anos, período de 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º São diretrizes gerais do Plano Municipal de Educação - PME, assumidas do Plano Nacional de Educação-PNE as seguintes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na superação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à

sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação-PME, o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei, estão condicionados às respectivas responsabilidades legais dos sistemas de ensino federal e estadual, em regime de colaboração.

Art. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação a cada 2 (dois) anos, realizados pelas seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal da Educação - SEDU;

II - Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Sorocaba;

III - Conselho Municipal da Educação - CME;

IV - Conferência, Plenária ou Fórum Municipal de Educação, a ser constituído nos termos de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei, referentes a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional da Prefeitura de Sorocaba, como as que tratam de ensino superior, ensino médio e da educação profissional em ensino médio e superior, dentre outras, como o Ensino Fundamental a partir do 6º ano deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por seus respectivos Entes, Órgãos, Conselhos ou Entidades, em regime de colaboração.

Art. 7º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido.

Art. 8º As metas e estratégias prevista no Anexo desta Lei serão revisadas a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal da Educação- PME, pelas instâncias legais e aprovada por Lei Municipal.

Art. 9º Os dados gerais do Município, diagnósticos da educação e indicadores serão regulamentados por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação desta Lei, devendo ser atualizados sempre que necessário ou no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 10 As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no decorrer de vigência do Plano Municipal de Educação- PME, desde que haja dotação orçamentária disponível e consignada previamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município, e necessariamente as dependentes de suplementação pela União e Estado, em regime de colaboração, também apontadas previamente sua dotação ou Termo de Compromisso.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Junho de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba. ANTONIO

CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO

META 1 - ENSINO INFANTIL

PME - "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta dessa educação em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda até 2017 e num crescendo regular e proporcional, atender e manter 100% (cem por cento) da demanda até o final da vigência deste PME".

1.1 Buscar garantir a criação de um Comitê com representantes de profissionais da educação infantil, de caráter consultivo e fiscalizador, na elaboração de diagnóstico da realidade das instituições escolares, a fim de acompanhar projetos de construção de próprios públicos em âmbito municipal, na perspectiva de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade, por meio da reestruturação física dos prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos das creches e pré-escolas, bem como a proposta pedagógica, a partir da aprovação do plano.

1.2 Realizar diagnóstico dos próprios públicos de educação infantis já existentes, na perspectiva de identificar se são atendidas as especificidades de acessibilidade e sustentabilidade para construção de um plano de metas de reforma/adequação sendo para tanto importante ouvir a todos os atores do espaço escolar para adequação e execução do projeto até o final de 2015.

1.3 Buscar garantir a adequação dos espaços físicos das Unidades de Educação infantis já existentes, reestruturando os prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos pedagógicos na perspectiva de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade e atendendo as necessidades da demanda apontadas pela comunidade escolar da mesma até o final do segundo ano da vigência do plano.

1.4 Adequar o espaço físico das instituições de educação infantil com recursos e materiais pedagógicos para atender a formação dos professores que lá atuam, garantindo locais onde possam, de fato, cumprir suas horas de estudo e preparar atividades, a partir da aprovação deste plano.

1.5 Assegurar os padrões de qualidade municipais e nacionais, por meio da reestruturação física dos prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos das creches e pré-escolas.

1.6 Buscar garantir material de uso das crianças em quantidade adequada para uso individual. A partir da aprovação deste plano.

1.7 Buscar garantir as compras públicas sustentáveis de alimentação para a Educação Infantil conforme PNAE, priorizando a compra de produtos da agricultura familiar elevando o mínimo de 30% do repasse do FNDE, integrando por projeto de lei a alimentação escolar orgânica para as crianças.

1.8 Buscar garantir aquisição de equipamentos e materiais didáticos com excelente qualidade mediante consulta dos profissionais de educação.

1.9 Buscar garantir que as unidades de ensino fundamental que também possuem educação infantil sejam contempladas com equipamentos, materiais, mobiliários de excelente qualidade. Bem como disponibilizar espaços físicos adequados para atender as necessidades peculiares das faixas etárias atendidas. A partir de 2016.

1.10 Buscar garantir transporte gratuito aos alunos da pré-escola de acordo com o artigo 53 do ECA, inciso V e Constituição Federal, artigo 208, inciso VII, a partir do ano letivo de 2016.

1.11 Buscar garantir o cumprimento do artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, referente ao transporte escolar gratuito, a todas as crianças da educação básica pública de 4 a 17 anos, proporcionando e garantindo segurança e qualidade em todos os trajetos, adequando o atendimento a cada faixa etária, com profissionais qualificados para este atendimento ampliando também para trajetos rurais e localidades não atendidas por linhas regulares de transporte, dividindo-se o território do atendimento em percursos menores, estabelecendo um tempo máximo adequado de trânsito do aluno dentro do transporte. A partir de 2017.

1.12 Criar uma comissão com especialistas na área da educação e infância, com profissionais que atuam nesta etapa da educação básica para seleção e escolha de diversos tipos de materiais e brinquedos adequados a cada faixa etária da educação infantil, priorizando a alta qualidade destas aquisições, bem como a diversidade que contemple todas as áreas, a partir da aprovação deste plano.

1.13 Regulamentar e buscar garantir módulo padrão de recursos humanos a partir do terceiro ano de vigência deste Plano, na primeira etapa da Educação Básica.

1.14 Buscar garantir auxiliar de educação em sala de aula para todas as etapas do ensino infantil de 4 a 5 anos a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.

1.15 Buscar garantir orientador pedagógico específico para a educação infantil em escolas que atendam mais de uma etapa, ou seja, educação infantil e ensino fundamental no mesmo prédio a partir de 2017.

1.16 Buscar garantir a articulação com universidades (pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação) no que tange a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, assegurando a incorporação dos avanços nas pesquisas na elaboração de currículos e propostas pedagógicas.

1.17 Buscar parcerias com os governos federal e estadual para o oferecimento de curso superior em pedagogia aos auxiliares de educação, durante a vigência deste plano.

1.18 Promover formação continuada em serviço, regular e periodicamente, além das que ocorrem no âmbito de instituição da educação infantil e escolas municipais, aos profissionais e

trabalhadores da educação infantil a fim de garantir a qualidade no atendimento às crianças dessa etapa da educação básica.

1.19 Promover a formação permanente dos trabalhadores e profissionais da educação a partir da realidade vivenciada na escola em consonância com as demandas e desafios contemporâneos.

1.20 Buscar garantir a oferta da educação infantil em tempo integral, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais, ampliando o número de Ceis da rede municipal para crianças de 4 e 5 anos, até o final da vigência deste plano.

1.21 Atender, gradativamente, o limite máximo 25 (vinte e cinco) alunos para cada sala ou turma de crianças de 4 e 5 anos para um professor e um estagiário e, no atendimento de creche de 0 a 3 anos, atender as recomendações das diretrizes curriculares da educação infantil quanto espaço, tempo e relações, respeitando as necessidades de cada faixa etária em cada instituição educacional até o final da vigência deste plano.

1.22 Realizar anualmente o levantamento da demanda por creche e pré-escola em cada região do Município de Sorocaba, planejando a projeção de vagas e criação de novas creches e pré-escolas a esta demanda e ao plano diretor do Município, a partir da aprovação deste Plano.

1.23 Regulamentar e garantir a relação adequada entre o número de adultos, crianças e espaço físico, até o final do segundo ano de vigência deste plano, não contabilizando os estagiários na referida relação.

1.24 Buscar garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e cultura afro brasileira, africana e indígenas, conforme a lei 10639/03 11645/08 e resolução CNE 01/2004 assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas como fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil. A partir da aprovação deste plano.

1.25 Construir conceitos da cultura de paz contra o ódio e a intolerância, promovendo atividades pedagógicas sobre as problemáticas sociais na perspectiva de superar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação visando a promoção da dignidade humana.

1.26 Trabalhar os ideais de igualdade e diversidade na perspectiva de reconhecer e respeitar, deliberando coletivamente estratégias para valorização da família, construindo assim um espaço acolhedor na escola e nas atividades que preveem a participação da comunidade, promovendo assim a proteção e defesa do direito das crianças à convivência familiar e comunitária.

1.27 Que nas unidades escolares, todos seus trabalhadores, comunidade do entorno, em parceria com órgãos de pesquisa criem estratégias para o enfrentamento de todas e qualquer tipo de violências (Física - psicológica) principalmente para o imediato enfrentamento da violência sexual infantil.

1.28 Buscar garantir um espaço acolhedor que respeite as crianças como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento, reconhecendo-os enquanto produtores de sentido e cultura, respeitando o tempo de aprendizagem de cada educando. Para tanto reconhecer o espaço escolar quanto território do brincar cumprindo assim com o papel educativo indicado pelas diretrizes curriculares nacionais, priorizando o direito à ludicidade, corporeidade e artes. A partir do início da vigência deste plano.

1.29 Buscar garantir o direito à fruição da cultura e sua produção de bens e espaços culturais, o trabalho de campo/aula passeio, viabilizando outras experiências fora do espaço escolar, o acesso à diversidade de conhecimentos construídos e acumulados pela

humanidade respeitando suas curiosidades. Garantir a gratuidade de tais atividades aos educandos da escola pública.

1.30 Buscar garantir transporte e atividades extra escolares para os alunos matriculados na educação infantil com a finalidade de buscar um aprendizado diferenciado, buscando parcerias com zoológicos, museus, brinquedotecas, teatro dentre outros, a partir da aprovação desse plano.

1.31 O currículo da Educação Infantil deve garantir as interações e brincadeiras como eixos articuladores do processo pedagógico nas instituições de Educação Infantil conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

1.32 O currículo na Educação Infantil deve compreender as especificidades da infância, as relações com as famílias e priorizar as culturas infantis.

1.33 Implantar até o 2º ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada pela Secretaria da Educação, a cada dois anos, com base em parâmetros municipais e nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores.

1.34 Buscar garantir que a avaliação na educação infantil não tenha caráter classificatório ou punitivo, tampouco vise a checagem de conhecimentos enquanto pré-requisitos para o ensino fundamental, sendo considerada de forma processual e por meio de registros e documentação específica. A partir do início da vigência deste plano.

1.35 Constituir um fórum municipal de educação, até o final do 1º ano deste plano, com a participação de todos os segmentos da educação e sociedade civil a fim de acompanhar, avaliar e cobrar o cumprimento da efetivação das metas do PME.

1.36 Criação de uma comissão de munícipes eleitos pela comunidade para efetivo acompanhamento e fiscalização de obras ocorridas nas escolas a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.

1.37 Buscar garantir, nas instituições educacionais, os princípios de respeito aos direitos da criança e do adolescente, presentes na legislação vigente.

1.38 Atender aos padrões de qualidade para educação infantil, considerando a concepção de infância e de currículo presentes nas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil.

1.39 Cumprimento da LDB em seu artigo 14 garantindo no primeiro ano de vigência do plano a construção autônoma do Projeto Político Pedagógico, respeitando as especificidades de cada comunidade em consonância com as diretrizes da educação, repensando o currículo, não antecipando etapas do processo de alfabetização, e a não escolarização.

1.40 A educação infantil deve observar na rede municipal os critérios de qualidade no atendimento a demanda e as condições de trabalhos nas instituições.

1.41 Buscar garantir material de uso das crianças em quantidade adequada para uso individual. A partir da aprovação deste plano.

1.42 Buscar garantir um espaço acolhedor que respeite às crianças como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento reconhecendo-os quanto produtores de sentido e cultura respeitando o tempo de aprendizagem de cada educando.

1.43 Garantir nos currículos escolares conteúdos que registrem a participação de Sorocaba em momentos decisivos da formação histórica, econômica e social do Brasil; documentem a contribuição de imigrantes e migrantes internos à cultura sorocabana e favoreçam a apreciação e preservação de nosso patrimônio cultural material e imaterial.

1.44 Elaborar políticas visando incluir no projeto pedagógico novas metodologias de ensino e tecnologias objetivando despertar jovens para o campo da ciência e inovação tecnológica.

1.45 Inserir nas práticas educativas transversais temas como, cidades inteligentes e desenvolvimento sustentável.

META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

PME - Universalizar no Município o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e buscar garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, ampliando a qualidade de ensino, elevando o percentual do índice inicial, de no mínimo 4,4%, até o final de 2016, reavaliando e ajustando-o a cada dois anos, considerando o diagnóstico atual de 78,8%, até o último ano de vigência deste plano municipal de educação.

2.1 Viabilizar nas unidades educacionais, espaços físicos seguros e adequados que respeitem às diferentes faixas etárias em suas especificidades de aprendizagem e desenvolvimento, bem como a aquisição de equipamentos, mobiliário e material didático de excelente qualidade, para promover a relação entre teoria e prática (laboratório didático), mediante consulta aos professores, equipe gestora e profissionais da educação, de serviço e apoio escolares, em conformidade com a meta 20 do plano municipal de educação, durante a vigência do Plano.

2.2 Buscar garantir a existência, em espaço adequado, o livre acesso e funcionamento da biblioteca/sala de leitura com materiais adequados de qualidade excelente, sugeridos pela comunidade escolar, contemplando também as tecnologias da informação e comunicação, mediante formação específica e continuada para os profissionais que atuam neste espaço, viabilizando o atendimento em todos os horários de funcionamento da unidade escolar, sendo bianualmente renovados, até 2017.

2.3 Inaugurar unidades escolares, apenas quando atendidas todas as normas de segurança previstas em lei, garantindo espaços físicos seguros e adequados que respeitem as diferentes faixas etárias em suas especificidades de aprendizagem, desenvolvimento e acessibilidade, em conformidade com a meta 20 do PME, até o final do ano de 2017.

2.4 Viabilizar a segurança, por meio da ampliação do sistema de alarme e video monitoramento nas instituições educacionais, em conformidade com a meta 20 do PME.

2.5 Assegurar a presença de um profissional auxiliar, em processo de formação na área de educação para atuar junto ao professor(a) da sala até o terceiro ano do ensino fundamental, priorizando este atendimento ao ciclo de alfabetização, durante a vigência do Plano.

2.6 Buscar atender o número de alunos (as) por sala, nas seguintes conformidades: 25 alunos (as) para anos/séries iniciais e 35 alunos(as) para anos/séries finais, considerando a redução de número máximo de matrículas, na proporção de três alunos (as) por um aluno (a), na existência de criança e/ou adolescente com deficiência ou transtorno do espectro autista e altas habilidades, gradativamente a partir de 2016, atingindo 100% (cem por cento), ao final de 2025.

2.7 Promover ações preventivas e educativas de saúde emocional, em parceria com os órgãos de segurança pública, centros de atendimento psicossocial e centros de referência em

pesquisa das universidades, até o final de 2015.

2.8 Buscar garantir que as aulas de educação física no ensino fundamental, sejam ministradas no turno e período de permanência do (a) aluno(a) e não ao seu contra turno, até o final do primeiro ano de vigência do plano municipal de educação.

2.9 Buscar garantir que a idade para o ingresso no ensino fundamental seja de seis anos completos, até 31 de março, a partir de 2016.

2.10 Buscar garantir a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulos a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional até o final do ano de 2016.

2.11 Incluir como garantia de fruição de bens e espaços culturais o trabalho de campo aos currículos escolares (re) significando com os estudantes o conhecimento construído e acumulado pela humanidade com suas curiosidades e garantir transporte e a gratuidade de tais atividades aos estudantes da escola pública, até o final de 2017.

2.12 Buscar garantir por meio das redes de ensino públicas e privadas, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africana e indígenas e implementar ações educacionais, conforme leis nº 10.639/2003, nº 11.645/2008, e resolução e parecer do conselho nacional de educação 01/2004 assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas como fóruns de educação para a diversidade étnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, até o final do ano de 2015.

2.13 Buscar garantir os direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, aliados as tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo/espaço escolar, ciclos de aprendizagem e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, comunidades indígenas e quilombolas, mediante construção coletiva, asseguradas por processos democráticos com a comunidade escolar, por meio do projeto político pedagógico.

2.14 Identificar e garantir a participação das crianças e adolescentes em movimentos sociais, populares, artísticos, científicos, culturais, associações entre outros coletivos, a fim de valorizá-los no ambiente escolar para que outras crianças e adolescentes possam se identificar, estimulando-os a participar nos coletivos de seus interesses, garantindo a essas faixas etárias o protagonismo político e social, até o final de 2015.

2.15 Buscar garantir a adequação proporcional de profissionais da educação, de apoio e de serviços escolares em relação ao número de alunos (as), por segmento, mediante consulta aos profissionais da educação, de serviço e apoio escolares, até o final do ano de 2017.

2.16 Ampliar significativamente as campanhas de conscientização das famílias dos(as) alunos(as) do ensino fundamental no sentido de acompanhar com maior interesse o aproveitamento escolar de seus filhos, ampliando o envolvimento dos pais ou responsáveis na conduta e no perfil escolar da criança e/ou adolescente, até o final de 2015.

2.17 Garantir nos currículos escolares conteúdos que registrem a participação de Sorocaba em momentos decisivos da formação histórica, econômica e social do Brasil; documentem a contribuição de imigrantes e migrantes internos à cultura sorocabana e favoreçam a apreciação e preservação de nosso patrimônio cultural material e imaterial.

2.18 Inserir na grade curricular as matérias de educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira, conforme texto revisado e elaborado por Comissão de Educadores e representantes da Educação Pública e Privada.

2.19 Buscar garantir aulas de artes por profissionais especialistas no ensino fundamental,

até 2017.

2.20 Inserir nas práticas educativas transversais temas como, cidades inteligentes e desenvolvimento sustentável.

2.21 Elaborar políticas visando incluir no projeto pedagógico novas metodologias de ensino e suas tecnologias objetivando despertar jovens para o campo da ciência e inovação tecnológica.

META 3 - ENSINO MÉDIO

PME - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar na rede estadual, para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos no Município e elevar, até o final do período de vigência deste plano municipal de educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento), elevando o percentual do índice inicial, de no mínimo 6,8%, até o final de 2016, reavaliando e ajustando-o a cada dois anos, considerando o diagnóstico atual de 66,5%.

3.1 Buscar garantir condições de espaço adequado, aquisição de equipamentos e material didático de excelente qualidade, para promover a relação entre teoria e prática (laboratório didático) mediante consulta aos professores, equipe gestora e profissionais da educação, em conformidade com a meta 20 do PME, até o final do ano de 2015.

3.2 Buscar garantir a existência, em espaço adequado, o livre acesso e funcionamento da biblioteca/sala de leitura com materiais adequados de qualidade excelente, sugeridos pela comunidade escolar, contemplando também as tecnologias da informação e comunicação, mediante formação específica e continuada para os profissionais que atuam neste espaço, viabilizando o atendimento em todos os horários de funcionamento da unidade escolar, sendo bienalmente renovados.

3.3 Buscar garantir transporte gratuito para alunos das Redes Públicas de Ensino com linha de transporte de ônibus, de acordo com o artigo 53 do ECA, inciso V e Constituição Federal, artigo 208, inciso VII, a partir do ano letivo de 2017.

3.4 Buscar garantir que as aulas de educação física no ensino médio, sejam ministradas no turno e período de permanência do (a) aluno (a) e não ao seu contra turno, a partir de 2017.

3.5 Buscar garantir o acesso às tecnologias da informação e comunicação, promovendo o debate sobre os seus usos e possibilidades educacionais e a responsabilidade do uso das redes na perspectiva de humanizar redes, a partir de 2017.

3.6 Promover ações educativas e preventivas em parceria com os órgãos de segurança pública, centros de atendimento psicossociais e centros de referência em pesquisa das universidades, visando garantir a segurança dos espaços escolares, desde o cuidado com o patrimônio físico para evitar situações de vandalismo e invasões até a proteção da adolescência e juventude com relação à prática de atos infracionais, violência e acesso ao uso de drogas e entorpecentes, a partir de 2017.

3.7 Buscar garantir a formação permanente a todos professores e trabalhadores da educação, a partir da realidade vivenciada na escola em consonância com as demandas e desafios contemporâneos.

3.8 Promover o mapeamento da população em situação de rua pelos órgãos competentes, na perspectiva de identificar a presença de jovens de 15 a 17 anos e buscar com

eles estratégias para reinserção à vida escolar, a partir de 2016.

3.9 Buscar garantir por meio das redes de ensino públicas e privadas, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, conforme leis nº 10.639, e nº 11.645, assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas como fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, até o final do ano de 2015.

3.10 Promover a revisão e atualização do conteúdo pedagógico e de referências bibliográficas com frequência bienal.

3.11 Incluir como garantia de fruição de bens e espaços culturais o trabalho de campo aos currículos escolares (re) significando com os estudantes o conhecimento construído e acumulado pela humanidade com suas curiosidades e garantir a gratuidade de tais atividades aos estudantes da escola pública, até o final de 2015.

3.12 Promover o debate sobre as questões polêmicas em nossa sociedade na perspectiva de superar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, envolvendo os movimentos sociais, religiosos, as universidades, dentre outros da sociedade civil, para colaborar na construção do projeto político pedagógico e seu plano de ação.

3.13 Identificar e garantir a participação dos jovens em movimentos sociais, populares, artísticos, culturais, associações entre outros coletivos, a fim de valorizá-los no ambiente escolar para que outros jovens possam se identificar, estimulando-os a participar nos coletivos de seus interesses, garantindo à juventude protagonismo político e social, até o final de 2015.

3.14 Buscar garantir, por meio das redes de ensino, a organização e promoção nos espaços das unidades escolares, a discussão e proposição sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento desta etapa da educação, a fim de participar ativamente da consulta pública, prevista no plano nacional de educação que será encaminhada pelo conselho nacional de educação, até o final de 2015.

3.15 Buscar garantir que a renovação do ensino médio, seja processo participativo democrático, contando com as contribuições dos debates entre professores, trabalhadores da educação, estudantes, comunidade do entorno, movimentos sociais, equipe gestora, entre outros interessados, a fim de que todos (as) tenham voz e ação na elaboração do projeto político pedagógico, na perspectiva da interdisciplinaridade, a partir da demanda da realidade escolar.

3.16 Garantir nos currículos escolares conteúdos que registrem a participação de Sorocaba em momentos decisivos da formação histórica, econômica e social do Brasil; documentem a contribuição de imigrantes e migrantes internos à cultura sorocabana e favoreçam a apreciação e preservação de nosso patrimônio cultural material e imaterial.

3.17 Assegurar, nas ações escolares, o desenvolvimento do tema transversal empreendedorismo, visando o aprendizado pessoal, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacitar para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidade e a construção de um projeto de Vida.

3.18 Inserir nas práticas educativas transversais temas como, cidades inteligentes e desenvolvimento sustentável.

3.19 Elaborar políticas visando incluir no projeto pedagógico novas metodologias de ensino e tecnologias objetivando despertar jovens para o campo da ciência e inovação tecnológica.

META 4 - ENSINO ESPECIAL/INCLUSIVA

PME - Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Município, o acesso a todos os níveis e modalidades da Educação Básica, Ensino Superior e assegurar o atendimento educacional especializado, no sistema regular de ensino, conforme responsabilidade de cada sistema.

4.1 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias para assegurar o atendimento escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino, às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a garantir a atenção integral ao longo da vida. Esse atendimento deverá ser implantado a partir da aprovação do PME.

4.2 Buscar garantir serviços de apoio intersetorial (educação, saúde, assistência social e direitos humanos), nos sistemas de ensino para o público alvo da educação especial, a partir do ingresso na Educação Infantil, até 2020.

4.3 Caberá as instituições especializadas que atendem o público alvo da educação especial, firmar acordos ou convênios com as secretarias de assistência social. A partir da aprovação do PME.

4.4 Buscar garantir a ampliação das tecnologias assistivas, de comunicações alternativas e aumentativas (C.A.A.) às pessoas com deficiência para assegurar o atendimento escolar em todos os níveis e modalidades de ensino. A partir da aprovação do PME.

4.5 Assegurar o transporte escolar adaptado ao público alvo da educação especial por meio de frotas específicas para o transporte escolar, a partir da vigência deste plano.

4.6 Buscar garantir transporte especial para o público alvo da educação especial, assim como para seus acompanhantes quando comprovada essa necessidade, durante a vigência deste plano.

4.7 Ofertar materiais e recursos para o sistema Braille, bem como materiais com caracteres ampliados para todos os níveis e modalidades de ensino.

4.8 Buscar garantir centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais que atuem nas áreas da saúde, educação e assistência social, em número proporcional a quantidade de estudantes com necessidades educacionais especiais atendidos no Município, para apoiar o trabalho dos educadores da educação básica com estudantes com deficiência, TGD- transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, durante a vigência do plano.

4.9 Criar pelo poder público, no Município, núcleos de pesquisa, estudo e identificação para o apoio a educação das pessoas com altas habilidades e superdotação. A partir de 2017.

4.10 Buscar garantir a acessibilidade com uma arquitetura adequada, desde as salas de aula, bibliotecas, salas de informática, laboratório, salas de atendimento especializado, propício aos discentes e docentes com necessidades especiais, focando com ênfase aos cadeirantes, fazendo a adequação dos prédios já existentes que não garantem este acesso, a partir da aprovação do PME.

4.11 Estimular a abertura das modalidades esportivas paraolímpicas nas turmas de treinamento esportivo, bem como a realização de eventos esportivos para este público, a partir da aprovação do PME.

4.12 Ampliar, progressivamente, na Rede Pública de Sorocaba o quadro de servidores efetivos para atendimento dos casos de vulnerabilidade social, psicossocial e deficiência, a saber: psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social e terapeuta ocupacional, durante a vigência do PME.

4.13 Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de libras, guias-intérpretes, surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues.

4.14 Assegurar aos alunos público alvo da educação especial que não realizam com autonomia e independência suas atividades de vida diária o direito a um profissional de apoio habilitado. Garantir que essa habilitação contemple os conhecimentos específicos relacionados aos tipos de deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, visando à acessibilidade às comunicações e a atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Também assegurar uma formação em serviço que aprofunde esses conhecimentos, a partir de 2017.

4.15 Buscar garantir formação continuada aos professores e profissionais da educação no que se refere ao trabalho pedagógico e escolar na educação especial, realizada dentro da sua carga horária de trabalho. A partir da aprovação do PME.

4.16 Promover ações de intervenção e formação no âmbito do lazer, esportivo, cultural e psicossocial nas redes regulares de ensino e também por meio de parcerias com instituições conveniadas sem fins lucrativos, grupos de apoio e comitês esportivos, no que diz respeito a essas ações. A partir da aprovação do PME.

4.17 Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, matriculados na rede pública de ensino, em parcerias com instituições comunitárias, filantrópicas sem fins lucrativos, se necessários conveniados com o poder público.

4.18 Promover periodicamente aos professores de Educação Física do Município de Sorocaba cursos de formação continuada sobre Educação Física adaptada, a partir da aprovação do PME.

4.19 Reduzir o número de alunos na turma em que houver aluno público alvo da educação especial, na proporção três por um, considerando o número máximo de aluno por turma. A partir de 2016.

4.20 Buscar garantir a acessibilidade plena nas escolas públicas, privadas e demais instituições nos termos do Decreto Federal 6949/09. Deverá ser implantado a partir da aprovação do PME até o ano de 2018.

4.21 Ampliar o apoio educacional especializado aos jovens, adultos e idosos, público alvo da educação especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades), nos sistemas de ensino, a partir da aprovação do PME.

4.22 Buscar garantir a educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, público alvo da educação especial, em creches comuns do Município, a partir da aprovação do PME até 2020.

4.23 Buscar garantir o direito à educação básica, vedada a exclusão do ensino regular, sob a alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre a sala comum e o

apoio educacional especializado em todos os níveis e modalidades de ensino. A partir da aprovação do PME.

4.24 Ampliar o atendimento educacional especializado, a fim de atender a demanda dos alunos público alvo da educação especial, na cidade e no campo, incluindo os assentados, indígenas e quilombolas, em todos os níveis e modalidades de ensino público. A partir da aprovação do PME.

4.25 Buscar garantir educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais, como a primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em todos os níveis e modalidades de ensino em escolas inclusivas e educação bilíngue, nos termos dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. A partir da aprovação do PME.

4.26 Assegurar o ensino gratuito do braille aos alunos deficientes visuais, nos sistemas de ensino, no decorrer da vigência deste plano.

4.27 Buscar garantir o atendimento escolar domiciliar e hospitalar, público, aos alunos da educação especial que estejam afastados, temporária ou permanentemente da escola. A partir da aprovação do PME.

4.28 Ampliação das vagas ofertadas para a educação profissionalizante e tecnológica do Município ao público alvo da educação especial que vive no campo e na cidade. A partir da aprovação do PME.

4.29 Buscar garantir, de forma gratuita, o ensino de libras aos alunos, funcionários e professores da unidade escolar, no período de vigência do PME.

4.30 Buscar garantir a família e ao público alvo da educação especial o acompanhamento sistemático da qualidade do ensino/aprendizagem, a partir da aprovação deste plano.

4.31 Criação de fóruns bianuais para a avaliação e acompanhamento da política municipal de educação especial.

4.32 Promover a criação da Política Municipal de Educação Especial, por meio dos processos de gestão democrática, no diálogo com toda a sociedade civil. A partir da aprovação do PME.

4.33 Criar um fórum de fiscalização e acompanhamento dos recursos destinados à educação especial. A partir da aprovação do PME.

4.34 Contabilizar para fins de repasse FUNDEB, matrículas dos estudantes do público alvo da educação especial no atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas da educação básica regular. A partir da aprovação do PME.

4.35 Garantir a comunicação alternativa para alunos com deficiência, transtornos de espectro autista e altas habilidades ou superdotação do município, como o Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (do inglês, Picture Exchange Communication System), dentre outros.

4.36 Garantir a alunos com deficiência, transtornos de espectro autista e altas habilidades ou superdotação do Município, um Plano Individual de Ensino, oportunizando o ensino estruturado, adaptando o currículo para que este aluno tenha a oportunidade de aprender por meio de outras maneiras que não simplesmente a convencional.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO

PME - Alfabetizar todas as crianças do Município, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano

do ensino fundamental.

5.1 Promover a utilização de recursos midiáticos, no processo de alfabetização e letramento, garantindo o fornecimento de recursos materiais às unidades escolares públicas e formação continuada, específica, aos professores alfabetizadores, como forma de subsidiar a efetivação de mudanças metodológicas, a partir da aprovação deste PME.

5.2 Buscar garantir o fornecimento de material didático em quantidade adequada para o atendimento de todos alunos, a partir da aprovação deste PME.

5.3 Buscar garantir um profissional por turma, do 1º ao 3º anos, para auxiliar os docentes no processo de alfabetização e letramento, até o início do ano letivo de 2017.

5.4 Buscar garantir a formação continuada em serviço de forma a atender as demandas dos trabalhadores da educação, a partir da aprovação deste PME.

5.5 Buscar garantir que a demanda de formação continuada em serviço seja apresentada pelos trabalhadores em educação e definida por meio de uma comissão composta por representantes escolhidos, de forma democrática, por seus pares, a partir da aprovação deste PME.

5.6 Buscar garantir encontros municipais, anualmente, para a divulgação de práticas sobre alfabetização e letramento, a partir de 2016.

5.7 Estabelecer, em âmbito municipal, estratégias de atendimento aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem, a partir do início do ano letivo de 2017.

5.8 Buscar garantir o atendimento da demanda escolar do ciclo de alfabetização dos sistemas de ensino com, preferencialmente, o número de referência estabelecido pela legislação municipal para o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por sala, a partir do início do ano letivo de 2016.

5.9 Buscar garantir a integração entre as etapas da educação básica, especialmente da educação infantil para os anos iniciais do ensino fundamental, a partir da aprovação deste PME.

5.10 Elaborar Projeto Político-Pedagógico coletivamente, junto à comunidade, evidenciando a proposta pedagógica para o processo de alfabetização e letramento da instituição educacional, a partir da vigência deste Plano.

META 6 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PME - Implantar educação em tempo integral, nove horas por dia útil em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas do nível Básico até 2017 e num crescendo regular e proporcional, implantar e manter esse regime em 100 % (cem por cento) dessas escolas até o final da vigência deste PME.

6.1 Buscar garantir instalações físicas, mobiliário, materiais e recursos humanos adequados para o atendimento em tempo integral.

6.2 Instituir programas de construção de escolas com arquitetura funcional e específica consultando os profissionais de educação para este fim, levando em conta o atendimento da educação em tempo integral, atendendo às especificidades da faixa etária, em consonância com as características culturais locais, garantindo mobiliário adequado e acessibilidade. Prazo: a partir da aprovação do plano.

6.3 Efetivar programa de ampliação e reestruturação de escolas públicas, assegurando instalação de espaços e equipamentos apropriados para processos de permanência e aprendizagem, cultura e artes, esporte e lazer a todos os alunos. Durante a vigência do Plano.

6.4 Buscar garantir adequação do espaço escolar com escovódromos, vestiários e locais de descanso para os alunos.

6.5 Buscar gradativamente o limite máximo de 25 alunos por turma do tempo integral, considerando a demanda escolar do Ensino Fundamental I e a necessidade de construção de novos próprios.

6.6 Buscar garantir aos alunos do ensino integral alimentação balanceada, com acompanhamento de nutricionista, tornando público a toda comunidade escolar.

6.7 Ampliar a participação da comunidade escolar na escolha e adequação das atividades desenvolvidas na educação em tempo integral.

6.8 Buscar garantir aos pais ou responsáveis legais a possibilidade de escolha do período integral ou parcial, prevendo um estudo de setorização, para que haja possibilidade de matrícula na opção escolhida pela família. Prazo: a partir da aprovação do plano.

6.9 Incluir no currículo pedagógico do ensino integral aulas diversificadas no âmbito esportivo e cultural, para os alunos do ensino fundamental e médio, tais como: capoeira, música, dança, teatro, judô, idiomas com profissionais graduados e especializados na área, respeitando a demanda da comunidade escolar. Prazo: 2 anos após a aprovação do plano.

6.10 Promover ações de cunho intersetorial, a fim de assegurar políticas públicas educacionais e sociais que valorizem a diversidade cultural, histórica e social de cada aluno, subsidiando-o para promoção de aprendizagens.

6.11 Promover ações de cunho intersetorial, a fim de assegurar políticas públicas educacionais e sociais que visem o combate de todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação, preservando a diversidade cultural, histórica e social de cada pessoa.

6.12 Buscar garantir a discussão democrática envolvendo a comunidade escolar na perspectiva de mudar a proposta da escola em tempo integral nas unidades escolares a fim de garantir um trabalho adequado e de qualidade aos alunos. A partir da aprovação deste plano.

6.13 Construir, coletivamente, o projeto político-pedagógico da unidade educacional, de forma que sejam assegurados tempos e espaços para formação na perspectiva da educação em tempo integral, complementando processos de permanência e sucesso escolares.

6.14 Buscar garantir e fomentar o protagonismo dos alunos, incentivando a organização política, social e cultural por meio dos conselhos estudantis, até o final de 2016.

6.15 Buscar garantir a participação do corpo docente das unidades escolares na elaboração dos projetos e atividades do período integral, a partir de 2016.

META 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

PME - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir no Município as seguintes médias: IDEB da rede municipal de Sorocaba nos anos: (2017 - 2019 - 2021 - 2023 e 2025) EF I inicial: (6.4, 6.6, 6.9, 7.1 e 7.3); EF final: (6.4, 6.6, 6.8, 7.0 e 7.1); Ensino Médio (4.9, 5.1 e 5.3).

7.1 Buscar garantir equipamentos tecnológicos atualizados e a utilização de suas ferramentas a toda comunidade escolar pública, bem como sinal de internet, banda larga, aberto inclusive à comunidade do entorno da escola, até o final de 2017.

7.2 Buscar garantir a inclusão digital para todos mediante oferta permanente de cursos formativos aos professores e à comunidade escolar, com base em software livre na perspectiva que os equipamentos públicos tenham rede de internet, com recursos sofisticados e com autonomia para os professores, até 2017.

7.3 Buscar garantir a oferta de material escolar por meio de disponibilização de kit escolar no início de cada ano letivo.

7.4 Buscar garantir que todas as instituições escolares públicas tenham seu quadro de funcionários preenchido de maneira a garantir o seu pleno funcionamento, buscando atender as especificidades de seu público e suas respectivas diversidades.

7.5 Buscar garantir as Leis 10.639, de 09 de janeiro de 2003, 11.645 de 10 de março de 2008 e resolução CNE 01/2004 e assegurar aos profissionais da educação formação continuada em serviço de acordo com a lei federal 11738/2008.

7.6 Buscar garantir programas de formação continuada em serviço para os profissionais que atuam na educação básica, considerando as necessidades apontadas por esses profissionais, a partir da aprovação deste plano.

7.7 Buscar garantir e ampliar o atendimento nas classes hospitalares conforme a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação de 2001 das Diretrizes Nacionais da Educação Especial, que indica a ação integrada entre os sistemas de ensino e saúde por meio de classes hospitalares, até 2017.

7.8 Buscar garantir o número máximo de alunos por sala de aula, considerando-se, na Educação Infantil/Creche: uma criança para cada 1,5 m² e para a Educação Infantil/Pré Escola, Ensino Fundamental e Médio: um aluno para cada 1,2 m², tendo em vista o atendimento da demanda escolar e priorizando, para Educação Infantil o teto previsto no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e, para o Ensino Fundamental e Médio, o teto máximo previsto no Parecer CME nº 02/04, aprovado em 28/09/2004, ainda em vigência.

7.9 Elaborar diagnóstico da população quilombola, para propor política de atendimento desta modalidade de ensino, conforme diretrizes curriculares nacionais, até o final do 2º ano da aprovação deste plano.

7.10 Buscar garantir políticas públicas, elaboradas pelo poder municipal e sociedade civil, em todas as esferas educacionais, públicas e privadas, para promover o exercício da cidadania e a valorização pessoal, reduzindo as manifestações de discriminação de todas as naturezas, tendo como foco a educação em direitos humanos, a equidade, a justiça social e a valorização das diferentes culturas, entendendo-as como um processo de construção histórica e social, a partir da aprovação deste plano.

7.11 Buscar garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e cultura afro brasileira, africanas e indígenas, conforme a Lei 10639/03, 11645/08, resolução CNE 01/2004, assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas com os fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, a partir da aprovação deste plano.

7.12 Assegurar a qualidade da gestão escolar democrática, melhoria das condições de trabalho, valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos os envolvidos na educação, a partir da aprovação deste plano.

7.13 Criar uma comissão paritária, nas diferentes esferas educacionais, estado e Município, constituída por professores, gestores, representantes da secretaria da educação e representantes do fórum municipal de educação, para elaboração e avaliação de materiais e outros recursos didáticos, no prazo máximo de dois anos a contar da data de aprovação deste plano.

7.14 Buscar assegurar nos projetos pedagógicos conteúdos que fortaleçam a educação ambiental.

META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

PME - Elevar no Município a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no ano de 2021, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, incluindo todos os demais segmentos étnicos e movimentos sociais e suas respectivas diversidades.

8.1 Apoiar e promover parcerias do sistema público de ensino do Município de Sorocaba com instituições públicas de ensino superior, promovendo pesquisas voltadas à questões étnico-raciais para que os pesquisadores possuam devida qualificação e obtenham formação voltada a história e cultura afro-brasileira e africana conforme diretrizes para o ensino das relações étnico-raciais.

8.2 Atuar na formação continuada dos profissionais da educação incluindo a educação para relações étnico-raciais nos projetos político-pedagógicos das instituições asseguradas pelas redes públicas e privadas de educação.

8.3 Inserir e implementar na política de valorização e formação continuada dos/as profissionais da educação, até 2017, a discussão de todos os temas relacionados aos segmentos étnicos, grupos sociais e suas respectivas diversidades nos diferentes níveis e modalidades da educação básica e superior, na perspectiva dos direitos humanos, repugnando qualquer forma de preconceito e discriminação.

8.4 Estabelecer convênios entre poder público e instituições de ensino superior privadas, fomentando o aumento de vagas ofertadas no ensino superior.

8.5 Assegurar os cursos de EJA, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA, com turmas de alfabetização e do 1º ao 9º ano, pelas redes municipal e estadual.

8.6 Realizar mapeamento censitário, bianualmente, durante a vigência do plano da cidade de Sorocaba, para identificar e acompanhar a matrícula e respectivas causas da evasão de alunos negros e não negros auto declarados, incluindo todos os demais segmentos étnicos, grupos sociais e suas respectivas diversidades nos diferentes níveis e modalidades da educação básica e superior.

8.7 Realizar parcerias com as instituições de ensino superior para promover a discussão e elaboração de propostas para o acesso e permanência de estudantes negros e indígenas no ensino superior, por meio do sistema de cotas raciais, na "Conferência de Educação Étnico- racial" do Município.

8.8 Apoiar o acompanhamento educacional especializado nos diferentes níveis e modalidades da educação básica e superior para atuar nas necessidades educacionais especiais dos estudantes, igualando a escolaridade média entre negros e não negros

autodeclarados conforme o IBGE.

8.9 Buscar garantir à população rural condições de acesso e permanência, oferecendo transporte público gratuito e construção de novas escolas nesses territórios, conforme demanda.

8.10 Buscar parcerias e dar ampla divulgação dos programas do Ministério da Educação para ingresso e permanência de alunos da educação básica no ensino superior, por meio de bolsas de estudos, até o final do segundo ano de vigência deste plano.

8.11 Fornecer transporte escolar aos alunos das redes públicas visando garantir o acesso e a permanência dos alunos que residem em áreas distantes das unidades escolares que oferecem ensino médio.

8.12 Estabelecer parcerias para criar vagas em estágio remunerado e incentivar o ingresso e permanência de alunos na educação básica e no ensino superior.

8.13 Assegurar em toda a vigência do plano, nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008 e do plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com os fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

8.14 Implementar as leis 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645 de 10 de março de 2008, ou seja, garantir que na metodologia do ensino seja aplicada a identidade da cultura negra e indígena, para que o aluno se sinta parte do processo de construção histórica de seu país, tornando-o protagonista de sua história e assim cidadão brasileiro

8.15 Constituir grupo de professores formadores, até 2017, com conhecimento da história e cultura africana e afro-brasileira, conforme plano de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação para relações étnico-raciais.

8.16 Assegurar a implementação de um comitê para monitoramento, estudo e ações de formação acerca das questões de diversidade e inclusão social, nas redes públicas de ensino.

8.17 Inserir por meio de avaliação anual, a partir de 2016, critérios para disseminação de materiais pedagógicos para as escolas da educação básica e superior que promovam a igualdade, eliminando livros e outros materiais didáticos pedagógicos que veiculem qualquer forma de preconceito, discriminação ou violação dos direitos humanos e a dignidade humana.

8.18 Desenvolver, a partir de 2016, políticas e programas educacionais, de forma intersetorial, que visem à implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente, o plano de políticas para as mulheres e o plano nacional de promoção da cidadania e direitos humanos.

8.19 Assegurar, por meio de comitê específico, a implementação de políticas de diversidade e inclusão voltadas aos casos de vulnerabilidade social/moradores de rua, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, ONGs e secretarias, a partir de 2016.

8.20 Criar políticas de implementação para o ensino de educação para relações étnico- raciais nos cursos de formação inicial das instituições de ensino superior localizadas no Município de Sorocaba, conforme o plano de implementação das diretrizes de educação para relações étnico-raciais, a partir de 2016 e durante a vigência deste plano.

8.21 Criar, por meio de comitê específico, "Conferência de Educação Étnico-racial" em

caráter anual, para elaboração, implementação e avaliação das diretrizes municipais de educação referentes à educação para relações étnico-raciais.

8.22 Buscar garantir a aplicação das leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008 nos projetos políticos- pedagógicos das escolas do Município de Sorocaba.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

PME - Elevar a taxa de alfabetização no Município de Sorocaba da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,3% até o quinto ano de vigência deste plano, buscar erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência do PME.

9.1 Assegurar espaços e mobiliário adequado às necessidades educacionais do público atendido na educação de jovens e adultos.

9.2 Fornecer, em regime de colaboração, auxílio transporte visando garantir o transporte gratuito aos alunos da EJA, a partir do ano letivo de 2016.

9.3 Buscar garantir, em regime de colaboração, alimentação escolar para os alunos da educação de jovens e adultos atendidos pela escola pública de Sorocaba.

9.4 Incluir a utilização de recursos midiáticos e garantir a formação dos profissionais envolvidos com a educação de jovens e adultos, a fim de favorecer a aprendizagem nos cursos de alfabetização. Todas as instituições que oferecem cursos de formação de jovens e adultos deverão se adequar até 2020.

9.5 Buscar garantir formação em serviço aos profissionais da educação de jovens e adultos, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

9.6 Buscar parcerias para oferecimento de bolsa auxílio para jovens e adultos de baixa renda que frequentam cursos de alfabetização, estabelecendo critérios de acompanhamento da frequência e aproveitamento, até o quinto ano de vigência do PME.

9.7 Assegurar a existência de uma comissão para estudo aprofundado acerca da viabilidade da ampliação do tempo de permanência dos alunos nos cursos de educação de jovens e adultos de modo a erradicar o analfabetismo e diminuir do analfabetismo funcional.

9.8 Aderir ao programa de benefício de transferência de renda do governo federal para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.9 Buscar garantir nos currículos escolares e nos programas voltados a alfabetização de jovens e adultos a implantação e implementação das leis 10639/03 e 11645/08 como estratégia de diminuição da evasão da população negra, quilombola e indígena, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

9.10 Ampliar a divulgação do atendimento da EJA

9.11 Ampliar, conforme demanda a oferta de horário de atendimento da EJA.

9.12 Promover políticas e programas para o envolvimento da comunidade e dos familiares das pessoas em privação de liberdade, a partir de 2016, com atendimento diferenciado, de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando suas necessidades educacionais específicas.

9.13 Desenvolver na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2016, políticas e programas educacionais, de forma intersetorial, que visem à implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino

de história e cultura afro-brasileira e africana, o plano nacional de educação em direitos humanos e promoção da cidadania.

9.14 Criar projetos de letramento midiático de modo a possibilitar a jovens e adultos os usos sociais das linguagens, gramáticas e tecnologias de mídia, tendo como objetivo a leitura crítica e a produção coletiva de comunicação, a partir da aprovação deste plano.

9.15 Assegurar, por meio de comitê específico, a implementação de políticas de diversidade e inclusão voltadas aos casos de vulnerabilidade social/moradores de rua, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, ONGs e secretarias, a partir de 2016.

9.16 Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais movimentos sociais, sindicatos e instituições de ensino superior, para a criação de projetos de educação popular, visando à aproximação com a língua escrita (alfabetização), a partir da cultura e dos saberes que os jovens e adultos já possuem, com início no primeiro ano de vigência do PME, de modo a erradicar o índice de analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional.

META 10 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PME - Oferecer no Município, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Buscar garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e cultura afro brasileira e indígenas, conforme a lei 10639/03 11645/08 assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas como fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, a partir da vigência do plano.

10.2 Incluir de forma facultativa turmas de Educação Física, se houver demanda, na Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2017.

10.3 Buscar oferecer formação qualificada aos alunos da EJA - fundamental e médio no Município, a partir da vigência do plano.

10.4 Oferecer formação qualificada aos alunos da educação de jovens e adultos - fundamental e médio no Município, estabelecendo parcerias com as escolas técnicas da cidade para incentivar e capacitar jovens empreendedores e atores sociais

10.5 Buscar garantir a formação continuada dos professores e professoras da educação de jovens e adultos promovendo cursos e incentivando especializações e pós graduações.

10.6 Incentivar e capacitar jovens empreendedores

10.7 Buscar garantir o acesso a espaços e atividades culturais, como: teatro, cinema, shows, festivais, viagens, dança, festas populares.

10.8 Implantar até 2017 e manter até o final da vigência deste PME, na matriz curricular, a disciplina "Ética e Cidadania", com pelo menos 1 (uma) hora de atividades por semana, para todos os alunos de todas as séries do ensino Fundamental.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PME - Triplicar, até o final da vigência deste plano, no Município, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, tendo como princípio a formação humana, assegurando a

excelente qualidade da oferta em novos eixos tecnológicos, segundo catálogo nacional dos cursos técnicos do Ministério da Educação, garantindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Buscar garantir, por meio da rede pública estadual, a expansão de cursos técnicos públicos, segundo censo demográfico das regiões do Município, dando mais oportunidades aos jovens da cidade. Até o final da vigência deste plano.

11.2 Viabilizar, por meio da rede pública estadual, transporte e material escolar gratuito, de acordo com a especificidade de cada curso, para alunos dos cursos técnicos públicos. A partir da vigência deste plano.

11.3 Transformar 01 (uma) das escolas municipais que oferece ensino médio em escola técnica de ensino médio integrado profissionalizante. A partir da vigência deste plano.

11.4 Promover o mapeamento da população em situação de rua, pelos órgãos competentes, na perspectiva de identificar a presença dos jovens e adultos, visando à reinserção à vida escolar, (re) significando com eles a possibilidade do ensino médio técnico profissional e a inserção no mundo do trabalho, a partir da vigência do plano.

11.5 Buscar garantir a utilização das escolas públicas estaduais já existentes visando à ampliação dos cursos técnicos, realizando diagnóstico dos prédios e equipamentos públicos, na perspectiva de identificar: as condições existentes com a comunidade escolar; as necessidades de reformas/aquisições de materiais, segundo cursos ofertados, atendendo as normas de acessibilidade/sustentabilidade para a construção de um plano de ação e metas para reforma/adequação, a partir da vigência do plano.

11.6 Buscar garantir que, a expansão do ensino médio técnico profissionalizante em novos prédios públicos da rede Estadual, siga as normas de acessibilidade/sustentabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica dos cursos e suas especificidades, consultando para tanto os profissionais e comunidade escolar, a partir da vigência do plano.

11.7 Buscar garantir a permanência do estudante no curso médio técnico profissionalizante, da rede estadual de ensino, ofertando alimentação saudável, diversificada e balanceada, a partir da vigência deste plano.

11.8 Facilitar o trâmite e o acesso a parcerias e recursos financeiros com governos estadual e federal, de forma a viabilizar a continuidade da formação e qualificação profissional. A partir da vigência deste plano.

11.9 Buscar garantir a formação permanente dos professores a partir de suas necessidades didático-pedagógicas e das problemáticas contemporâneas, que sejam elencadas pela comunidade escolar, a partir da vigência deste plano.

11.10 Buscar garantir o acesso à fruição de bens e espaços culturais, pelo trabalho de campo, nos currículos escolares do ensino técnico de nível médio profissionalizante, (re) significando com os estudantes os conhecimentos construídos e acumulados pela humanidade, com suas curiosidades. Garantindo a gratuidade destas atividades aos estudantes das escolas públicas. A partir da vigência deste plano.

11.11 Identificar a participação dos estudantes da educação profissional no mundo do trabalho, em movimentos sociais, populares, culturais entre outros, valorizando suas experiências e conhecimentos no ambiente escolar, garantindo o protagonismo juvenil.

11.12 Buscar garantir nas escolas de ensino médio técnico profissionalizante ações didático-pedagógicas para superar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação para com as pessoas com deficiência, incluindo todos os demais segmentos étnicos e movimentos sociais

e suas respectivas diversidades, a partir da vigência do plano.

11.13 Buscar garantir que a expansão e criação de cursos da educação profissional técnica de nível médio pública sejam processo participativo democrático, a partir de discussões em audiências públicas, com as contribuições dos debates entre os profissionais da educação, funcionários de apoio, estudantes, comunidade do entorno entre outros interessados envolvidos, para que todos tenham voz e ação na elaboração das práticas pedagógicas e dos currículos. A partir da vigência deste plano.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

PME - Elevar no Município a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Atuar pela ampliação de cursos de graduação em todas as áreas do conhecimento das Universidades Públicas, localizadas no Município de Sorocaba, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.2 Atuar pela criação do Campus Olímpico de Sorocaba, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.3 Incentivar ações das universidades públicas que possam despertar o interesse dos alunos(as) do ensino fundamental e médio para o ingresso em curso superior, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.4 Articular ações em todos os entes federativos que visem a doação de áreas para as universidades públicas, priorizando a ampliação da área física da UNESP para no mínimo 1.000.000 m² (um milhão), logo após a aprovação do Plano Municipal de Educação de Sorocaba.

12.5 Solicitar recursos junto ao Governo Federal para assegurar ações afirmativas nas universidades, incentivando o ingresso dos estudantes, em cursos de graduação, durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

12.6 Criar uma política de incentivo à participação dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e médio de escolas públicas em Olimpíadas, mostras, eventos científicos, esportivos e culturais que estimulem o ingresso no Ensino Superior, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.7 Aderir a programas de incentivo à iniciação científica e disponibilizar recursos para bolsas de iniciação científica júnior para estudantes do ensino público, junto às universidades públicas, particulares e comunitárias, a partir de 2017.

12.8 Criar linhas de apoio diferenciadas para startups com propostas inovadoras no âmbito educacional.

12.9 Desenvolver parcerias com as universidades públicas da cidade de Sorocaba para o oferecimento de cursos de pedagogia e outras licenciaturas para os profissionais da educação, profissionais de apoio e serviços escolares, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.10 Buscar políticas de incentivo para permanência estudantil nas universidades públicas, que inclua transporte gratuito, bolsa auxílio alimentação, moradia e apoio psicopedagógico aos estudantes de comprovada carência socioeconômica, oriundos da escola pública, a partir da

aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.11 Apresentar proposta de programa municipal de bolsas de iniciação científica, tecnológica e a docência para alunos (as) de graduação em universidades para o desenvolvimento de projetos prioritariamente no parque tecnológico, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.12 Atuar para a criação de cursos e vagas noturnos nas universidades públicas de forma a ampliar em 20% as vagas totais, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.13 Criar no Conselho Municipal de Educação uma câmara de educação superior para o acompanhamento das metas do plano e proposição de políticas correlatas, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.14 Assegurar gratuidade irrestrita no transporte público aos estudantes do ensino superior e aumentar a quantidade de rotas de ônibus que atendam à comunidade universitária da cidade de Sorocaba, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.15 Implantar o fundo municipal de apoio à ciência e tecnologia previsto na Lei de inovação do Município.

12.16 Buscar garantir o funcionamento do conselho municipal de ciência e tecnologia previsto na lei de inovação, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.17 Desenvolver mecanismos para dar visibilidade aos dados quantitativos e qualitativos dos cursos de graduação e pós graduação de instituições de ensino superior públicas e privadas no Município, a partir da aprovação do plano.

12.18 Atuar para a criação em universidades públicas de cursos na área de saúde, prioritariamente medicina, enfermagem, biomedicina, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.19 Incentivar a criação de campus das Universidades para o desenvolvimento de atividades experimentais nas imediações do Parque Tecnológico, bem como, ampliá-las dentro do próprio recinto do Parque, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

12.20 Incentivar a criação de novas universidades públicas em Sorocaba, a partir da aprovação do plano buscando, especialmente, priorizar ações junto aos órgãos competentes para o desmembramento do Campus local da UFSCAR visando transformá-lo na Universidade Federal de Sorocaba (UFSOR), de forma a concluir compromisso do MEC com a cidade de Sorocaba.

12.21 Realizar o levantamento das demandas educacionais no ensino superior relacionadas à criação de novos cursos.

META 13 - TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PME - Elevar no Município a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior no Município para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Apoiar e incentivar a criação de programas de pós-graduação nos níveis de Mestrado e Doutorado nas universidades públicas de forma a permitir o aperfeiçoamento dos docentes de outras instituições bem como aos docentes da rede pública, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

13.2 Implantar rede de comunicação de alta velocidade, interligando as instituições de

interesse público do Município, com possibilidade de ampliação de acesso a outras instituições.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

PME - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu no Município, de modo a atingir em Sorocaba até 2024 a titulação anual de 300 (trezentos) mestres e 150 (cento e cinquenta) doutores.

14.1 Solicitar e apoiar a criação de programas de pós-graduação nos níveis de Mestrado e Doutorado nas universidades públicas de forma a permitir o aperfeiçoamento dos docentes de outras instituições bem como aos docentes da rede pública, a partir da data de aprovação do Plano Municipal de Educação.

14.2 Buscar garantir o direito aos estudos e pesquisas em pós graduação stricto sensu em educação, garantindo nos planos de carreira do magistério municipal, meios que favoreçam de forma equitativa a formação dos profissionais da educação em cursos de pós- graduação, inclusive no exterior, sem prejuízo dos vencimentos e tempo de vida funcional, a partir de 2017.

14.3 Ampliar em no mínimo 2 vezes o número de programas de mestrado e em no mínimo 4 vezes o número de programas de doutorado do Município.

14.4 Conceder afastamento aos profissionais da educação aprovados em programas de pós-graduação fora do Município ou fora do país, a partir de 2017.

14.5 Desenvolver políticas de incentivo fiscal para empresas de Sorocaba, visando estimular a fixação de mestres e doutores nessas empresas e/ou a capacitação de seus funcionários nestes níveis.

META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

PME - Buscar garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica do Município de Sorocaba possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Viabilizar para adesão cursos superiores em áreas pedagógicas da educação atendendo o inciso III, do artigo 61 da LDBEN, a partir da aprovação deste PME.

15.2 Buscar garantir a gratuidade do acesso dos profissionais do serviço e apoio escolar da rede pública municipal, aos cursos técnicos e/ou superiores em área pedagógica da educação ou afim, que atendam o inciso III do artigo 61 da LDBEN a partir de 2017.

15.3 Implementar as leis Nº 10.638, de 9 de janeiro de 2003 e a nº 11.645, de 10 de março de 2008 e o Parecer CNE Nº 01/2004, inserindo na grade curricular de graduação dos cursos superiores, o ensino da história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros, e indígenas brasileiros, para que profissionais de todas as áreas tenham uma formação que garanta o respeito a pluralidade cultural, em especial à população negra e indígena, a partir da aprovação deste PME.

15.4 Garantir o direito da criança da Educação Infantil, aulas de Educação Física conforme art. 26, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ministrada por profissional com formação específica de acordo com a Lei 9.696/98, a partir 2017.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

PME - Formar, em nível de pós-graduação, Lato Sensu, 75% (setenta e cinco por cento), até o quinto ano de vigência deste PME, e 20% (vinte por cento), Stricto Sensu, até o último ano de vigência deste PME, os profissionais da educação, conforme, inciso I e II, do artigo 61 da LDBEN, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação.

16.1 Incentivar estudos e pesquisas em pós-graduação, stricto sensu, em educação e áreas correlatas e afins, assegurando no plano de carreira do magistério municipal, meios que favoreçam de forma equitativa a formação dos profissionais da educação, conforme incisos I,

II e III do artigo 61 da LDBEN, em cursos de pós-graduação, stricto sensu, inclusive no exterior.

16.2 Estabelecer parceria com as universidades públicas e privadas para oportunizar a formação continuada, em nível de especialização lato sensu, aos profissionais da educação, conforme incisos I e II, do artigo 61 da LDBEN, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação.

16.3 Buscar garantir formação continuada, em serviço, aos profissionais da educação, contemplados no artigo 61 da LDBEN, realizando pesquisas das demandas e necessidades, por meio de Comissão formada por representantes desses profissionais, no decorrer da vigência do PME.

META 17 - VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO

PME - Valorizar os (as) profissionais do magistério da educação básica do Município, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

17.1 Buscar a valorização profissional do suporte pedagógico por meio da redução de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, durante a vigência do plano.

17.2 Proporcionar acervo para estudo e aprimoramento pedagógico de livros atualizados. Manter um acervo de livros de excelente qualidade para a sala de leitura da unidade escolar para alunos/professores/toda equipe escolar, até o final da vigência deste PME.

17.3 Buscar garantir a valorização do profissional do magistério na educação básica, inclusive os readaptados e/ou aposentados, equiparando o salário daquele com o de todos que tenham formação superior, de acordo com o cargo, até o segundo ano de vigência do plano.

17.4 Buscar a valorização dos docentes propiciando rendimento, usando como referência o salário dos profissionais com formação equivalente (superior completo), durante a vigência do plano.

17.5 Buscar garantir a valorização dos profissionais do suporte pedagógico por meio de aumento salarial proporcional aos aplicados à classe docente, durante a vigência do plano.

17.6 Implantar no decorrer da vigência do PME, de forma gradual, à composição da jornada de trabalho, destinando, no mínimo 1/3 (um terço) da jornada de trabalho para atividades extraclasse, com base na Lei nº 11.738/2008. Há comissão de estudos para adequação da jornada.

META 18 - PLANO DE CARREIRA

PME - Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Prever no decorrer da vigência do plano, a realização de estudo da legislação municipal, para concessão de licença aos profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para participação em cursos de Pós - graduação Stricto Sensu em educação: Mestrado, Doutorado e Pós - doutorado, sem prejuízos das demais vantagens do cargo.

18.2 Ampliar o limite de pontos para a apresentação de títulos na evolução funcional do quadro dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, no decorrer da vigência do plano.

18.3 Buscar a valorização profissional do suporte pedagógico por meio da redução de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, durante a vigência do plano.

18.4 Estabelecer um prazo de 5 anos para a revisão dos planos de carreira dos profissionais da educação e do quadro do magistério a partir da implantação do Plano Municipal de Educação.

18.5 Estabelecer no prazo de 2 anos após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o Plano de Carreira dos demais profissionais da Educação Básica (funcionários das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba), contemplando os mesmos dispositivos de valorização, formação e evolução do Plano de Carreira do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, sendo estendidos aos demais trabalhadores da educação.

18.6 Estabelecer para ingresso de novos trabalhadores da educação que se tenha no mínimo a formação de Ensino Médio, a partir da aprovação do Plano Municipal.

18.7 Buscar garantir a apresentação de diplomas e certificados a qualquer tempo para evolução funcional na rede municipal de ensino, não colocando prazo de validade para os certificados, a partir de 2016.

18.8 Implantar, a partir de 2016, o vale cultura (programa do governo federal) nos moldes propostos, para permitir maior acesso à cultura aos trabalhadores da educação e do quadro do magistério do Município de Sorocaba.

18.9 Buscar garantir durante a vigência deste plano, a implantação do cargo de professor volante, para suprir ausências de professores titulares, proporcionando a continuidade do processo educacional.

18.10 Prever no decorrer da vigência do plano, a realização de estudo da legislação municipal, para revisão do módulo de atendimento do Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

18.11 Buscar garantir processo formativo na inserção dos profissionais e trabalhadores da educação visando cursos de aprofundamento na área de atuação, em parceria com as universidades, durante a vigência do Plano Municipal.

18.12 Buscar garantir, nos planos de carreira dos profissionais do quadro do magistério e demais trabalhadores da educação a qualificação profissional por meio de formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos profissionais e respectivos sistemas de ensino, em parceria, preferencialmente com as universidades públicas e outras instituições selecionadas coletivamente, durante a vigência do plano.

18.13 Prever no decorrer da vigência do plano, a realização de estudo da legislação municipal para regulamentação do cumprimento da jornada destinada aos estudos, planejamento e formação continuada aos profissionais do Suporte Pedagógico.

18.14 Garantir alteração para que os afastamentos por epidemia ou doenças infectocontagiosas, justificadas por atestado médico, não contabilizem nas 10 (dez) faltas permitidas para evolução funcional.

18.15 Aderir e implementar na sua totalidade o Programa Pró funcionário (programa do governo federal de formação continuada) que tem por objetivo qualificar todos os trabalhadores da educação, a partir da aprovação deste plano.

18.16 Assegurar a participação dos profissionais do quadro do magistério e demais trabalhadores da educação em congressos, seminários e eventos, de livre escolha, que fomentem a pesquisa de temáticas relacionadas à Educação Básica e ao aperfeiçoamento profissional, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

PME - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação no Município de Sorocaba, garantindo que os acessos aos cargos públicos ocorram por meio de concurso público, de provas e títulos, associados a critérios técnicos de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, do Estado e da União para tanto.

19.1 Assegurar a criação do Fórum Municipal de Educação, garantindo representantes de todos os segmentos da sociedade civil, de forma paritária, tendo sua composição realizada de forma democrática, por meio de eleição entre pares, para o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, bianualmente alternando com a revisão do plano.

19.2 Assegurar a eleição de todos os membros do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, com a participação da sociedade civil eleita por segmento em assembleia, de maneira paritária e democrática.

19.3 Buscar garantir a reformulação do Conselho Municipal de Educação por meio de novo estatuto a ser discutido e votado por todos os profissionais de educação, inclusive, com votação na Câmara Municipal, a partir de 2017.

19.4 Buscar garantir amplamente a divulgação das reuniões do Conselho Municipal de Educação, nos diversos meios de comunicação com sete dias de antecedência para a população, a partir da aprovação do PME.

19.5 Assegurar transparência no processo de eleição e condução dos membros do Conselho Municipal de Educação.

19.6 Assegurar a eleição de membros para o Conselho de alimentação, com participação da sociedade civil de forma democrática, com a realização de reuniões mensais e amplamente divulgadas nos diversos meios de comunicação para a população, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

19.7 Buscar garantir que o processo eleitoral para membros do Conselho de Escola ocorra de forma democrática com ampla divulgação do Calendário eleitoral, contendo período de inscrição e data de eleição, considerando Regimento Escolar para o pleito mínimo da comunidade escolar presente, composta por: pais, alunos, professores e demais trabalhadores da educação, sendo o Diretor da Escola membro nato.

19.8 Buscar garantir a autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares, extinguindo a obrigatoriedade da contribuição de qualquer percentual ao FAED (Fundo de Assistência da Educação).

19.9 Assegurar, nos Regimentos das escolas do Município, medidas de combate a toda e qualquer discriminação aos segmentos étnicos e movimentos sociais e suas respectivas diversidades.

19.10 Buscar garantir, a todas as escolas do Município (ou rede municipal) autonomia para a construção de seus projetos político pedagógicos, bem como os seus regimentos, com participação de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar, em atendimento ao que define a LDB 9394/96, no prazo de um ano da aprovação deste Plano Municipal de Educação.

19.11 Assegurar a existência e o funcionamento efetivo dos conselhos de escola. Sendo este de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora, devendo reunir-se mensalmente e ser aberto à participação de todos interessados, em horários que sejam de consenso dos membros eleitos e que possibilitem a maior participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, a partir da vigência do plano.

19.12 Estabelecer dentro do calendário escolar de cada Unidade de Ensino, anualmente, fórum para apresentação, avaliação, compartilhamento e proposição de ações que fomentem o protagonismo dos colegiados e outras instâncias de participação da comunidade escolar.

19.13 Buscar garantir que o mandato dos Colegiados escolares sejam realizadas bianualmente.

19.14 Assegurar que o diretor de escola seja membro nato da Associação de pais e mestres - APM e presidente do conselho deliberativo de acordo com Estatuto próprio.

19.15 Criar mecanismos de formação para conselheiros escolares em parceria com Universidades públicas.

19.16 Constituir comissão de profissionais de educação eleitos democraticamente, e entidades educacionais, para estudar e formatar proposta de escola de educação democrática e sua decorrente implementação, a partir da aprovação do plano.

19.17 Convocar a comunidade escolar das várias redes de ensino, representadas em seus diversos segmentos, através de eleições em assembleias próprias para, até junho de 2016, estabelecer um grupo de trabalho para estudo e encaminhamentos sobre os princípios que sustentam a gestão democrática e os critérios a serem adotados para a implementação da gestão democrática no Município de Sorocaba.

19.18 Buscar garantir através das diversas redes de ensino o estudo pela comunidade escolar sobre princípios e práticas que sustentam a gestão democrática.

19.19 Buscar garantir a organização e o fortalecimento de Grêmios Estudantis, eleitos pelos pares, introduzindo condições nas redes públicas de ensino para que todas as unidades

escolares possuam essas representações como elementos participativos da construção e acompanhamento do projeto político-pedagógico.

19.20 Assegurar meios de participação efetiva dos pais, estudantes, professores, funcionários de apoio e equipe de liderança nos processos pedagógicos, administrativos e financeiros.

19.21 Assegurar meios de participação efetiva da comunidade escolar na construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares.

19.22 Conforme os princípios do ensino, nos termos do artigo 3º da Lei nº 9394/96, a escola deve promover a realização de atividades e eventos de cunho culturais e acadêmicos, respeitando o artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

19.23 Propiciar a autonomia e independência das escolas do campo (assentados, indígenas e quilombolas) no que diz respeito ao currículo escolar, calendário do ano letivo e processos pedagógicos que respeitem as especificidades sócio-culturais.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

PME - Ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, no Município, o patamar de 6% do PIB do Município no terceiro ano de vigência desta lei, 7% no quinto ano e, no mínimo, o equivalente a 13% do PIB de Sorocaba ao final do decênio.

20.1 Implementar, no decorrer da vigência deste PME, o custo aluno-qualidade municipal (CAQi), tendo por base os parâmetros nacional e estadual, considerando o contexto social e econômico local.

20.2 Implementar o custo aluno qualidade municipal, durante a vigência deste PME, assegurando que sirva de parâmetro para o financiamento da educação pública nos investimentos em: qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.3 Buscar investimento público para a ampliação de profissionais de serviço social e psicologia nos sistemas de ensino.

20.4 Buscar garantir que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município seja planejada a partir das estratégias do Plano Municipal de Educação, no prazo de um ano a contar do começo deste plano.

20.5 Buscar garantir investimento de dinheiro público somente em escolas públicas.

20.6 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização de recursos públicos aplicados em educação por meio de orçamento participativo; realização de audiências públicas.

20.7 Aprovar legislação específica de criação de conselho de controle social da execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação até o final do primeiro ano de vigência deste plano. Este conselho deverá ser composto por representantes dos diferentes segmentos da educação pública eleitos entre os pares.

20.8 Criar sistema de dados municipais que monitorem a qualidade do gasto público com educação.

ANEXO 4 – DELIBERAÇÃO CMESO Nº 05/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

**DELIBERAÇÃO CMESO Nº 05/2018,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Atualiza Normas para garantir a implementação dos Artigos 26A e 79B da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002 e, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso I e VI da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994 e no art. 13, inciso XIV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, homologado pela Resolução SEDU/GS nº 14/2012, de 09 de maio de 2012.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

Artigo 1º. As instituições educacionais de educação infantil e de ensino fundamental, públicas e privadas, que integram o sistema municipal de ensino de Sorocaba, incluirão, obrigatoriamente, em seus currículos o ensino da História do Brasil e a influência da História da África e dos povos africanos, bem como dos povos indígenas, em conformidade com os Artigos 26 A e 79 B, da Lei nº 9.394/1996, com a Lei 10.639/2003 e com a Lei 11.645/2008.

Parágrafo único. Entende-se por instituições privadas de educação infantil as enquadradas nas categorias de particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

Artigo 2º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena e africana.

Artigo 3º. Os currículos a que se refere o Artigo 1º serão definidos a partir das Diretrizes Curriculares estabelecidas pelos Conselhos e/ou Comissões, existentes ou a serem criados, que visem à defesa dos direitos das comunidades que representam as etnias e culturas formadoras do povo brasileiro.

§ 1º. O conteúdo programático integrante dos currículos a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de arte, de literatura e história brasileiras.

Artigo 4º. O calendário escolar anual incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. O ensino da História do Brasil sob a ótica da influência da história e da cultura negra e indígena na formação do povo brasileiro tem como finalidade:

- I. a defesa dos direitos da comunidade negra e indígena e a preservação de suas tradições;
- II. o reconhecimento da cultura afro-brasileira e indígena como constituinte e formadora da sociedade brasileira, na qual os negros e os indígenas são considerados como sujeitos históricos;
- III. o reconhecimento da importância da questão do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação na agenda brasileira de redução das desigualdades.

Artigo 6º O ensino da História do Brasil sob a ótica da influência da história e da cultura negra e indígena na formação do povo brasileiro tem como objetivos:

- I. valorizar o pensamento e ideias de importantes intelectuais de origem negra e indígena, a cultura e costumes desses povos (música, culinária, danças);
- II. contribuir com a inserção do negro e do indígena na vida social, econômica, política e cultural do município de Sorocaba.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES CURRICULARES

Artigo 7º. Compete à Administração Pública Municipal de Sorocaba, por meio de seus órgãos competentes:

- I. a elaboração de propostas pedagógicas que estimulem a compreensão e o respeito à diversidade étnico cultural e racial;
- II. a formulação de políticas públicas que favoreçam a construção da identidade da população indígena, negra e de outros grupos discriminados, garantindo a equidade de representação destes segmentos sociais em todas as dimensões do currículo escolar;
- III. a organização de cursos de formação sobre a temática étnico-racial para os profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

IV. a organização de seminários, exposições e simpósios sobre a temática étnico-racial;

V. a elaboração de pesquisas e indicação de material de apoio, bem como sugerindo estratégias e materiais que visem a inserção das temáticas africana, afro-brasileira e indígena no currículo escolar e propostas pedagógicas;

VI. o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos resultados de projetos desenvolvidos em parceria com outras Secretarias do Município, cuja temática se relacione à história e cultura afro-brasileira e indígena.

Artigo 8º. A Secretaria da Educação de Sorocaba deverá criar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Deliberação, uma Comissão de Trabalho Mista (CTM) visando à discussão e efetivação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais e do Ensino da História da Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação do município de Sorocaba.

Artigo 9º. A Comissão de Trabalho Mista será composta por até 14 membros, distribuídos de forma paritária entre representantes da Secretaria da Educação, Secretaria da Cidadania e Participação Popular/ Coordenadoria de Igualdade Racial, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, de Profissionais da Rede Municipal de Ensino, de Universidades Públicas e Privadas sediadas no município e representantes da Sociedade Civil/Movimentos Sociais que tenham atuação na área objeto desta Comissão de Trabalho Mista.

§1º As ações da Comissão de Trabalho Mista (CTM) previstas nesta Deliberação serão coordenadas conjuntamente por Conselheiros/as do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba.

§ 2º. A Comissão de Trabalho Mista estabelecerá as estratégias de controle social permanente referente à matéria tratada por esta Deliberação;

§ 3º. A Comissão de Trabalho Mista terá, entre outras, a função de elaborar modelo de proposta de ações e de monitoramento das diretrizes apontadas, a ser encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação (CMESO).

§ 4º. O calendário de reuniões e a periodicidade serão definidos na primeira reunião da Comissão de Trabalho Mista.

Artigo 10. A participação na Comissão de Trabalho Mista (CTM) não gera vínculo administrativo ou trabalhista, considerando-se os serviços prestados de relevante interesse público.

Artigo 11. As ações da Secretaria da Educação de Sorocaba referentes à matéria tratada nesta deliberação se darão em conjunto com a Secretaria de Cidadania e Participação Popular (SECID), sem prejuízo da participação de outras Secretarias, caso necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12. A Secretaria da Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Artigo 13. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Casa dos Conselhos de Educação, 28 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Danieli Casare Silva Moreira, Everton de Paula Silveira, Francine Alessandra Gracia Menna, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Maria Carolina Rebuá Ribeiro, Maria José Antunes Rocha Rodrigues da Costa, Miriam Cecília Facci, Odirlei Botelho da Silva e Valderéz Luci Moreira Vieira Soares.

Profª Miriam Cecília Facci
Presidente do CMESO em exercício

Publicada no Jornal do Município de Sorocaba em 07 de dezembro de 2018, pg. 20:

<http://www.sorocaba.sp.gov.br/anexos/SECOM%2FJornal-do-Municipio%2F2018/2158%20-%2007%20DE%20DEZEMBRO.pdf>

**ANEXO 5 – NOTA DE REPÚDIO DO ETNS AO CANCELAMENTO DO IV FÓRUM
DE EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS EM 2021**

NOTA DE REPÚDIO

O Grupo de Pesquisa Educação, Territórios Negros e Saúde (ETNS) da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, campus Sorocaba manifesta publicamente seu repúdio aos posicionamentos da Secretaria de Educação de Sorocaba – SEDU, que levaram ao cancelamento do **IV Fórum de Educação para Relações Étnico Raciais** previsto para os dias 25 e 26 de Novembro de 2021.

A SEDU tem o dever de zelar pelo cumprimento do artigo 26 A e 79 B da LDB 9394/96 instituídos pelas Leis No 10.639/2003 e 11.645/08 que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e indígena, e determinou a inserção do Dia da Consciência negra no calendário escolar. Essa lei, além de reiterar a necessidade do ensino da cultura afro-brasileira permanentemente, como forma de resgate da cultura de um povo historicamente vem reivindicando o direito humano a vida, interfere diretamente em como as ações voltadas para a construção de uma educação antirracista é levada em consideração.

Os profissionais da educação, um dos grupos de trabalhadores que as duras penas passaram pela pandemia da covid-19, com o papel de zelar pela educação desse país, não podem ser responsabilizado(a)s de maneira individual pela decisão de participar ou não de um processo formativo como o que ocorre no Fórum de ERER.

Compreender as relações étnico-raciais nos permite questionar como nos relacionamos com as diferenças e mais do que isso, nos faz questionar como as desigualdades são produzidas e perpetradas, indicando as razões pelas quais algumas pessoas tem acesso a direitos básicos, como saúde e educação e outras não.

Ao se recusar a convocar profissionais da educação para o IV Fórum de ERER o poder publico, a secretaria da educação, mais uma vez descumpre a LEI Nº 11.133, DE 25 DE JUNHO DE 2015, que aprovou o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que em quase todas as suas metas, prevê a inclusão de História e Cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares.

Fórum é a ação democrática, que congrega toda a comunidade negra local para garantir a formação de profissionais da educação na perspectiva antirracista e que tem na Comissão Mista, seu principal apoio.

A SEDU deve neste momento refletir sobre o seu compromisso com a educação sorocabana, e mais do que isso, com as vidas humanas que são impactadas a partir das suas decisões.

Sorocaba - SP, 23 de novembro de 2021

Grupo de Pesquisa Educação, Territórios Negros e Saúde – ETNS/CNPq UFSCar, campus Sorocaba, SP; Grupo de pesquisas a respeito das crianças, educação infantil e estudos da Infância CRIEI/UFSCar

Docentes UFSCar: Rosana Batista Monteiro; Lourdes Carril; Daniele Silva Rocha Maria Walburga dos Santos; Barbara Sicardi; Marcos Martins; Paulo Lima; Débora Dainez; Luciana Cristina S. Coutinho; Hylio Lagana Fernandes; Lucia Lombardi; Rosa Ap. Pinheiro.

ANEXO 6 – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 2024 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SOROCABA

AValiação INSTITUCIONAL 2024

1. DIMENSÃO 1 - AMBIENTE EDUCATIVO

- 1.1. A Instituição Educacional promove atividades/ ações com a participação das famílias/ responsáveis, estudantes, professores/as e funcionários/as?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.2. As pessoas mantêm uma relação respeitosa na Instituição Educacional?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.3. Famílias/ responsáveis e estudantes quando chegam à Instituição Educacional para fazer solicitações ou buscar informações são atendidos com atenção e respeito?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.4. Na Instituição Educacional todos/as são tratados com respeito, não importando gênero, orientação sexual, cor da pele, condições socioeconômicas, origem, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.5. A discriminação é tema abordado durante as aulas, de forma planejada e intencional, como algo que prejudica as relações entre as pessoas, sendo criminalizada pela legislação do país?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.6. A Instituição Educacional reconhece quando acontecem situações que envolvem xingamentos, piadas e apelidos pejorativos contra pessoas negras e são entendidos como ofensa e humilhação e não como "brincadeirinha inofensiva"?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.7. Quando os/as estudantes têm atitudes preconceituosas ou discriminatórias no ambiente escolar (como fazer brincadeiras, usar apelidos que humilham seus colegas), há um encaminhamento pedagógico acerca da situação?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.8. Há procedimentos na Instituição Educacional de escuta, registro e encaminhamento de denúncias de discriminações raciais, entre outras discriminações, contra estudantes, profissionais de educação e familiares, neste sentido, as crianças são orientadas a não ficarem caladas e a procurarem a ajuda de adultos preparados para acolhê-las?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 1.9. A Instituição Educacional zela pela dignidade da criança e adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento vexatório ou constrangedor (Exemplos: impedir o/a estudante de participar de uma aula/ brincadeira, expor o desempenho)?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 1 – Ambiente educativo: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

2. DIMENSÃO 2 - PRÁTICA PEDAGÓGICA

- 2.1. A Instituição Educacional possui Projeto Político-Pedagógico atualizado?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.2. Todos/as os/as que trabalham na Instituição Educacional, famílias/ responsáveis e estudantes participaram ativamente da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Instituição Educacional?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.3. O Projeto Político-Pedagógico é disponibilizado facilmente a todos/as os/as que trabalham na Instituição Educacional, famílias/ responsáveis e estudantes?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.4. O Projeto Político-Pedagógico explicita, por escrito, o compromisso com a educação antirracista na Instituição Educacional e ela pode ser observada nas atividades pedagógicas cotidianas?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.5. Os/as professores/as trocam ideias entre si para planejar as aulas?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.6. Os/as professores/as ouvem as sugestões dos/as estudantes para planejar suas aulas, considerando-os como partícipes nesse processo?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.7. O planejamento dos/as professores/as é acompanhado pela equipe do suporte pedagógico?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.8. Os/as professores/as e estudantes realizam atividades de estudo que evidenciem a realidade da comunidade em que está inserida?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.9. Em suas atividades pedagógicas, a Instituição Educacional aborda a vida de pessoas negras que foram e são fundamentais em seu cotidiano, na comunidade, na história e na sociedade em geral, para além das pessoas negras que se destacaram ou se destacam no futebol e na música brasileira?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.10. Os/as professores/as e estudantes desenvolvem atividades para intervir em problemas identificados na comunidade em que está inserida?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 2.11. A Instituição Educacional possibilita meios para que os/as estudantes/as conheçam e aprendam a usar equipamentos públicos (Exemplos: UBS, Casa do Cidadão, CRAS, CREAS), existentes na comunidade em que está inserida?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

- 2.12. São usados diferentes recursos pedagógicos (chromebook, notebook, tablet, lousa digital, jornais, revistas, livros diversos, obras de arte, filmes, entre outros) durante as aulas?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.13. Em sua Instituição Educacional, utilizam-se atividades e materiais pedagógicos, como livros, músicas e materiais visuais, que abordam mitologia, a cultura e a história afro-brasileira, africana e indígena, como base para a implementação dos artigos 26-A e 79-B, que alteram a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, bem como estão visíveis cartazes, faixas, painéis e murais que visem afirmar a diversidade étnico-racial de nosso país?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.14. Os/as estudantes podem demonstrar suas aprendizagens por meio de formas variadas (verbalizando, escrevendo, dramatizando, pintando, brincando, produzindo vídeos, entre outros)?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.15. A organização da sala de aula varia de acordo com as atividades propostas?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.16. As aulas são organizadas de maneira que todos/as os/as estudantes possam interagir sobre os assuntos apresentados?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.17. A Instituição Educacional promove ações que evidenciam o protagonismo dos/as estudantes (exposições, mostras culturais, apresentações, entre outras)?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.18. Os/as estudantes são incentivados e orientados para o trabalho em grupo?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.19. Os/as estudantes são incentivados e orientados para desenvolver pesquisas e experimentos?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.20. Os/as estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais recebem apoio considerando o atendimento de suas especificidades?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.21. A situação de aprendizagem é adaptada para atendimento das especificidades dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 2.22. A Tecnologia Assistiva (tesoura em “U”, caderno com pauta ampliada, lápis jumbo, engrossador, livros com letra ampliada/ superampliada/ Braille, comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros) é utilizada para atendimento das especificidades dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica

2.23. O/a professor/a da Sala de Recursos Multifuncionais estabelece articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos/as estudantes nas atividades escolares?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 2 – Prática Pedagógica: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

3. **DIMENSÃO 3 – AVALIAÇÃO**

3.1. Os/as professores/as utilizam diferentes estratégias para monitoramento da progressão da aprendizagem e das possíveis dificuldades dos/as estudantes?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

3.2. Os/as professores/as fazem uso de diferentes instrumentos para avaliar os estudantes?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

3.3. A progressão da aprendizagem e as possíveis dificuldades dos/as estudantes são discutidas pela equipe pedagógica?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

3.4. Em momentos avaliativos, os profissionais costumam opinar sobre como melhorar os trabalhos realizados na Instituição Educacional?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

3.5. A comunidade escolar é informada sobre as estatísticas educacionais produzidas pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação) ou pela Secretaria da Educação sobre o desempenho da Instituição Educacional e da rede escolar da qual faz parte (tais como taxas de evasão, abandono, distorção entre idade e série, avaliações de aprendizagem, entre outros)?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

3.6. O significado desses indicadores é discutido na Instituição Educacional com toda a comunidade?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

3.7. A partir dos indicadores, a comunidade escolar elabora plano de ação, fazendo intervenções e melhoramentos?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 3 – Avaliação: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

4. DIMENSÃO 4 - GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

- 4.1. A Equipe de suporte pedagógico consegue informar a comunidade escolar sobre os principais acontecimentos da Instituição Educacional?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.2. As informações circulam de maneira rápida e precisa entre famílias, professores/as, demais profissionais, estudantes e outros membros da comunidade escolar?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.3. O Conselho Escolar tem normas de funcionamento definidas e conhecidas por todos/as?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.4. Os conselheiros recebem orientação para exercer sua função?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.5. O Conselho Escolar tem à sua disposição informações sobre a Instituição Educacional em quantidade e qualidade suficientes para que possa tomar as decisões necessárias?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.6. O Conselho Escolar participa das definições orçamentárias da Instituição Educacional?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.7. Há ações de protagonismo infanto-juvenil, incentivando a participação dos/as estudantes nas decisões da Instituição Educacional?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.8. A Instituição Educacional possui APM constituída?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.9. A comunidade escolar tem acesso às prestações de contas?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.10. As famílias/ responsáveis comparecem e participam das reuniões sobre a vida escolar dos/as estudantes?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.11. A Instituição Educacional encaminha estudantes para o serviço de saúde, conselho tutelar ou outros serviços públicos quando necessário?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 4.12. A Instituição Educacional desenvolve atividades em parceria com os demais equipamentos públicos (como campanha contra a dengue, educação para a saúde bucal, campanha de combate à evasão escolar, entre outros)?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

4.13. A Instituição Educacional realizou busca ativa dos/as estudantes e oportunizou a compensação de ausências de acordo com a legislação vigente?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

4.14. A Equipe de suporte pedagógico, juntamente com professores/as, estudantes e demais membros da comunidade escolar, procura resolver os conflitos que surgem entre as pessoas no ambiente escolar?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

4.15. Os/as professores/as promovem situações de aprendizagem planejadas, com os/as estudantes, que contemplem o desenvolvimento de atitudes e valores necessários para o convívio social, o exercício da democracia, a cidadania ativa, a autonomia do ser e do intervir no mundo contemporâneo de forma ética?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

4.16. A Instituição Educacional recebe e utiliza os repasses financeiros da Prefeitura, do Governo Estadual ou Federal para despesas?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

4.17. A utilização dos recursos é deliberada democraticamente?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 4 – Gestão Escolar Democrática: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

5. DIMENSÃO 5 - FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

5.1. Os cursos e as ações de formação correspondem às expectativas de quem participa?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.2. Os/as professores/as e orientadores/as pedagógicos/as sempre se reúnem para a discussão dos planos de aula e da proposta pedagógica e para a avaliação da prática (reuniões pedagógicas)?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.3. As reuniões pedagógicas contribuem na melhoria da prática docente?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.4. Os/as professores/as e orientadores/as pedagógicos/as participam de formações que os ajudam a trabalhar com estudantes com deficiência e necessidades educacionais especiais, dentro da perspectiva inclusiva?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.5. Os/as professores/as são estimulados a pesquisar e a trocar informações sobre como abordar a Educação para as Relações Étnico-Raciais nos vários componentes curriculares?

5.6.

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.7. O número de funcionários/as é suficiente para o bom funcionamento da Instituição Educacional?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.8. O/a diretor/a e o/a vice-diretor/a têm participado das questões pedagógicas?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

5.9. O trabalho da Instituição Educacional é prejudicado pela ausência de professores/as, equipe de suporte pedagógico e demais funcionários/as?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 5 – Formação e condições de trabalho dos profissionais da Instituição Educacional: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

6. **DIMENSÃO 6 - AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR**

6.1. Material escolar:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.2. Banheiros em boas condições de uso, disponíveis para todos/as, inclusive dos/as estudantes com deficiência:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.3. Filtros ou algum tipo de tratamento de água que permitam a disponibilização de água potável a todos/as:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.4. Carteiras em boas condições de uso e número suficiente:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.5. Mesas e cadeiras em boas condições de uso e número suficiente para o/a professor/a nas salas de aula:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.6. Pátio escolar para realização de atividades recreativas e pedagógicas:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.7. Espaço destinado para alimentação dos estudantes:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

6.8. Espaço para o ensino e a prática de esportes que responde às necessidades da Instituição Educacional:

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

- 6.9. Material de consumo (giz, canetas para quadro branco, sulfite, entre outros), disponíveis para o uso do/a professor/a:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.10. Internet para uso pedagógico, fornecida pela Prefeitura:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.11. Recursos para uso audiovisuais, como televisão, notebook, aparelho de som, lousa digital, tablets, chromebooks:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.12. Pintura do prédio em boas condições:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.13. Espaços destinados para a prática de leitura, com acervo organizado e diversificado:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.14. Calendário escolar disponibilizado para toda comunidade escolar:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.15. Plantas, árvores e flores na Instituição Educacional:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.16. A Instituição educacional separa o lixo, realizando algum trabalho pedagógico e o encaminha para a reciclagem:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.17. Acessibilidade do prédio escolar:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.18. Instalações de água e esgoto em boas condições de funcionamento:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica
- 6.19. Iniciativas para preservar e/ou melhorar a aparência da Instituição Educacional:
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 6 – Ambiente físico escolar: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

7. DIMENSÃO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

- 7.1. A Instituição Educacional monitora as faltas dos/as estudantes, realizando busca ativa, estabelecendo estratégias de combate à baixa assiduidade?
() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

7.2. No cotidiano, a Instituição Educacional promove a recuperação contínua de forma planejada e intencional, oportunizando atenção individualizada àqueles(as) estudantes que têm dificuldades de aprendizagem?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

7.3. Os/as estudantes que apresentam defasagem de aprendizagem são encaminhados para projetos de recuperação paralela no contraturno?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

7.4. A Instituição Educacional faz algum tipo de agrupamento especial para atender estudantes com alguma defasagem?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

7.5. A Instituição Educacional procura encaminhar para outros estabelecimentos de ensino que atendam jovens e adultos que não conseguiram se alfabetizar em idade própria?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

7.6. A Instituição Educacional insere no sistema SED a inscrição dos/as estudantes que buscam vagas e não encontram?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

Dimensão 7 – Acesso, permanência e sucesso na Instituição Educacional: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:

8. DIMENSÃO ENSINO E APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA

8.1. Professores (as) e demais profissionais responsáveis pela alfabetização discutem o trabalho que estão realizando e atualizam seus conhecimentos?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

8.2. Os familiares/ responsáveis recebem orientações dos/as professores/as sobre como auxiliar as crianças na realização de atividades complementares e incentivar a leitura e a escrita?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

8.3. Os/as estudantes usam, diariamente, materiais de leitura?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

8.4. O/ professor/a realiza leitura, diariamente, para os/as estudantes?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

8.5. O/a professor/a desenvolve, diariamente, atividades intencionais para a aprendizagem do sistema de escrita alfabética?

() Satisfatório () Parcialmente satisfatório () Insatisfatório () Não se aplica

- 8.6. São propostos projetos e/ou atividades nas quais podem conhecer e exercitar diferentes usos da leitura e escrita, de acordo com sua função social?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.7. A Instituição Educacional utiliza a avaliação diagnóstica como fundamento para planejamento de situações de aprendizagem no processo de alfabetização?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.8. A prática pedagógica da Instituição Educacional busca garantir que, até o término do 2º ano, todos/as os/as estudantes tenham o domínio básico da leitura e escrita?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.9. A Instituição Educacional tem uma proposta conhecida por todos/as os/as professores/as sobre os progressos esperados para cada ano do Ensino Fundamental em relação às habilidades de leitura e escrita?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.10. A Instituição Educacional planeja e executa ações para auxiliar os/as estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades no desenvolvimento da leitura e na escrita?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.11. Os/as estudantes utilizam recursos tecnológicos para aprimorar a leitura e escrita?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.12. Há, na rede de ensino, um programa estruturado e permanente de formação de professores alfabetizadores?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.13. A Instituição Educacional implanta novas propostas, em acordo com os documentos vigentes (BNCC, Currículo Paulista, Marco Referencial da rede municipal, P.P.P. e Regimento Escolar), para solucionar problemas detectados quando as metas de aprendizagem para cada ano do Ensino Fundamental não são alcançadas?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica
- 8.14. Para analisar seus resultados de alfabetização, leitura e escrita, a Instituição Educacional considera os indicadores de avaliações externas?
(☐) Satisfatório (☐) Parcialmente satisfatório (☐) Insatisfatório (☐) Não se aplica

Dimensão 8 – Ensino e Aprendizagem da Leitura e da Escrita: justifique as respostas parcialmente satisfatórias e insatisfatórias:
